Cidades: 2023.040E0700001.16.0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Estado do Espírito Santo

Nome: SEMED

Assunto: Ata de Registro de Preços (adesão) uniformes

Data: 29.11.2022

Nº Processo: 7980/22

RAYANE CRISTIAN DOS SANTOS ELVECIO

Rayane C

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
1° GABINETE				18º			
2º Papelaria				19º			
3º				20º			
4º				21º			
5º				22º			
6º				23º			
7º				24º			
8º				25º			
9º				26º			
10º				27º			
11º				28º			
12º				28º			
13º				30º			
14º				31º			
15º				32º			
16º				33º			
17º				34º			
ANEXOS							
1º				4º			
2º				5º			
3º				6º			

02
B

OFICIO SEMED/PMJN Nº 1059/2022

João Neiva, 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 7980/22
João Neiva, 29 de 11 de 22
Responsável

Excelentíssimo Sr.
PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, com o objetivo de dar continuidade a ação de distribuição de uniformes aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva iniciada neste ano de 2022;

Considerando a importância do uso dos uniformes escolares com objetivo de beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los, mas sim também evitar que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, além de possibilitar a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua;

Assim, segue em anexo a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, referente ao Processo n.º 002/2022 e Edital 002/2022, onde foi solicitado permissão de adesão junto ao Gestor e ao Detentor da Ata, que foram prontamente respondidas positivamente.

Desta forma, segue em anexo as demais documentações necessárias que foram solicitadas.

Neste condão, requer autorização do Chefe do Executivo para que seja dado prosseguimento ao presente processo administrativo com o findo de Adesão à referida Ata nos quantitativos e valores em anexo.

Respeitosamente,

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.803/2021

03
B

ANEXO

Planilha com quantitativos e especificação dos itens

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Bermuda (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 26,90	2.000	R$ 53.800,00
Short saia (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 25,45	400	R$ 10.180,00
Tênis cadarço (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 75,00	2.300	R$ 172.500,00
Meia (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 6,20	4.500	R$ 27.900,00
Camisa manga curta (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 20,10	4.500	R$ 90.450,00
Regata (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 19,50	4.500	R$ 87.750,00
Calça (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 30,20	2.300	R$ 69.460,00
Jaqueta (especificação conforme Termo de Referência)	R$ 53,50	2.300	R$ 123.050,00
TOTAL			**R$ 635.090,00**

Consórcio
COSTA LESTE

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2022.

OFÍCIO N° 140/2022.

A PROMITENTE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO Nº 002/2022

EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço do nº 002/2022– Processo Administrativo nº 002/2022- Pregão Eletrônico nº 002/2022.

1. Comunicamos que a Prefeitura Municipal de João Neiva / ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício SEMED/PMJN nº 1.014/2022, solicita adesão por "carona", conforme previsão do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. Por meio deste, solicitamos que nos **comunique oficialmente** sobre a possibilidade de fornecer os materiais/serviços nas mesmas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preço, vigente de 23/03/2022 A 23/03/2023- Oriunda do Pregão Eletrônicon° 002/2022 Processo nº 002/2022, que tem como detentora a vossa conceituada empresa:

EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIODE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI.
CNPJ Nº 21.116.118/0001-50
I.E. Nº 11.619.

Consórcio
COSTA LESTE

RUA SANTA PAULA, Nº S/N–LOTE 8 – BAIRRO TRIBODO – SÃO GONÇALO – RJ - CEP 24.744 -325

SOLICITAÇÃO PARA AS SEGUINTES QUANTIDADES NO ITEM ABAIXO DESCRITO:

LOTE UNICO						
ITEM	**LOTE**	**DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÚNICO	Bermuda Helanca	UNID.	2000	R$ 26,90	R$ 53.800,00
		Short Saia	UNID.	400	R$ 25,45	R$ 10.180,00
		Camiseta Manga Curta	UNID.	4500	R$ 20,10	R$ 90.450,00
		Camiseta Regata	UNID.	4500	R$ 19,50	R$ 87.750,00
		Jaqueta Helanca	UNID.	2300	R$ 53,50	R$ 123.050,00
		Calça Helanca	UNID.	2300	R$ 30,20	R$ 69.460,00
		Tênis com Cadarço	PAR	2300	R$ 75,00	R$ 172.500,00
		Meia	UNID.	4500	R$ 6,20	R$ 27.900,00
ITEM 01- VALOR TOTAL DOS SUB ITENS						**R$ 635.090,00**

1. Face ao exposto, em atendimento ao artigo 22, §2º e §3°, do Decreto 7.892/2013, a empresa detentora da ata deverá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, *in verbis:*

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela***

Consórcio
COSTA LESTE

aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

2. Sendo o que nos cumpria esclarecer nesse momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Fernando Barbosa dos Santos
Presidente do CIDECOL

Consórcio
COSTA LESTE

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2022.

Ofício nº 141/2022.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 002/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.

A Ilustríssima Senhora

Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de João Neiva

Prefeitura Municipal de João Neiva / ES

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022.

1. Em resposta ao pedido de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2022, informamos que **AUTORIZAMOS** a adesão na quantidade requerida:

SOLICITAÇÃO PARA AS SEGUINTES QUANTIDADES NO ITEM ABAIXO DESCRITO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**LOTE**	**DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÚNICO	Bermuda Helanca	UNID.	2000	R$ 26,90	R$ 53.800,00
		Short Saia	UNID.	400	R$ 25,45	R$ 10.180,00

Consórcio
COSTA LESTE

		Camiseta Manga Curta	UNID.	4500	R$ 20,10	R$ 90.450,00
		Camiseta Regata	UNID.	4500	R$ 19,50	R$ 87.750,00
		Jaqueta Helanca	UNID.	2300	R$ 53,50	R$ 123.050,00
		Calça Helanca	UNID.	2300	R$ 30,20	R$ 69.460,00
		Tênis com Cadarço	PAR	2300	R$ 75,00	R$ 172.500,00
		Meia	UNID.	4500	R$ 6,20	R$ 27.900,00
ITEM 01- VALOR TOTAL DOS SUB ITENS						**R$ 635.090,00**

2. A contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após esta autorização perderá a validade.
3. Outrossim, informamos que o Pregão em epígrafe foi homologado em 16 de março de 2.022, com vigência de 12 meses.

Atenciosamente,

José Fernando Barbosa dos Santos
Presidente do CIDECOL

EVOLUÇÃO
"De mãos dadas com a educação"

À Prefeitura Municipal de João Neiva, em resposta ao OFÍCIO N° 140/2022.

ASSUNTO: Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.o 002/2022 do Pregão Eletrônico n.o 002/2022, Processo Administrativo n.o 002/2022.

A Empresa EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ n°21.116.118/000150,por intermédio de seu representante legal o Sr ELIAS MARIANO PAES ,portador da Carteira de Identidade nº 24.452.705-2 e do CPF/MF nº 144.845.128-07., vem pela presente Manifestar sua concordância à solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 CIDECOL – CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE. Pregão Eletrônico nº002/2022 sem que esta adesão cause prejuízo as obrigações pactuadas com o órgão gerenciador da ata, conforme planilha abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	**LOTE**	**DESTINAÇÃO/DESCRIÇÃO DO KIT**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÚNICO	Bermuda Helanca	UNID.	2000	R$ 26,90	R$ 53.800,00
		Short Saia	UNID.	400	R$ 25,45	R$ 10.180,00
		Camiseta Manga Curta	UNID.	4500	R$ 20,10	R$ 90.450,00
		Camiseta Regata	UNID.	4500	R$ 19,50	R$ 87.750,00
		Jaqueta Helanca	UNID.	2300	R$ 53,50	R$ 123.050,00
		Calça Helanca	UNID.	2300	R$ 30,20	R$ 69.460,00
		Tênis com Cadarço	PAR	2300	R$ 75,00	R$ 172.500,00
		Meia	UNID.	4500	R$ 6,20	R$ 27.900,00
ITEM 01- VALOR TOTAL DOS SUB ITENS						**R$ 635.090,00**

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2022.11.17 16:39:56 -03'00'

Sócio: Elias Mariano Paes
Data : 17/11/2022

EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 21.116.118/0001-50

RUA HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI, 17, LOJA 01, BENTO FERREIRA,CEP: 29050665
Muncípio:Vitória Insc.Est: 083973419 Tel:(21) 3583-8976

Consórcio
COSTA LESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

Registro de Preço para eventual e viabilidade de **aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas**, pelo CIDECOL – Consórcio Costa Leste e seus municípios consorciados.

2 – JUSTIFICATIVAS

Inicialmente cumpre ressaltar que se trata de Consórcio de Municípios regido pela Lei nº 11.107/2005, assim sendo as aquisições não serão realizadas diretamente pelo Consórcio, mas sim pelos Municípios integrantes do referido consórcio, estando as presentes aquisições consoante a finalidade do consórcio no seu ato de constituição.

Neste sentido, temos que as demandas dos municípios consorciados são necessárias e objetivam a manutenção de algumas atividades essenciais nestes Municípios, portanto a realização das compras pelo Consórcio, visa dar economicidade nas aquisições do objeto pretendido, haja vista o ganho de escala em decorrência da somatória dos quantitativos dos itens pretendidos.

Tecidas estas considerações a presente contratação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, pois a quantidade apesar de ser possível estimar, não será de forma precisa, haja vista que não se sabe a quantidade Municípios consorciados irão adquirir referidos materiais, portanto sendo a quantidade a ser adquirida imprevisível.
No que se refere a modalidade adotada deverá ser o **Pregão**, por se tratar de itens que possuem características comuns, que podem ser precisamente definidos e quantificados conforme características de mercado, e ainda por ser modalidade célere e que melhor proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação
Quanto ao critério de julgamento será adotado o de **menor preço por lote**, haja vista que o mesmo é que atende a melhor economicidade, pois será a entrega de kits já prontos para distribuição aos alunos dos Municípios, a formação dos lotes levou em consideração as necessidades de cada aluno para o período correspondente de ensino, importante mencionar que devido as características mercadológicas é a decisão mais coerente e econômica para a Administração Pública, haja vista que haverá ganho e economia em decorrência do quantitativo a ser adquirido. Importante destacar que a formação de lotes, se encontra balizada no art. 23, §1º da Lei nº8.666/93 e na Súmula 247 do TCU, portanto se encontra justificada a adoção do referido critério de julgamento nos termos da legislação e jurisprudência que rege a matéria.

3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

3.1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. **DOS LOTES:**

COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bermuda Helanca	Unidade		
	2	Short Saia	Unidade		
	3	Camiseta Maga Curta	Unidade		
	2	CAMISETA REGATA	Unidade		
	1	Jaqueta Helanca	Unidade		
	1	Calça Helnca	Unidade		
	1	Tênis Com Cadarço	Par		
	1	Tênis com Velcro	Par		
	3	Meia	Par		
	TOTAL				

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO LOTE:

BERMUDA HELANCA (A)

Descrição do Produto: Bermuda A, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela I (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos.
A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No

meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

SHORT SAIA DE HELANCA (C)

O short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suiço, na cor a definir. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m². Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA "A" ou "B".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

Fls 06
9

Consórcio
COSTA LESTE

SHORT SAIA "C".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ALTURA DA SAIA	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D	GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA BARRA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30

DESENHOS TÉCNICOS:

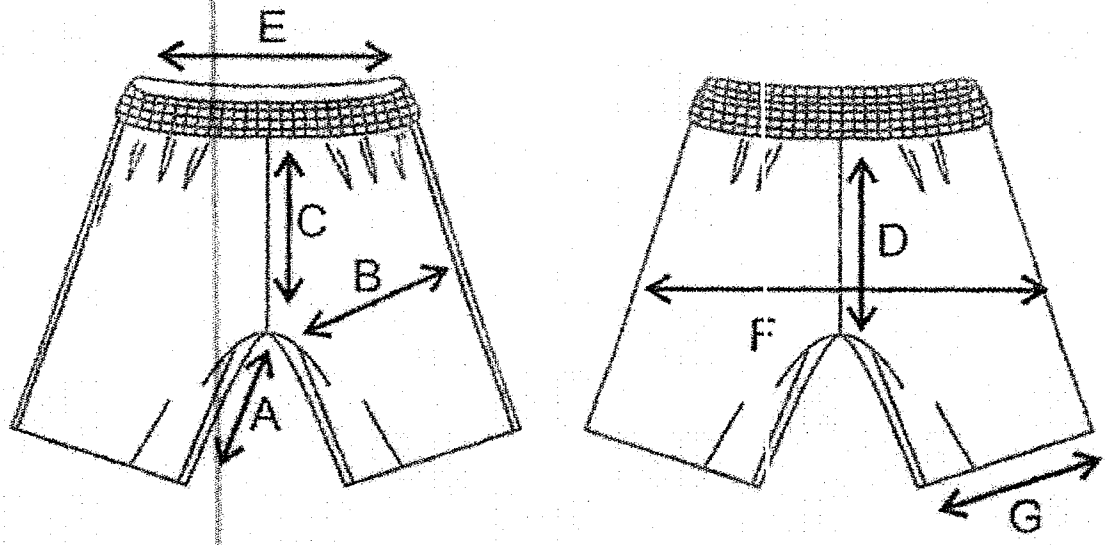

Consórcio
COSTA LESTE

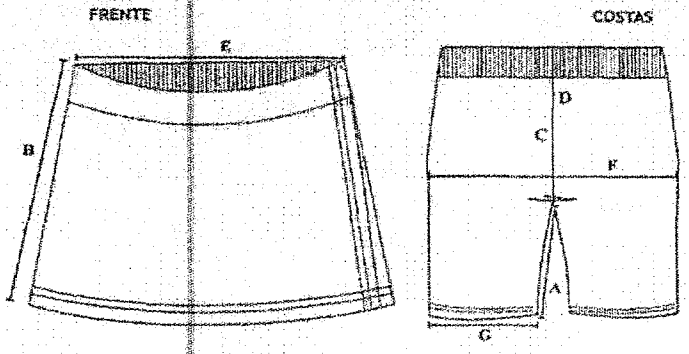

Layout meramente ilustrativo

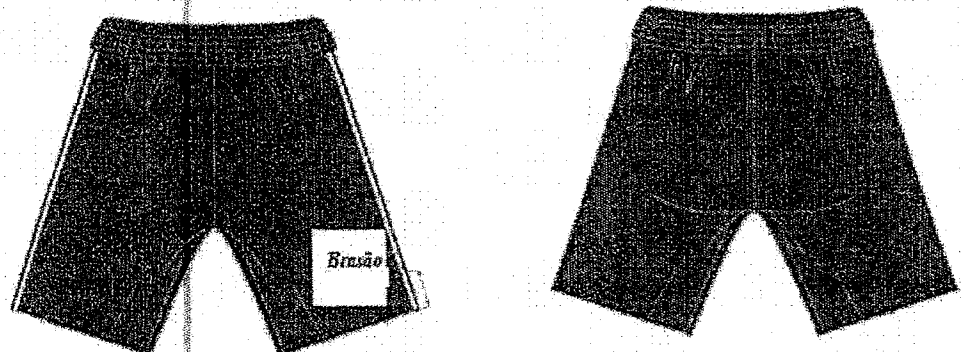

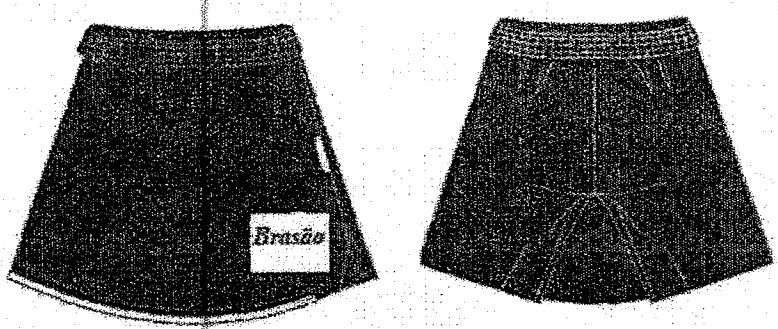

CAMISETA MANGA CURTA E GOLA O

Camiseta gola "O" raglan confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na

cor a definir, layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do Município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos.

Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA

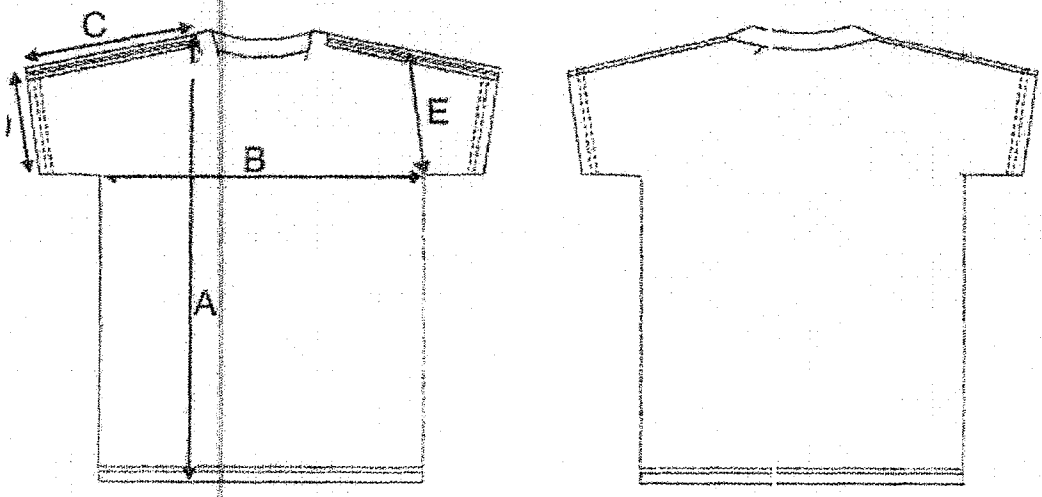

TABELAS DE MEDIDAS (PEÇA ACABADA)

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	36,0	40,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65	69	72	75	78
B - Torax	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46	47	50	52	54
C - Comp. Manga	43,0	45,0	49,0	53,0	58,0	60,0	65,0	67,0	69	72	74	76	78
D – Abertura manga	7,0	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11	11,5	12	12,5
E - Cava reta	13,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22	23	24	25	26

Layout Meramente Ilustrativo

Consórcio

COSTA LESTE

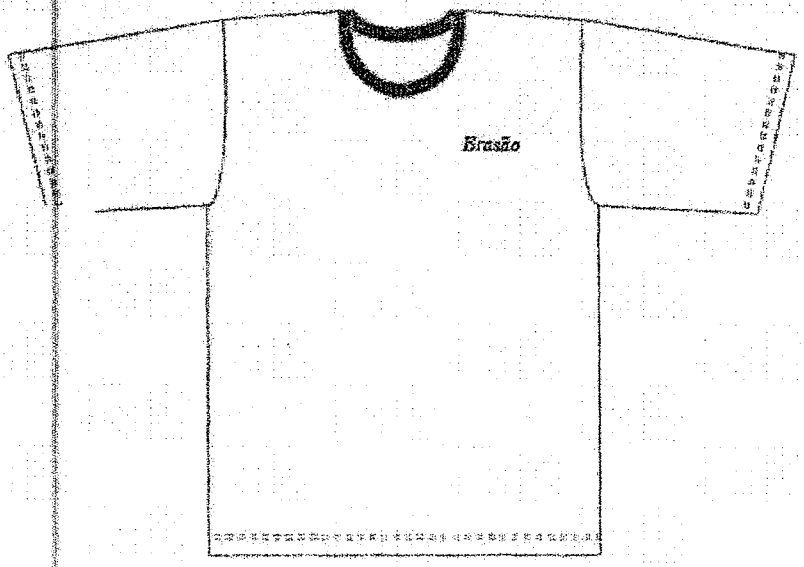

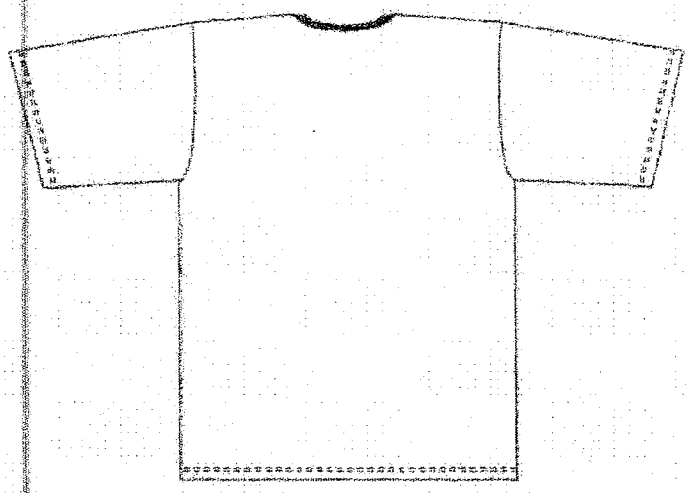

Consórcio
COSTA LESTE

CAMISETA REGATA GOLA O

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Desenho Técnico:

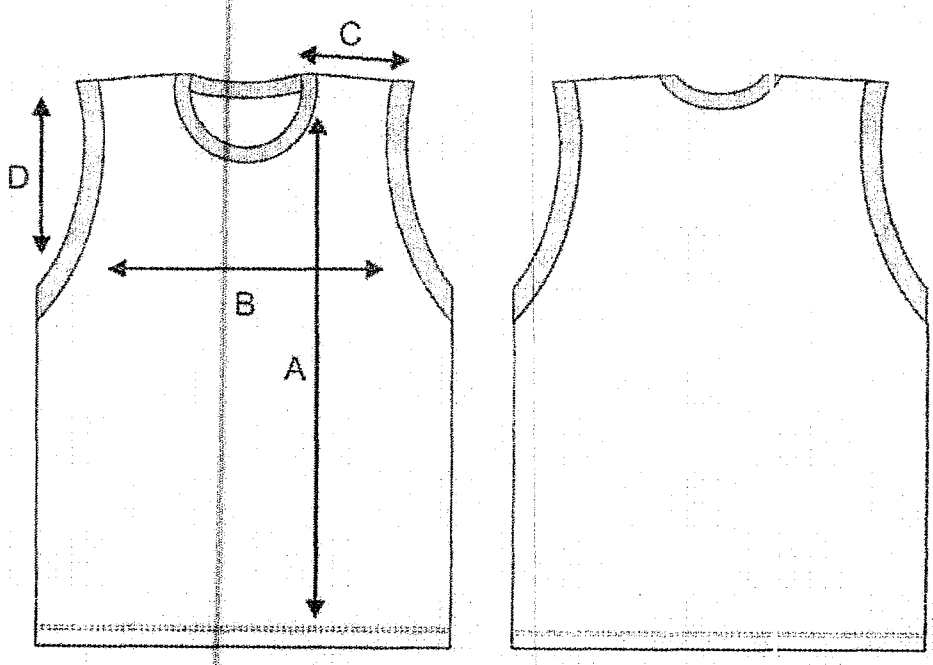

TABELA DE MEDIDAS

Consórcio COSTA LESTE

CAMISETA REGATA MACHÃO													
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
B	LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
D	ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26
F	OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15

Layout Meramente Ilustrativo

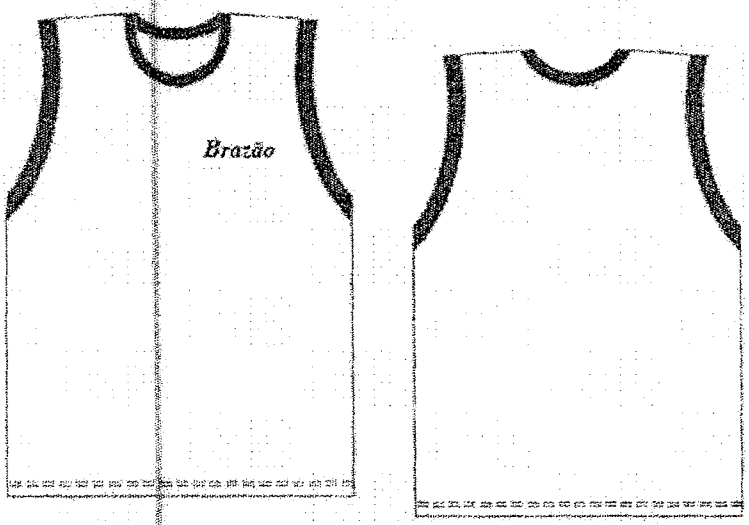

JAQUETA

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do município. Gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos das mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. Zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve

ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DESENHO TÉCNICO:

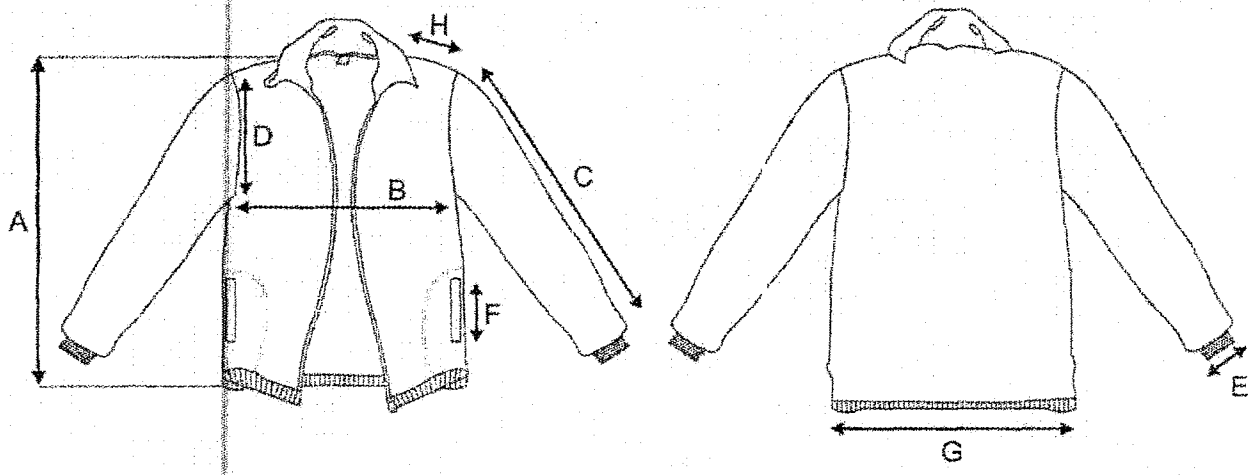

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B	LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C	COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D	ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G	ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

Layout Meramente Ilustrativo

Consórcio
COSTA LESTE

CALÇA HELANCA

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m².com tolerância de variação de (± 5%),

Consórcio COSTA LESTE

armação/estrutura Piquet suíço,na cor a definir, com as laterais cinza Pantone, 17-4402 TCX. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município, e na perna direta estampar em processo Silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12

DESENHO TÉCNICO:

Consórcio
COSTA LESTE

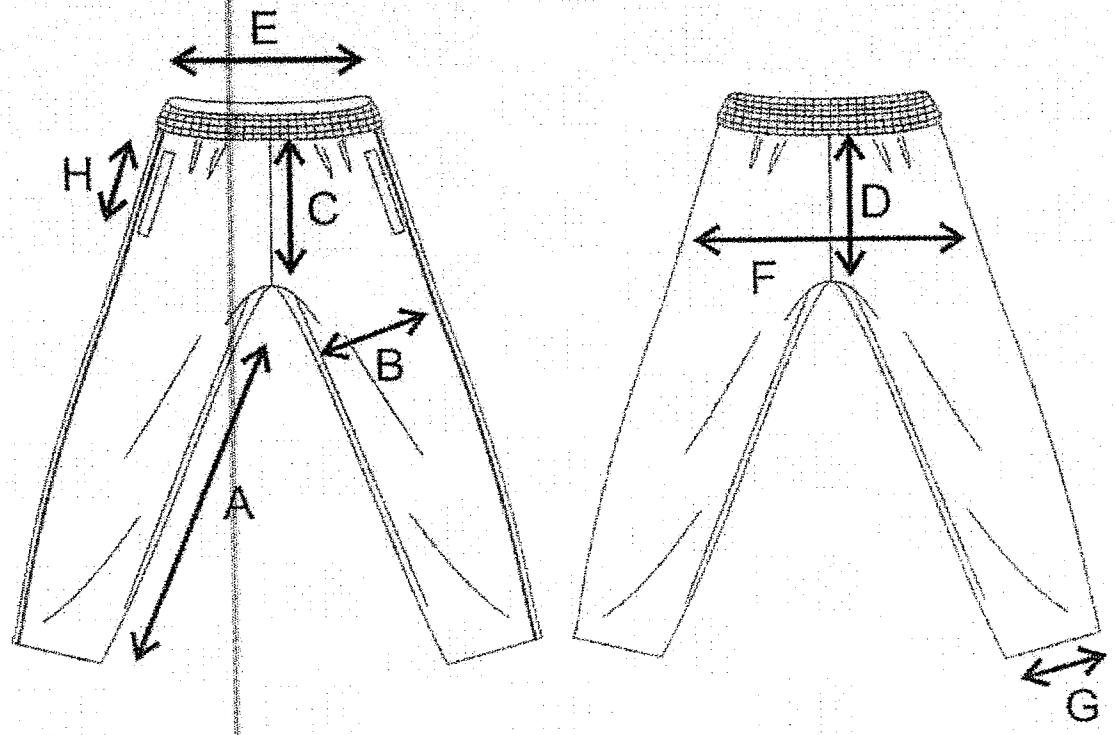

Layout Meramente Ilustrativo

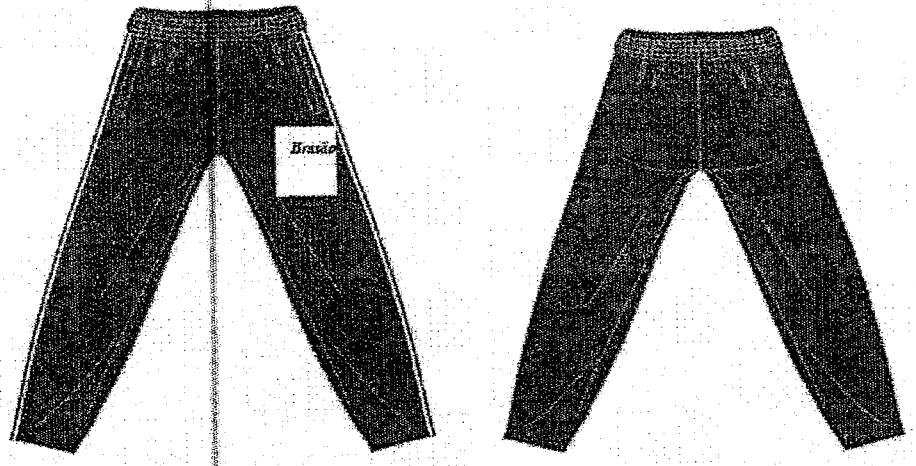

Consórcio
COSTA LESTE

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.
O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

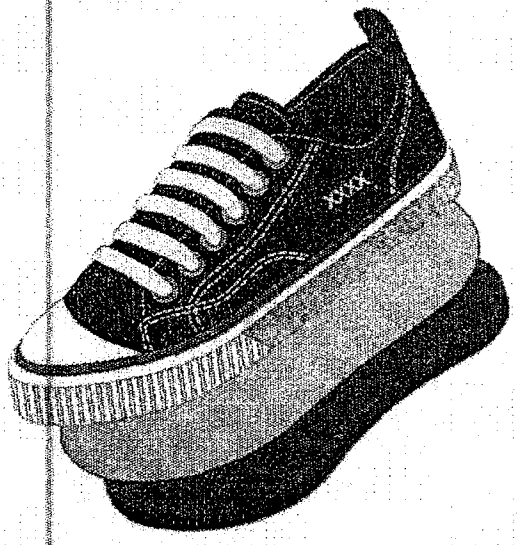

Vista externa (Foto Ilustrativa)

Consórcio
COSTA LESTE

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser Definido pelo Órgão expedidor, o Filete na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

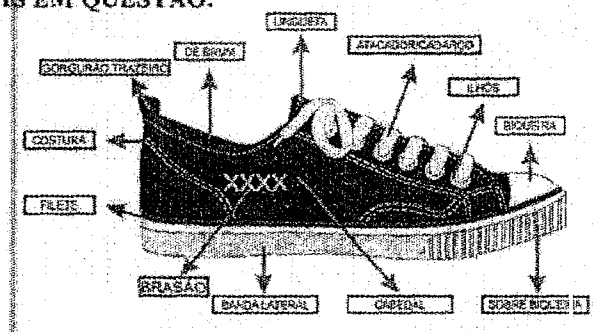

Consórcio
COSTA LESTE

FOTO ILUSTRATIVA

9 – GORGURÃO TRAZEIRO – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, gravado conforme ilustração abaixo.

FOTO ILUSTRATIVA

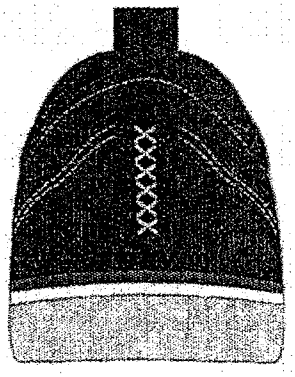

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

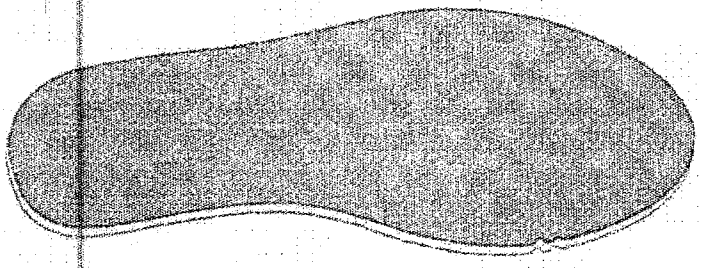

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de

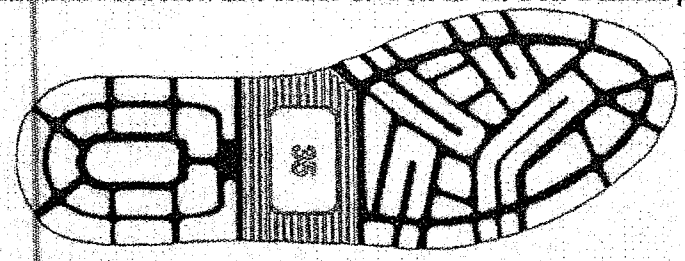

cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

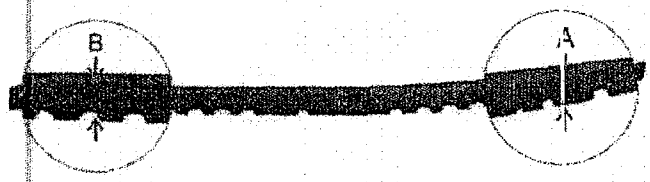

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);

2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 – LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR**	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos

Consórcio COSTA LESTE

4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR** banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm^3
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

Consórcio COSTA LESTE

15 - **ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MEIA ESCOLAR

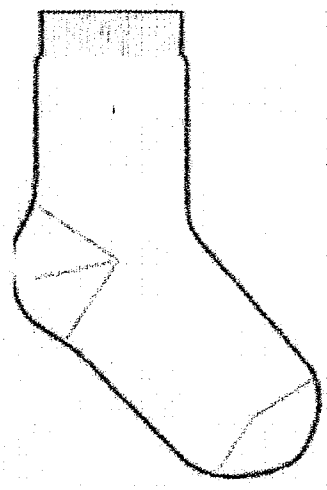

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branco;
c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
d) Desenho feito em jacquard, composto pela escrita RIO na cor azul marinho, Pantone 3015 C, conforme imagem;
e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: **(66% POLIÉSTER), (26% ALGODÃO), (5% POLIPROPILENO), (1,5% ELASTANO), (1,5% ELASTODIENO).**

b) Gramatura: 195 gr/m² ;
c) Resistência ao Estouro: 232 KPa mínimo;
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA
A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

3.2 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.2.1 – VALOR ESTIMATIVO
O valor total estimado para a aquisição é de R$ 26.197.200,00 (Vinte e seis milhoes cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

3.2.2 – PESQUISA DE MERCADO
A pesquisa de mercado foi realizada mediante fornecedores.
Sendo que a metodologia para apuração do valor foi por meio do preço médio entre os preços pesquisados.

4 – REQUISITOS A SEREM ATENTIDOS PELO CONTRATADO

4.1 – FORMA DA AQUISIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.1 – As aquisições serão de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
4.1.2 – A entrega dos objetos deverão ser realizadas em até 15 dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em local a ser designado pelo CIDECOL ou pelo Município Consorciado.
4.1.3 – Os preços registrados ficarão vigentes pelo prazo máximo e improrrogável de 12 meses.
4.1.3.1 – No caso de contratações decorrentes da ata de registro de preços, os prazos contratuais atenderão ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

4.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.2.1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
4.2.2. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
4.2.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
4.2.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
4.2.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Consórcio
COSTA LESTE

4.2.6. Assumir os riscos inerentes às atividades;
4.2.7. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
4.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4.2.9. Dar garantia dos materiais entregues pelo prazo mínimo garantido pelo Código de Defesa do Consumidor, devendo efetuar as suas expensas a troca dos materiais que estiverem com defeitos ou avarias.

5 - REFERÊNCIAS
Resolução nº88/2018 e alterações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;
Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
Lei nº 10.520/2002;
Decreto Federal nº 7.892/2013

Campo Grande - MS, 17 de janeiro de 2022.

Mauro Gilberto Bremm
Secretário Executivo

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fachadas	%
Agua Clara	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	1	1	100,00
Água Clara Total		**9**	**9**	**100,00**
Alcinópolis	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	1	1	100,00
Alcinópolis Total		**5**	**5**	**100,00**
Amambai	Estadual	5	5	100,00
	Municipal	17	17	100,00
	Privada	3	3	100,00
Amambai Total		**25**	**25**	**100,00**
Anastácio	Estadual	6	6	100,00
	Municipal	12	12	100,00
	Privada	2	2	100,00
Anastácio Total		**20**	**20**	**100,00**
Anaurilândia	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	2	2	100,00
Anaurilândia Total		**7**	**7**	**100,00**
Angélica	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	1	1	100,00
Angélica Total		**8**	**8**	**100,00**
Antônio João	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	1	1	100,00
Antônio João Total		**9**	**9**	**100,00**
Aparecida do Taboado	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	5	5	100,00
Aparecida do Taboado Total		**16**	**16**	**100,00**
Aquidauana	Estadual	13	13	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	21	21	100,00
	Privada	7	7	100,00
Aquidauana Total		**42**	**42**	**100,00**
Aral Moreira	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	7	7	100,00
	Privada	1	1	100,00
Aral Moreira Total		**11**	**11**	**100,00**
Bandeirantes	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	5	5	100,00
	Privada	2	2	100,00
Bandeirantes Total		**9**	**9**	**100,00**
Bataguassu	Estadual	5	5	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	4	4	100,00
Bataguassu Total		**15**	**15**	**100,00**
Batayporã	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	1	1	100,00
Batayporã Total		**6**	**6**	**100,00**
Bela Vista	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	18	18	100,00

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fechadas	%
Bela Vista	Privada	4	4	100,00
Bela Vista Total		**26**	**26**	**100,00**
Bodoquena	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	1	1	100,00
Bodoquena Total		**9**	**9**	**100,00**
Bonito	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	12	12	100,00
	Privada	5	5	100,00
Bonito Total		**19**	**19**	**100,00**
Brasilândia	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	10	10	100,00
	Privada	1	1	100,00
Brasilândia Total		**13**	**13**	**100,00**
Caarapó	Estadual	7	7	100,00
	Municipal	11	11	100,00
	Privada	3	3	100,00
Caarapó Total		**21**	**21**	**100,00**
Camapuã	Estadual	5	5	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	4	4	100,00
Camapuã Total		**17**	**17**	**100,00**
Campo Grande	Estadual	90	89	98,89
	Federal	2	2	100,00
	Municipal	195	194	99,49
	Privada	177	176	99,44
Campo Grande Total		**464**	**461**	**99,35**
Caracol	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	2	2	100,00
Caracol Total		**3**	**3**	**100,00**
Cassilândia	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	11	11	100,00
	Privada	4	4	100,00
Cassilândia Total		**18**	**18**	**100,00**
Chapadão do Sul	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	11	11	100,00
	Privada	6	6	100,00
Chapadão do Sul Total		**19**	**19**	**100,00**
Corguinho	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	1	1	100,00
Corguinho Total		**5**	**5**	**100,00**
Coronel Sapucaia	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	7	7	100,00
	Privada	2	2	100,00
Coronel Sapucaia Total		**11**	**11**	**100,00**
Corumbá	Estadual	11	11	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	35	35	100,00
	Privada	16	16	100,00
Corumbá Total		**63**	**63**	**100,00**
Costa Rica	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	10	10	100,00
	Privada	3	3	100,00
Costa Rica Total		**15**	**15**	**100,00**

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fechadas	%
Coxim	Estadual	6	5	83,33
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	12	12	100,00
	Privada	4	4	100,00
Coxim Total		**23**	**22**	**95,65**
Deodápolis	Estadual	6	6	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	4	4	100,00
Deodápolis Total		**14**	**14**	**100,00**
Dois Irmãos do Buriti	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	7	7	100,00
	Privada	1	1	100,00
Dois Irmãos do Buriti Total		**11**	**11**	**100,00**
Douradina	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	3	3	100,00
Douradina Total		**4**	**4**	**100,00**
Dourados	Estadual	24	22	91,67
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	81	81	100,00
	Privada	30	30	100,00
Dourados Total		**136**	**134**	**98,53**
Eldorado	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	5	5	100,00
	Privada	2	2	100,00
Eldorado Total		**10**	**10**	**100,00**
Figueirão	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	1	1	100,00
Figueirão Total		**2**	**2**	**100,00**
Fátima do Sul	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	3	3	100,00
Fátima do Sul Total		**15**	**15**	**100,00**
Glória de Dourados	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	2	2	100,00
Glória de Dourados Total		**9**	**9**	**100,00**
Guia Lopes da Laguna	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	1	1	100,00
Guia Lopes da Laguna Total		**6**	**6**	**100,00**
Iguatemi	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	3	3	100,00
Iguatemi Total		**14**	**14**	**100,00**
Inocência	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	3	3	100,00
	Privada	1	1	100,00
Inocência Total		**6**	**6**	**100,00**
Itaporã	Estadual	6	6	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	2	2	100,00
Itaporã Total		**12**	**12**	**100,00**
Itaquiraí	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	4	4	100,00

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fechadas	%
Itaquiraí Total		**13**	**13**	**100,00**
Ivinhema	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	3	3	100,00
Ivinhema Total		**11**	**11**	**100,00**
Japorã	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	4	4	100,00
Japorã Total		**5**	**5**	**100,00**
Jaraguari	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	4	4	100,00
Jaraguari Total		**6**	**6**	**100,00**
Jardim	Estadual	3	3	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	12	12	100,00
	Privada	5	5	100,00
Jardim Total		**21**	**21**	**100,00**
Jateí	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	2	2	100,00
Jateí Total		**4**	**4**	**100,00**
Juti	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	5	5	100,00
Juti Total		**6**	**6**	**100,00**
Ladário	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	15	15	100,00
	Privada	2	2	100,00
Ladário Total		**19**	**19**	**100,00**
Laguna Carapã	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	5	5	100,00
	Privada	1	1	100,00
Laguna Carapã Total		**7**	**7**	**100,00**
Maracaju	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	17	17	100,00
	Privada	11	11	100,00
Maracaju Total		**32**	**32**	**100,00**
Miranda	Estadual	6	6	100,00
	Municipal	14	14	100,00
	Privada	4	4	100,00
Miranda Total		**24**	**24**	**100,00**
Mundo Novo	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	4	4	100,00
Mundo Novo Total		**14**	**14**	**100,00**
Naviraí	Estadual	5	5	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	14	14	100,00
	Privada	9	9	100,00
Naviraí Total		**29**	**29**	**100,00**
Nioaque	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	6	6	100,00
	Privada	2	2	100,00
Nioaque Total		**12**	**12**	**100,00**
Nova Alvorada do Sul	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	9	9	100,00
	Privada	2	2	100,00
Nova Alvorada do Sul Total		**13**	**13**	**100,00**

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fechadas	%
Nova Andradina	Estadual	8	8	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	19	19	100,00
	Privada	9	9	100,00
Nova Andradina Total		**37**	**37**	**100,00**
Novo Horizonte do Sul	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	2	2	100,00
	Privada	2	2	100,00
Novo Horizonte do Sul Total		**5**	**5**	**100,00**
Paranaíba	Estadual	6	6	100,00
	Municipal	11	11	100,00
	Privada	6	6	100,00
Paranaíba Total		**23**	**23**	**100,00**
Paranhos	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	2	2	100,00
Paranhos Total		**11**	**11**	**100,00**
Paraíso das Aguas	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	1	1	100,00
Paraíso das Aguas Total		**2**	**2**	**100,00**
Pedro Gomes	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	2	1	50,00
Pedro Gomes Total		**8**	**7**	**87,50**
Ponta Porã	Estadual	12	12	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	29	29	100,00
	Privada	10	10	100,00
Ponta Porã Total		**52**	**52**	**100,00**
Porto Murtinho	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	10	10	100,00
	Privada	1	1	100,00
Porto Murtinho Total		**12**	**12**	**100,00**
Ribas do Rio Pardo	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	9	9	100,00
	Privada	2	2	100,00
Ribas do Rio Pardo Total		**13**	**13**	**100,00**
Rio Brilhante	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	21	21	100,00
	Privada	3	3	100,00
Rio Brilhante Total		**27**	**27**	**100,00**
Rio Negro	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	2	2	100,00
	Privada	1	1	100,00
Rio Negro Total		**4**	**4**	**100,00**
Rio Verde de Mato Grosso	Estadual	2	2	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	4	4	100,00
Rio Verde de Mato Grosso Total		**14**	**14**	**100,00**
Rochedo	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	3	3	100,00
Rochedo Total		**4**	**4**	**100,00**
Santa Rita do Pardo	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	1	1	100,00

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas	Nº de Fechadas	%
Santa Rita do Pardo Total		**6**	**6**	**100,00**
Selvíria	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	4	4	100,00
Selvíria Total		**5**	**5**	**100,00**
Sete Quedas	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	4	4	100,00
	Privada	1	1	100,00
Sete Quedas Total		**8**	**8**	**100,00**
Sidrolândia	Estadual	5	5	100,00
	Municipal	23	23	100,00
	Privada	6	6	100,00
Sidrolândia Total		**34**	**34**	**100,00**
Sonora	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	8	8	100,00
	Privada	4	4	100,00
Sonora Total		**13**	**13**	**100,00**
São Gabriel do Oeste	Estadual	4	4	100,00
	Municipal	9	9	100,00
	Privada	6	6	100,00
São Gabriel do Oeste Total		**19**	**19**	**100,00**
Tacuru	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	4	4	100,00
Tacuru Total		**5**	**5**	**100,00**
Taquarussu	Estadual	1	1	100,00
	Municipal	2	2	100,00
	Privada	1	1	100,00
Taquarussu Total		**4**	**4**	**100,00**
Terenos	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	10	10	100,00
	Privada	2	2	100,00
Terenos Total		**15**	**15**	**100,00**
Três Lagoas	Estadual	12	12	100,00
	Federal	1	1	100,00
	Municipal	34	34	100,00
	Privada	18	18	100,00
Três Lagoas Total		**65**	**65**	**100,00**
Vicentina	Estadual	3	3	100,00
	Municipal	3	3	100,00
Vicentina Total		**6**	**6**	**100,00**

Linhas 1 - 235 (Todas as Linhas)

Fl 21

Consórcio
COSTA LESTE

RELATÓRIO DE ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO - CIDECOL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL – CNPJ 22.067.253/0001-15

MUNICÍPIOS	ESCOLAS MUNICIPAIS
ÁGUA CLARA	06
APARECIDA DOTABOADO	08
CASSILÂNDIA	11
CHAPADÃO DO SUL	11
INOCÊNCIA	03
PARANAÍBA	11
SELVÍRIA	04
TOTAL GERAL	54

Consórcio
COSTA LESTE

RELATÓRIO DE ALUNOS ANOS INICIAIS E FINAIS DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO - CIDECOL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL – CNPJ 22.067.253/0001-15

MUNICÍPIOS	ALUNOS ANOS INICIAIS	ALUNOS ANOS FINAIS	TOTAL DE ALUNOS ANOS INICIAIS/FINAIS
ÁGUA CLARA	1049	594	1643
APARECIDA DOTABOADO	1378		1378
CASSILÂNDIA	1014	553	1567
CHAPADÃO DO SUL	2038	1175	3213
INOCÊNCIA	570	52	622
PARANAÍBA	2102	648	2750
SELVÍRIA	568	259	827
TOTAL GERAL			12000

REFERÊNCIA: CENSO ESCOLAR INEP 2021.

Consórcio
COSTA LESTE

COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

Modelo Cotação

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bermuda Helanca	Unidade		
	2	Short Saia	Unidade		
	3	Camiseta Maga Curta	Unidade		
	2	CAMISETA REGATA	Unidade		
	1	Jaqueta Helanca	Unidade		
	1	Calça Helnca	Unidade		
	1	Tênis Com Cadarço	Par		
	1	Tênis com Velcro	Par		
	3	Meia	Par		
	TOTAL				

Consórcio
COSTA LESTE

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao Cidecol, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços**, que será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº xxxxxxx, O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.CIDECOL.com.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:00 horas do dia XX/0X/2022, às 00:00 horas do dia XX/0X/2022, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS/DATA/HORÁRIO: XX/0X/2022, às 00:00 horas. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.CIDECOL.com.br e no **CIDECOL**, localizado na Av Eduardo Elias Zahran 3179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande (MS), Cep 79003-000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: www.CIDECOL.com.br e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022

Consórcio COSTA LESTE

CONTEÚDO

1. MUNICÍPIOS SOLICITANTES 3
2. OBJETO, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS. 3
3. FUNDAMENTO LEGAL, DATA, HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 3
4. PRAZO DA ATA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO 4
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
6. DA PARTICIPAÇÃO 4
7. DA SESSÃO DE ABERTURA 5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 7
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
11. DO ENCERRAMENTO 14
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
14. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES 15
15. GARANTIA DOS PRODUTOS 16
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 16
17. DIVULGAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS 16
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 17
19. ANEXOS 17

Consórcio COSTA LESTE

1. MUNICÍPIOS SOLICITANTES

1.1. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDECOL (SOLICITANTES): Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Selvíria.

2. OBJETO, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

2.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

2.2. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.CIDECOL.com.br e no **CIDECOL**, localizado na Av Eduardo Elias Zahran 3179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande (MS), Cep 79003-000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022.

2.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail (cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022) ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, endereço supra, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação (art. 45, I, "a", da Lei do RDC). Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site a resposta do Presidente da COMISSÃO aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da licitante (www.CIDECOL.com.br) ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

3. FUNDAMENTO LEGAL, DATA, HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.2. Na data e horário indicados neste edital, através do endereço eletrônico: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR será aberta por comando do (a) Pregoeiro;

3.3. Forma de execução da licitação: a licitação será realizada na modalidade eletrônica por meio do endereço eletrônico: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.4. Modo de disputa: Eletrônico.
3.5. Visita técnica: Não.
3.6. Regime de contratação: Registro de Preços.
3.7. Exigência de amostras: Sim.
3.8. Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**.
3.9. Participação: Ampla.
3.10. Possibilidade de Consórcio Empresarial: Não.
3.11. Orçamento: Sigiloso.

4. PRAZO DA ATA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
4.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 8.666/93.
4.3. O local da execução do objeto será indicado pelos Municípios Solicitantes, atendidos os detalhamentos constantes do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contratos (ou instrumentos equivalentes) que vierem a ser eventualmente lavrados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por força de disposições legais aplicáveis à espécie, a dotação orçamentária será indicada no momento do empenhamento da despesa.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
6.2.1. Encontra-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
6.2.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que as mesmas estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre a capacidade econômica financeira para suportar a presente contratação.
6.2.2. Que estejam constituídas em consórcio;[1]
6.2.3. Estiver suspensa ou impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e com os municípios integrantes do CIDECOL;

---

[1] *A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, neste sentido importante mencionar que a vedação do consorciamento de empresas, se deve ao mercado do objeto licitado, haja vista que existe diversas empresas que possuem condições de atender o objeto de forma isolada. Destaca- se ainda que o consorciamento por se tratar de aquisição, seria considerado ato antieconômico haja vista a baixa complexidade do objeto.*

6.2.4. Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2.5. se encontrem incursas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1.993;

6.2.6. estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.7. estejam inscritos no Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa -CNC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

6.9. As empresas interessadas deverão se credenciar no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

6.10. O credenciamento será exclusivamente no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br e demais atos:

6.10.1. apresentação de proposta de preço e proposta de preços reajustados;

6.10.2. de participar da negociação do preço ofertado; e

6.10.3. de declarar a intenção de interpor recurso.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via BLL Compras, a partir da data e horário previstos neste edital.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa adrninistrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horár o previstos para reabertura da sessão.

7.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao Portal BLLCOMPRAS (endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.6. Os interessados deverão nomear através do Termo de Adesão *(anexo II)*, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bllcompras.org.br.

7.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

7.9. O uso e acesso ao sistema eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

7.11. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fls 65

8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a qualquer tipo de saneamento a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá preencher a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
9.3. É obrigatório à indicação da marca do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
9.4. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
9.5. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sem ônus adicionais ao CIDECOL.
9.7. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
9.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
9.9. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma "marca", esta deve ser considerada apenas como indicativo de padrão de qualidade, sendo aceita a cotação de itens de "marcas" equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).
9.10. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.11. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.
9.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FL 47

9.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.19. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.24. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,5% (zero virgula cinco) por cento***.

9.25. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019.

9.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.33. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.34. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.39. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fl 69

9.43. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital serão analisados e julgados em relação à licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, uma vez que tenham sido apresentados por meio do sistema eletrônico de disputa de preços.
10.2. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados no sistema eletrônico da disputa, juntamente com a proposta de preços, não sendo admitida nenhuma inserção posterior ao início da sessão.
10.3. A **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;
b) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
10.3.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.
c) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
d) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
e) Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
f) As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
g) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

h) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:
ILC – Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0
ILG – Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0
IEG – Índice de Endividamento Geral: igual ou inferior a 1,0
i) O IEG exigido, igual ou inferior a 1,0, indicará juntamente com outras exigências de habilitação que o licitante possui capacidade financeira de assumir as obrigações decorrentes da futura contratação. Mesmo em se tratando de Registro de Preços, é fato que a Administração Pública possui determinada demanda real além de outras estimadas; para aquelas, inclusive, há disponibilidade financeira imediata de execução do fornecimento e o método, prazos e demais condições exigem que haja saúde financeira razoável para a assunção dos encargos econômicos decorrentes do contrato ou ajuste que vier a ser lavrado.
j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, permitida a participação de empresa que se encontre sob RJ – Recuperação Judicial devendo a Administração Pública, em tal caso, tomar as providências recomendadas para a análise mais minuciosa da saúde financeira empresarial (precedente: Ag Rg na Medida Cautelar 23.499 – RS 2014/0287289-2, do Superior Tribunal de Justiça – STJ).
j.1) A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações pertinentes que a Comissão de Licitação deve desencadear diante de ocorrência tal (comunicação ao Ministério Público do Estado e/ou Autoridade Policial para instauração dos procedimentos competentes).
k) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante ou documentos hábeis equivalentes, declarações ou afins, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
a.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato.

Consórcio COSTA LESTE

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Analisadas e julgadas as propostas e documentos de habilitação, tem-se por exaurido procedimento licitatório, em não havendo recursos administrativos (ou decididos estes) o processo será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.1.4. homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, convocando-se para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Das decisões do Pregoeiro caberão os recursos administrativos previstos na legislação, sendo que o procedimento licitatório possui fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

12.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

12.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, devendo ser realizado exclusivamente via sistema eletrônico.

12.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da sessão realizada no sistema eletrônico.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões recursais, juntando-se no sistema eletrônico.

12.6. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar

sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito, por meio de e-mail ou carta, enviados aos endereços constantes deste edital (*email* e físico) recebidos até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a abertura da licitação (observado o horário de expediente).

12.11. O Pregoeiro responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente (por email e via sítio eletrônico);

12.12. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e poderá ser protocolada exclusivamente no endereço físico ou por meio eletrônico (cidecol.adm@gmail.com) até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da licitação. Se encaminhada por meio eletrônico, a via física/original deverá ser postada no dia útil subsequente.

12.13. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

12.14. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante interessada, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua proposta de preços ao Pregoeiro, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para ocorrer a sessão pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas encontram-se descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo referido prazo improrrogável.

14.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

14.3. A Ata de Registro de Preços decorrentes deste procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes, cabendo ao fornecedor

detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador e participantes.

14.4. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda do órgão gerenciador.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao procedimento (*vide* Anexo - Modelo Sugestivo) e de acordo com as demais condições expressas no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez que seja formalizado ajuste entre o Órgão Gerenciador e a Licitante vencedora, as condições gerais dos contratos serão aquelas constantes da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Termo de Referência.

16.2. As condições e formas de pagamento igualmente são aquelas estipuladas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato que vier a ser lavrado.

17. DIVULGAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

17.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a

elaboração das propostas (art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019), possuindo aquele caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.2. O Pregoeiro poderá abrir o sigilo do orçamento apenas após o encerramento da etapa de lances, e o fará em ato público e por meio do sistema eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas tudo via sistema eletrônico.

18.2. Nas atas das sessões eletrônicas deverão constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações contidas neste implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19. ANEXOS

19.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Termo de Referência
02. Modelos (sugestivos)
02.01. Credenciamento
02.02. Carta de Apresentação da Proposta Comercial
02.03. Declaração de Condição de ME OU EPP
02.04. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
02.05. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
02.06. Termo de Compromisso
02.07. Garantias
03. Minuta de ARP
04. Minuta de Contrato
05. Nota Técnica Justificativa

Consórcio
COSTA LESTE

Local, dd/mm/2022

XXXX
PREGOEIRO OU RESPONSÁVEL LEGAL DO CONSÓRCIO

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso comum dos discentes das escolas da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

II – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos uniformes pelo CIDECOL, atenderá às necessidades cotidianas dos municípios consorciados em específico as Secretarias Municipais de Educação.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Uniforme Escolar, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município. Considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados. Outrossim, considerando também a necessidade que sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de ser apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada por meio de lote único por meio da modalidade pregão eletrônico.

O fornecimento do deverá ser realizado de acordo com a necessidade de cada Município consorciado a, para um período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

III – DOS LOTES E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1. DOS LOTES:

COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bermuda Helanca	Unidade		
	2	Short Saia	Unidade		
	3	Camiseta Maga Curta	Unidade		
	2	CAMISETA REGATA	Unidade		
	1	Jaqueta Helanca	Unidade		
	1	Calça Helnca	Unidade		
	1	Tênis Com Cadarço	Par		
	1	Tênis com Velcro	Par		
	3	Meia	Par		
	TOTAL				

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO LOTE:

BERMUDA HELANCA (A)

Descrição do Produto: Bermuda A, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela I (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do

processo de silk screen, o brasão do Municipio conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos.
A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

SHORT SAIA DE HELANCA (C)

O short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suiço, na cor a definir. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m². Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

TABELA DE MEDIDAS:

Consórcio
COSTA LESTE

BERMUDA "A" ou "E".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

SHORT SAIA "C".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ALTURA DA SAIA	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D	GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA BARRA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30

DESENHOS TÉCNICOS:

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

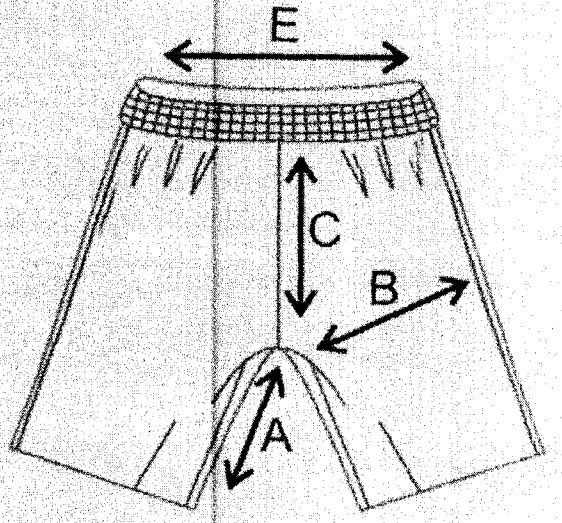

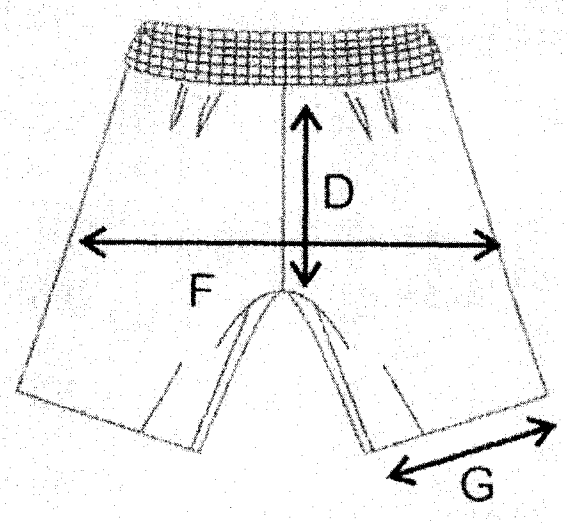

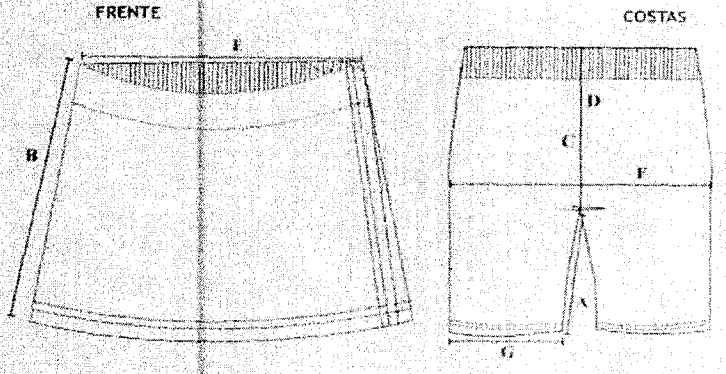

Layout meramente ilustrativo

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

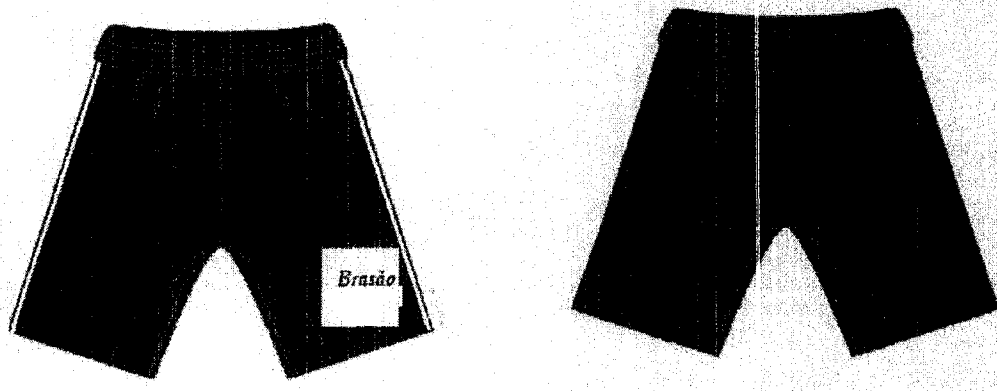

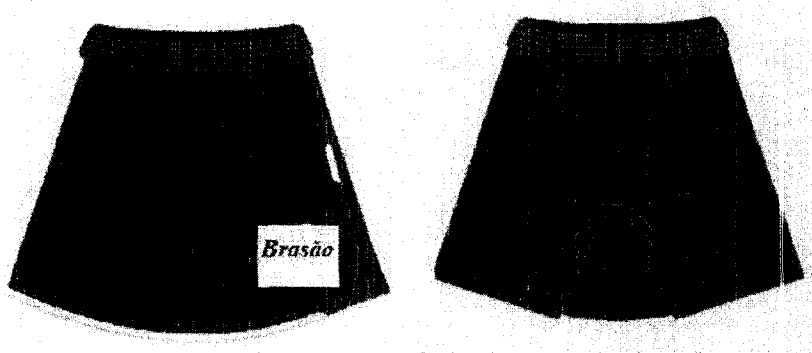

CAMISETA MANGA CURTA E GOLA O

Camiseta gola "O" raglan confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do Município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos.

Consórcio COSTA LESTE

Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA

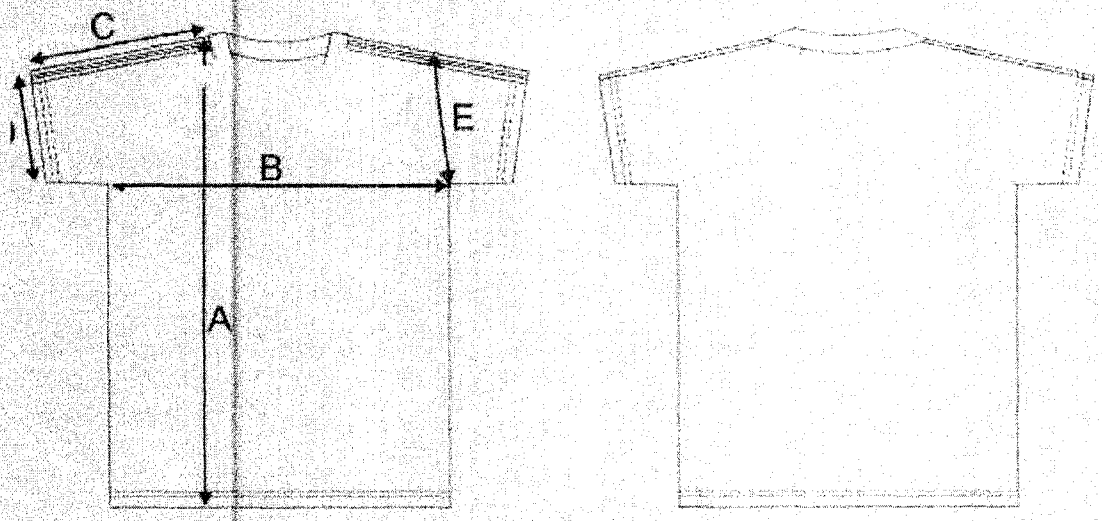

TABELAS DE MEDIDAS (PEÇA ACABADA)

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	36,0	40,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65	69	72	75	78
B - Torax	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46	47	50	52	54
C - Comp. Manga	43,0	45,0	49,0	53,0	58,0	60,0	65,0	67,0	69	72	74	76	78
D – Abertura manga	7,0	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11	11,5	12	12,5
E - Cava reta	13,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22	23	24	25	26

Layout Meramente Ilustrativo

Consórcio
COSTA LESTE

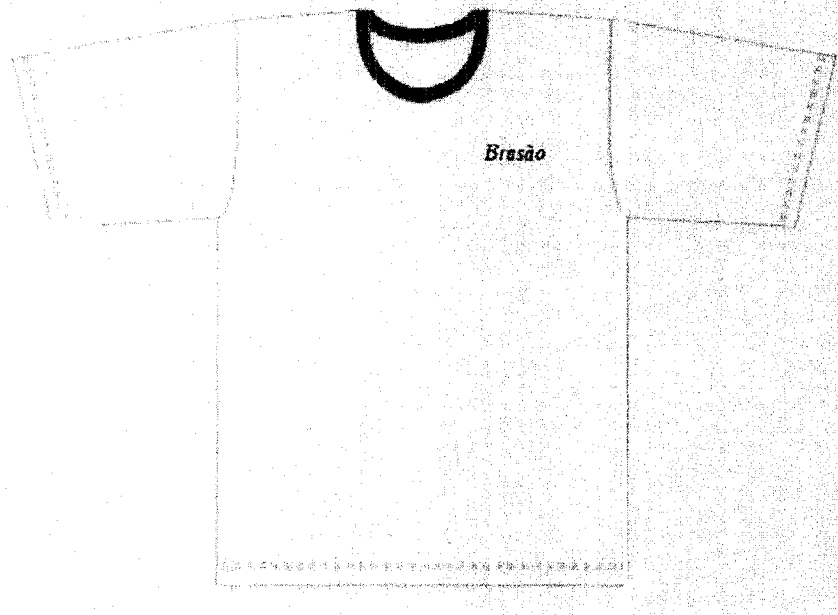

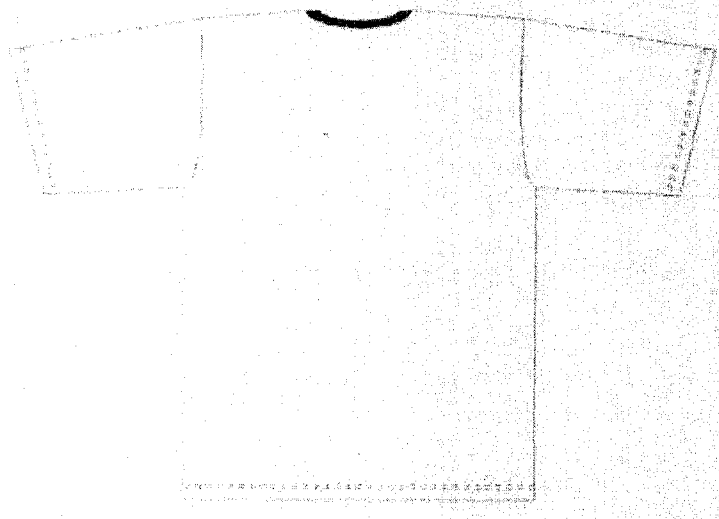

CAMISETA REGATA GOLA O

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Desenho Técnico:

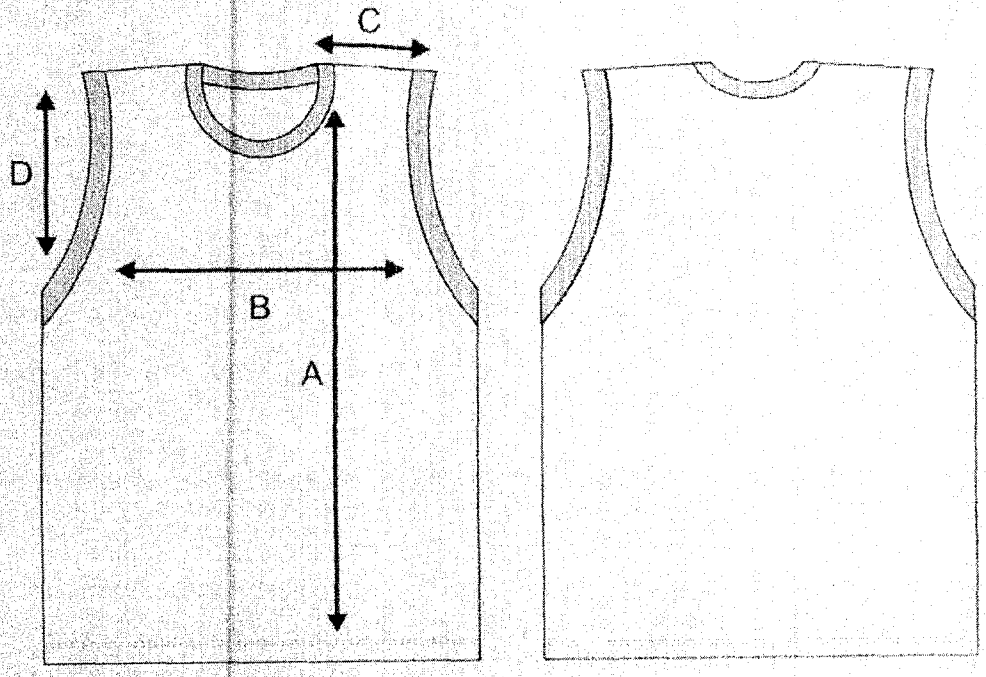

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA REGATA MACHÃO													
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
B	LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
D	ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26
F	OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15

Layout Meramente Ilustrativo

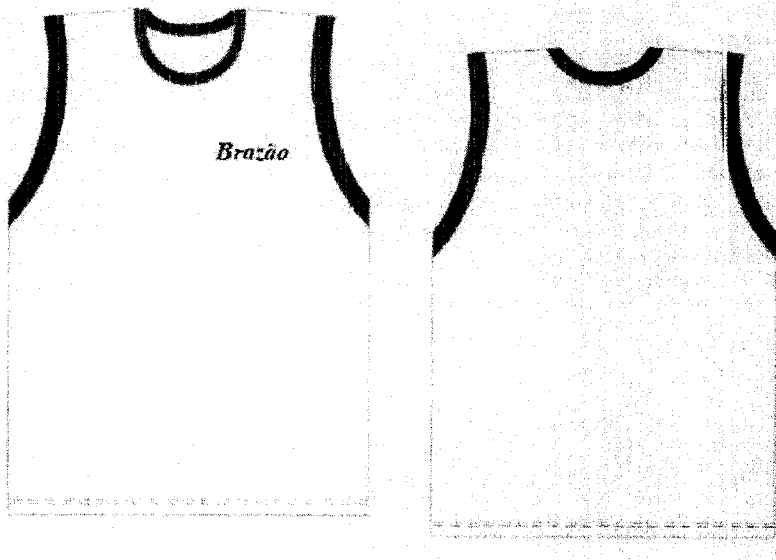

JAQUETA

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suiço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do municipio. Gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos das

Consórcio
COSTA LESTE

mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. Ziper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DESENHO TÉCNICO:

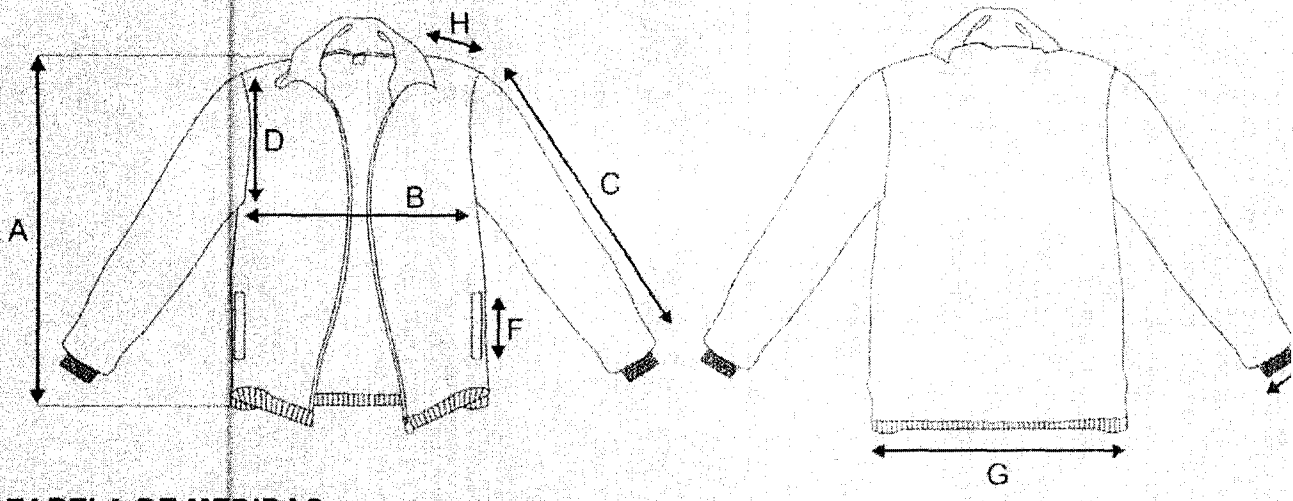

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B	LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C	COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D	ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G	ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

Consórcio
COSTA LESTE

Layout Meramente Ilustrativo

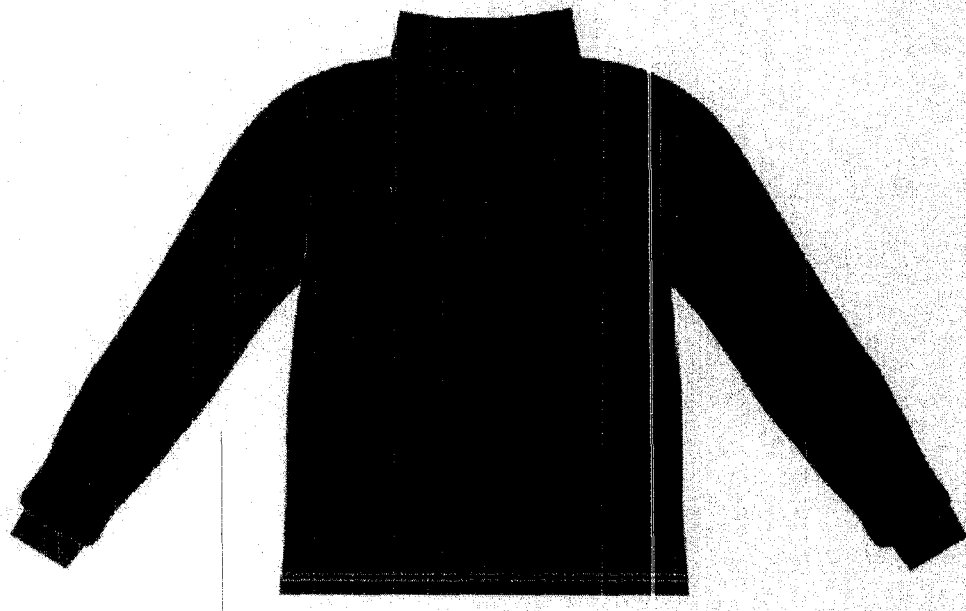

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

CALÇA HELANCA

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suíço,na cor a definir, com as laterais cinza Pantone, 17-4402 TCX. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do municpio, e na perna direta estampar em processo Silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro dacalça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA							
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12

DESENHO TÉCNICO:

Consórcio
COSTA LESTE

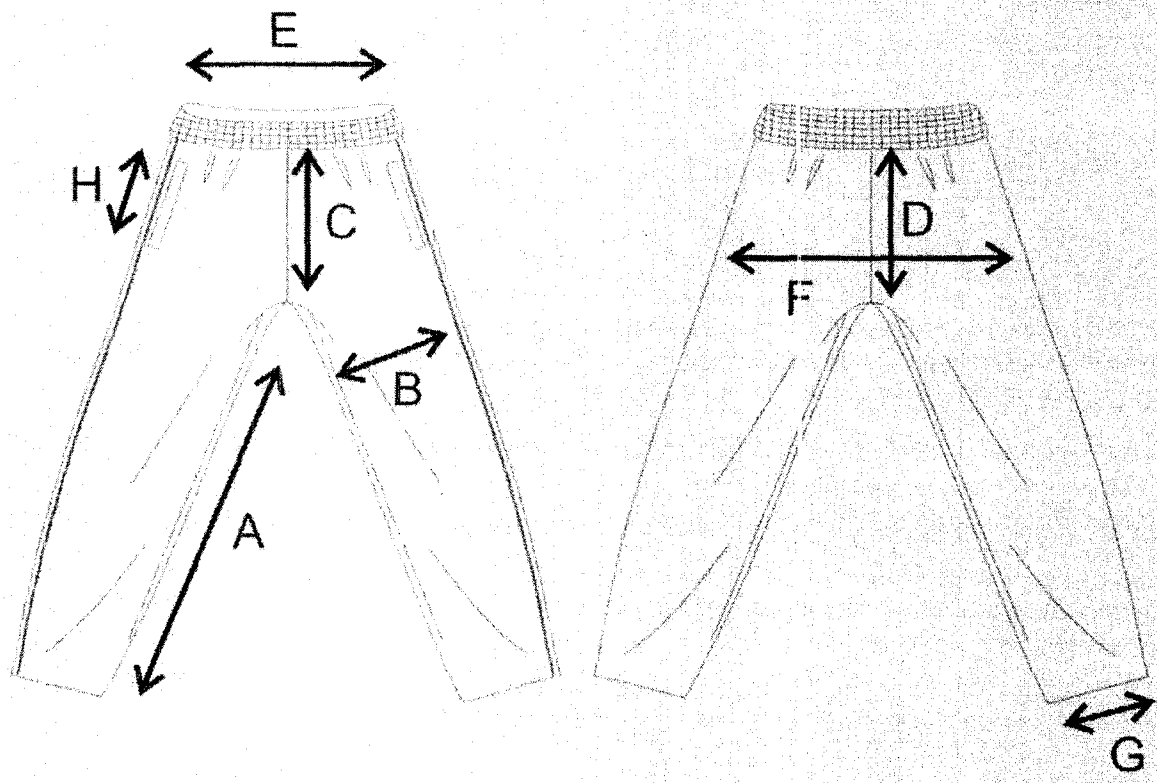

Layout Meramente Ilustrativo

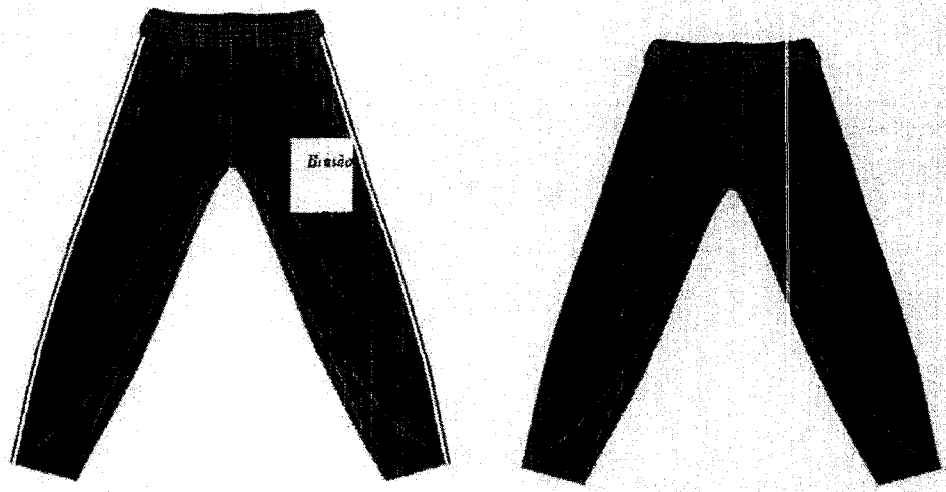

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

FL 91

Consórcio COSTA LESTE

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

Consórcio COSTA LESTE

Vista externa (Foto Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m^2) na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m^3 (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser Definido pelo Órgão expedidor, o Filete na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

FL 93

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

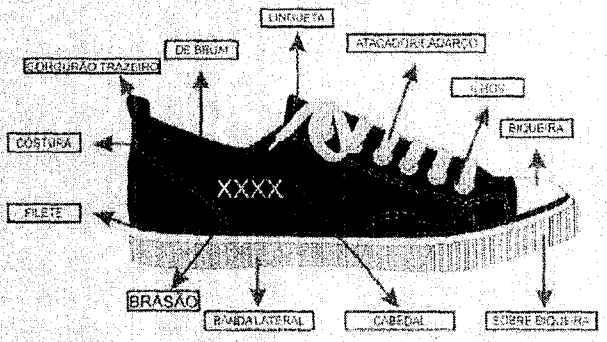

FOTO ILUSTRATIVA

9 – GORGURÃO TRAZEIRO – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, gravado conforme ilustração abaixo.

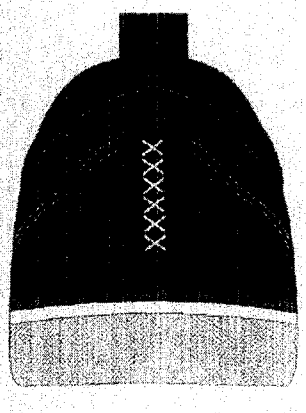

FOTO ILUSTRATIVA

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

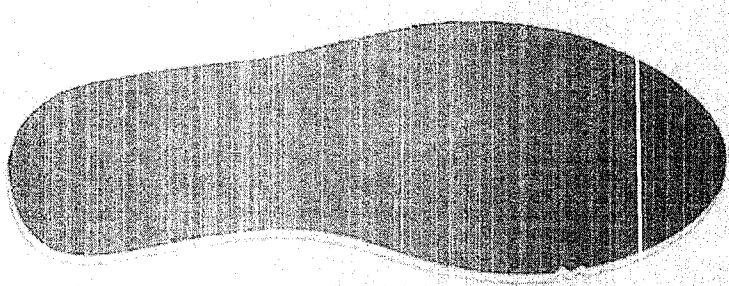

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

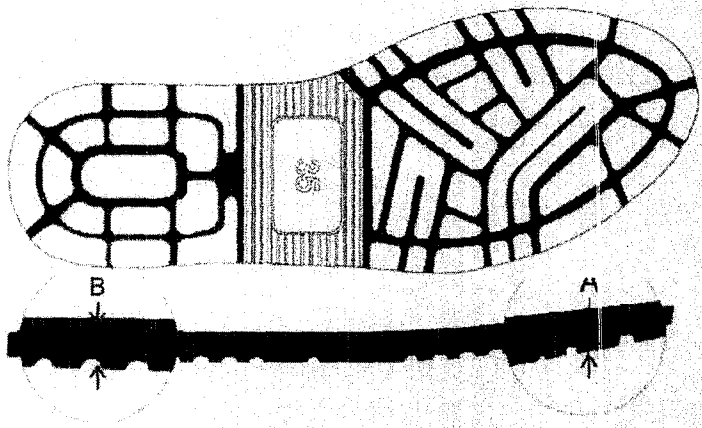

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório

juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 – LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm

Fl. 96

Consórcio COSTA LESTE

		deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR	
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR**	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR** banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm^3

11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MEIA ESCOLAR

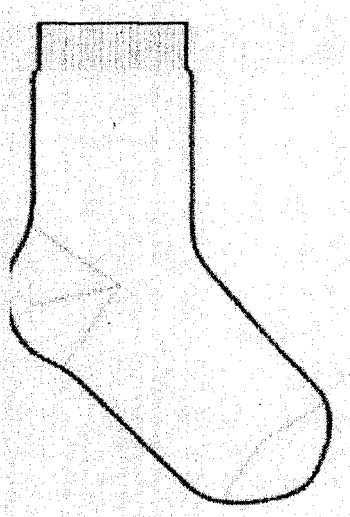

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branco;
c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
d) Desenho feito em jacquard, composto pela escrita RIO na cor azul marinho, Pantone 3015 C, conforme imagem;
e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: (**66% POLIÉSTER), (26% ALGODÃO), (5% POLIPROPILENO), (1,5% ELASTANO), (1,5% ELASTODIENO)**.
b) Gramatura: 195 gr/m² ;
c) Resistência ao Estouro: 232 KPa mínimo;
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

IV - DAS AMOSTRAS

A Empresa declarada vencedora da fase de lances, deverá apresentar amostras dos itens deste edital dentro prazo de 5 (dias) úteis.

Amostras camisetas meia manga, camisetas regata, bermudas, Short Saia, Jaqueta e Calça.
Tamanhos: 10
Quantidade: 1 Item de cada

Amostras do Tênis ,
As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja,

forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. (Apresentar Laudos juntamente com as amostras).
Quantidade: 1 Item de cada tamanho (par)

Amostras Meias:
Tamanho P
Quantidade: 1 Item de cada (par)

V - DOS LAUDOS

Todos os laudos dos tênis solicitados conforme Termos de Referencia deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

VI – DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência do presente processo será sigiloso, sendo o mesmo divulgado após a finalização da etapa de lances, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

VII - DA ENTREGA:

Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas nas prefeituras consorciadas.
Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da solicitante. Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas, deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as despesas custeadas pela contratada.

Consórcio COSTA LESTE

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas: - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente; - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade
mínima de 1 (um) ano. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, nointuito de preservar a integridade do mesmo

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será adotado o critério de MENOR PREÇO por LOTE

IX - GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços designado. O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços, providenciarásua assinatura e publicação no Diário Oficial do Municipio. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva ata, para que possam iniciar o procedimento de utilização. Quando necessário, caberá ao Gestor da Ata aplicar, garantida aampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contrações. A Ata ficará disponível para consulta no site do CIDECOL.

Consórcio
COSTA LESTE

Fl. 101

ANEXO 02 - MODELOS DA LICITAÇÃO
DOCUMENTO 01
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo **CIDECOL**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 02
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: LOTE (XXX - indicar para qual ou quais lote(s) está ofertando proposta) (em algarismos): R$_____
Valor por extenso: _____

LOTE ÚNICO
(em algarismos): R$_____
Valor por extenso: _____

[*] A licitante deverá apresentar a proposta readequada, nos termos do previsto no Edital. O quadro constante das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA)** deverá ser readequado com todos os seus valores unitários, compondo o preço final da proposta que for aceita.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Local, data. Assinatura: _____

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 03
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 04

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,** que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 06
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,** que FORNECERÁ os bens, produtos, equipamentos e materiais, e afins, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 07
GARANTIAS

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o(s) produto(s) ofertado(s), bem(ns) e material(is) é a exigida no Edital, Termo de Referência e demais documentos que constam dos autos acima referenciados, e estou de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. O prazo de garantia, salvo disposição em contrário, é o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 03

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, **O CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ 22.067.253/0001-15, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ nº_____ - _____ , neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao Cidecol.

1.1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP - RDC, presencial, realizado pelo **CIDECOL** (processo nº ___, edital nº ___).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CIDECOL**, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CIDECOL**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (*)** a esta ARP:

LOTE XX - VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL = R$ XX (EXTENSO)

(*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor global e todos os preços unitários.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Consórcio COSTA LESTE

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve o adjudicatário:

5.1.1. comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIDECOL** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.3. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do **CIDECOL**.

5.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na forma da lei.

5.6. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIDECOL** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIDECOL** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.10.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.10.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.10.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro

5.10.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.10.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.10.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital

5.10.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.10.10. Caso o **CIDECOL** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.10.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

5.10.12. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CIDECOL**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.1.3. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.1.5. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
6.1.6. assumir os riscos inerentes às atividades;
6.1.7. a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
6.1.8. h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro
7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da

feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **CIDECOL** /Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

FL 115

12.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior aos Edital de pregão e seus anexos e as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento.

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12.1.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao **CIDECOL**. E, como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo justificado.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, dd/mm/2022

PRESIDENTE CIDECOL

EMPRESA XXX
CNPJ

TESTEMUNHAS:

_____

CPF_____

_____ CPF_____

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MS**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /MS , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MS, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº ___, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º** , têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de uniformes e tênis escolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação de **XXX CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO 01 DO EDITAL (procedimento acima citado)** e demais que o integram.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, NOTADAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE** constantes do Processo Licitatório n.º **N.º**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA.**

2.1.1. Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação: XXX.XXX.XXX

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO, A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes da proposta comercial adjudicada/homologada, conforme segue:

LOTE XXX - VALOR GLOBAL = R$ XX (EXTENSO)

4.2. Os valores devidos pela **XXX** serão pagos em até 30 (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.3. A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e será entregue conforme pedidos/entregas constantes de cronograma elaborado entre as partes, tudo sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. O prazo de entrega, de regra, é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, uma vez que tenha sido tirado o competente empenho, o qual será enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

6. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

Consórcio COSTA LESTE

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de XX (XX) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2. Para o pleno e satisfatório cumprimento dos compromissos assumidos, são obrigações da contratada, sem prejuízo de outras que constem do contrato, do edital e de seus anexos:

8.2.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

8.2.2. manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório

8.2.3. executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.

8.2.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.

8.2.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando e se for o caso);

8.2.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.2.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.2.9. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.2.10. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
8.2.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.2.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.2.13. não permitir a utilização do trabalho de menor;
8.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:
9.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.4. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;
9.1.5. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.1.6. realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora.

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
10.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO,** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

11. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

11.1.1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1.3. Impedimento de contrato com a **CONTRATANTE** pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

12.2. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca sede da **CONTRATANTE**, Estado de **XXX** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

13.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Consórcio
COSTA LESTE

Fl
14
9

XXX/Estado de XXX, dd/mm/aa.

_____
(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

_____
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxx

_____
José Fernando Barbosa dos Santos
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDECOL
(INTERVENIENTE)

Testemunhas:

NOME:_____
RG:
CPF:

NOME:_____
RG:
CPF

Fl
120

Consórcio
COSTA LESTE

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2022

Do: Setor de Licitações e Contratos
Para: o Departamento Jurídico

ASSUNTO: PEDE PARECER

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no sentido e solicitar a emissão de Parecer Jurídico, quanto ao Processo Licitatório nº. 002/2022 Modalidade Pregão eletrônico nº. 002/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL.**

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
JULIANO BARBOSA DOLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Consórcio COSTA LESTE

123

PARECER PRÉVIO

PROCESSO: 01/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

SOLICITANTE: Encarregado do Setor de Licitações

Direito Administrativo. Pregão Eletrônico. REGISTRO DE PREÇO. Para Futuras e Eventuais Aquisições de Uniformes e Tênis Escolares Para Voltas as Aulas, Visando Atender a Demanda dos Municípios Pertencentes ao CIDECOL. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - **CIDECOL**

I - Relatório:

1. Trata-se de solicitação encaminhada a este setor Jurídico, Procuradoria Jurídica, nos termos do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para a análise prévia do Edital da presente Licitação **"para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIDECOL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital"**

2. Constam deste procedimento administrativo despachos, autorizando a abertura da dotação, cotações unitárias, designação do pregoeiro e sua equipe de apoio;

Fl 124

3. Constam ainda, dentre outros, os seguintes documentos: Edital, Anexos, Termo de Referência, Pesquisas de mercado, Planilhas;

4. Despacho de encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico.

II - Análise Jurídica

5. Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, incumbindo à este setor jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico.

6. Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993,

7. No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, conforme dispositivos abaixo transcritos, para a finalidade de REGISTRO DE PREÇO, haja vista tratar-se de futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas dos municípios pertencentes ao CIDECOL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
(...) § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Lei nº 10.520, de 2002:
"**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

8. No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 (...)
§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9. No caso posto, como já mencionado, o Consórcio previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço".

10. Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, outrossim, acostou aos autos a Portaria designando pregoeiro e sua equipe de apoio.

Consórcio COSTA LESTE

Fls 126

11. Ressalta-se, ainda, que a pretensa e futura contratação encontra-se amplamente justificada, sendo uma necessidade comum.

III- CONCLUSÃO

12. Com relação à minuta do Edital de Pregão, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

13. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

14. Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

S.

M.

J.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2022.

Ricardo Henrique Laluce
OAB/SP 218483.

Consórcio
COSTA LESTE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e ténis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIDECOL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Registro de Preços**, que será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Resolução nº 006/2022, O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.CIDECOL.com.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 15/02/2022, às 08:00 horas do dia 25/02/2022, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS/DATA/HORÁRIO: 25/02/2022, às 14:00 horas. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.CIDECOL.com.br e no **CIDECOL**, localizado na Av Eduardo Elias Zahran 3179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande (MS), Cep 79003-000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: www.CIDECOL.com.br e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022

Consórcio
COSTA LESTE

CONTEÚDO

1. MUNICÍPIOS SOLICITANTES 3
2. OBJETO, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS. 3
3. FUNDAMENTO LEGAL, DATA, HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 3
4. PRAZO DA ATA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO 4
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
6. DA PARTICIPAÇÃO 4
7. DA SESSÃO DE ABERTURA 5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 7
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
11. DO ENCERRAMENTO 14
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
14. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES 15
15. GARANTIA DOS PRODUTOS 16
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 16
17. DIVULGAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS 16
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 17
19. ANEXOS 17

Consórcio COSTA LESTE

1. MUNICÍPIOS SOLICITANTES

1.1. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDECOL (SOLICITANTES): Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Selvíria.

2. OBJETO, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

2.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

2.2. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.CIDECOL.com.br e no **CIDECOL**, localizado na Av Eduardo Elias Zahran 3179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande (MS), Cep 79003-000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022.

2.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail (cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022) ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, endereço supra, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação (art. 45, I, "a", da Lei do RDC). Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site a resposta do Presidente da COMISSÃO aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da licitante (www.CIDECOL.com.br) ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

3. FUNDAMENTO LEGAL, DATA, HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.2. Na data e horário indicados neste edital, através do endereço eletrônico: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR será aberta por comando do (a) Pregoeiro;

3.3. Forma de execução da licitação: a licitação será realizada na modalidade eletrônica por meio do endereço eletrônico: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.4. Modo de disputa: Eletrônico.
3.5. Visita técnica: Não.
3.6. Regime de contratação: Registro de Preços.
3.7. Exigência de amostras: Sim.
3.8. Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**.
3.9. Participação: Ampla.
3.10. Possibilidade de Consórcio Empresarial: Não.
3.11. Orçamento: Sigiloso.

4. PRAZO DA ATA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
4.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 8.666/93.
4.3. O local da execução do objeto será indicado pelos Municípios Solicitantes, atendidos os detalhamentos constantes do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contratos (ou instrumentos equivalentes) que vierem a ser eventualmente lavrados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por força de disposições legais aplicáveis à espécie, a dotação orçamentária será indicada no momento do empenhamento da despesa.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
6.2.1. Encontra-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
6.2.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que as mesmas estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre a capacidade econômica financeira para suportar a presente contratação.
6.2.2. Que estejam constituídas em consórcio;[1]
6.2.3. Estiver suspensa ou impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e com os municípios integrantes do CIDECOL;

---

[1] *A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, neste sentido importante mencionar que a vedação do consorciamento de empresas, se deve ao mercado do objeto licitado, haja vista que existe diversas empresas que possuem condições de atender o objeto de forma isolada. Destaca- se ainda que o consorciamento por se tratar de aquisição, seria considerado ato antieconômico haja vista a baixa complexidade do objeto.*

6.2.4. Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.
6.2.5. se encontrem incursas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1.993;
6.2.6. estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
6.2.7. estejam inscritos no Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa -CNC.

6.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
6.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
6.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
6.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.
6.9. As empresas interessadas deverão se credenciar no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br
6.10. O credenciamento será exclusivamente no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br e demais atos:
6.10.1. apresentação de proposta de preço e proposta de preços reajustados;
6.10.2. de participar da negociação do preço ofertado; e
6.10.3. de declarar a intenção de interpor recurso.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via BLL Compras, a partir da data e horário previstos neste edital.
7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

7.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao Portal BLLCOMPRAS (endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.6. Os interessados deverão nomear através do Termo de Adesão *(anexo II)*, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bllcompras.org.br.

7.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

7.9. O uso e acesso ao sistema eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

7.11. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio COSTA LESTE

8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a qualquer tipo de saneamento a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá preencher a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
9.3. É obrigatório à indicação da marca do produto no sisterna eletrônico, sob pena de desclassificação.
9.4. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
9.5. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sem ônus adicionais ao CIDECOL.
9.7. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
9.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
9.9. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma "marca", esta deve ser considerada apenas como indicativo de padrão de qualidade, sendo aceita a cotação de itens de "marcas" equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).
9.10. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.11. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.
9.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.19. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.21. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.24. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,5% (zero vírgula cinco) por cento***.

9.25. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019.

9.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.33. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuizo dos atos realizados.
9.34. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;
b) por empresas brasileiras;
c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.39. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.43. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro. e mensagens registradas em Chat.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital serão analisados e julgados em relação à licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, uma vez que tenham sido apresentados por meio do sistema eletrônico de disputa de preços.
10.2. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados no sistema eletrônico da disputa, juntamente com a proposta de preços, não sendo admitida nenhuma inserção posterior ao início da sessão.
10.3. A **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;
b) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
10.3.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.
c) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
d) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
e) Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
f) As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
g) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

h) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:
ILC – Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0
ILG – Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0
IEG – Índice de Endividamento Geral: igual ou inferior a 1,0
i) O IEG exigido, igual ou inferior a 1,0, indicará juntamente com outras exigências de habilitação que o licitante possui capacidade financeira de assumir as obrigações decorrentes da futura contratação. Mesmo em se tratando de Registro de Preços, é fato que a Administração Pública possui determinada demanda real além de outras estimadas; para aquelas, inclusive, há disponibilidade financeira imediata de execução do fornecimento e o método, prazos e demais condições exigem que haja saúde financeira razoável para a assunção dos encargos econômicos decorrentes do contrato ou ajuste que vier a ser lavrado.
j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, permitida a participação de empresa que se encontre sob RJ – Recuperação Judicial devendo a Administração Pública, em tal caso, tomar as providências recomendadas para a análise mais minuciosa da saúde financeira empresarial (precedente: Ag Rg na Medida Cautelar 23.499 – RS 2014/0287289-2, do Superior Tribunal de Justiça – STJ).
j.1) A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações pertinentes que a Comissão de Licitação deve desencadear diante de ocorrência tal (comunicação ao Ministério Público do Estado e/ou Autoridade Policial para instauração dos procedimentos competentes).
k) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante ou documentos hábeis equivalentes, declarações ou afins, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
a.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Analisadas e julgadas as propostas e documentos de habilitação, tem-se por exaurido procedimento licitatório, em não havendo recursos administrativos (ou decididos estes) o processo será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.1.4. homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, convocando-se para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Das decisões do Pregoeiro caberão os recursos administrativos previstos na legislação, sendo que o procedimento licitatório possui fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

12.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

12.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, devendo ser realizado exclusivamente via sistema eletrônico.

12.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da sessão realizada no sistema eletrônico.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões recursais, juntando-se no sistema eletrônico.

12.6. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar

sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito, por meio de e-mail ou carta, enviados aos endereços constantes deste edital (*email* e físico) recebidos até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a abertura da licitação (observado o horário de expediente).

12.11. O Pregoeiro responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente (por email e via sítio eletrônico);

12.12. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e poderá ser protocolada exclusivamente no endereço físico ou por meio eletrônico (cidecol.adm@gmail.com) até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da licitação. Se encaminhada por meio eletrônico, a via física/original deverá ser postada no dia útil subsequente.

12.13. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

12.14. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante interessada, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua proposta de preços ao Pregoeiro, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para ocorrer a sessão pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas encontram-se descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo referido prazo improrrogável.

14.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

14.3. A Ata de Registro de Preços decorrentes deste procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes, cabendo ao fornecedor

detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador e participantes.

14.4. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda do órgão gerenciador.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. Aos órgãos não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao procedimento (*vide* Anexo - Modelo Sugestivo) e de acordo com as demais condições expressas no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez que seja formalizado ajuste entre o Órgão Gerenciador e a Licitante vencedora, as condições gerais dos contratos serão aquelas constantes da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Termo de Referência.

16.2. As condições e formas de pagamento igualmente são aquelas estipuladas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato que vier a ser lavrado.

17. DIVULGAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

17.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a

Fl 143

elaboração das propostas (art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019), possuindo aquele caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.2. O Pregoeiro poderá abrir o sigilo do orçamento apenas após o encerramento da etapa de lances, e o fará em ato público e por meio do sistema eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas tudo via sistema eletrônico.

18.2. Nas atas das sessões eletrônicas deverão constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações contidas neste implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19. ANEXOS

19.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Termo de Referência
02. Modelos (sugestivos)
02.01. Credenciamento
02.02. Carta de Apresentação da Proposta Comercial
02.03. Declaração de Condição de ME OU EPP
02.04. Declaração de Empregador Pessoa Juridica
02.05. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
02.06. Termo de Compromisso
02.07. Garantias
03. Minuta de ARP
04. Minuta de Contrato
05. Nota Técnica Justificativa

Consórcio
COSTA LESTE

Campo Grande - MS, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIDECOL

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para uso comum dos discentes das escolas da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

II – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos uniformes pelo CIDECOL, atenderá às necessidades cotidianas dos municípios consorciados em especifico as Secretarias Municipais de Educação.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios da região, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Uniforme Escolar, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município. Considerando que cada município possui suas demandas especificas, devido à quantidade de escolas e de alunos matriculados, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados. Outrossim, considerando também a necessidade que sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de ser apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada por meio de lote único por meio da modalidade pregão eletrônico.

O fornecimento do deverá ser realizado de acordo com a necessidade de cada Município consorciado a, para um período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

III – DOS LOTES E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1. DOS LOTES:

COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE

Consórcio
COSTA LESTE

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bermuda Helanca	Unidade		
	2	Short Saia	Unidade		
	3	Camiseta Maga Curta	Unidade		
	2	CAMISETA REGATA	Unidade		
	1	Jaqueta Helanca	Unidade		
	1	Calça Helnca	Unidade		
	1	Tênis Com Cadarço	Par		
	1	Tênis com Velcro	Par		
	3	Meia	Par		
	TOTAL				

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO LOTE:

BERMUDA HELANCA (A)

Descrição do Produto: Bermuda A, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%) armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela I (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do

FL
147

processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos.
A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

SHORT SAIA DE HELANCA (C)

O short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor a definir. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m². Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

TABELA DE MEDIDAS:

Consórcio
COSTA LESTE

BERMUDA "A" ou "B".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

SHORT SAIA "C".													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ALTURA DA SAIA	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D	GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	CINTURA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	ABERTURA DA BARRA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30

DESENHOS TÉCNICOS:

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

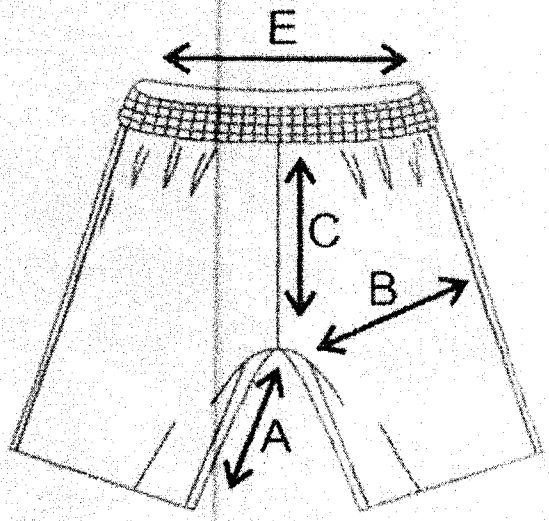

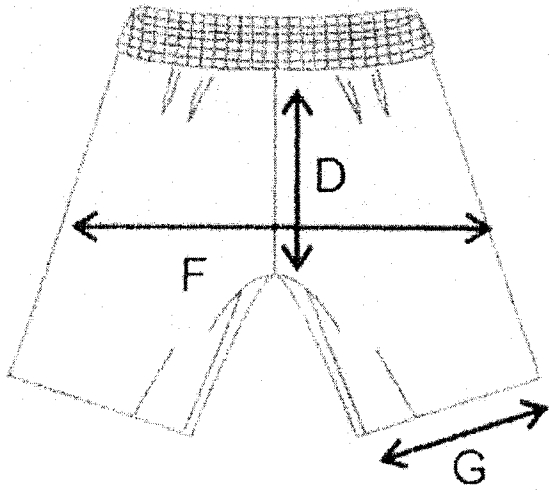

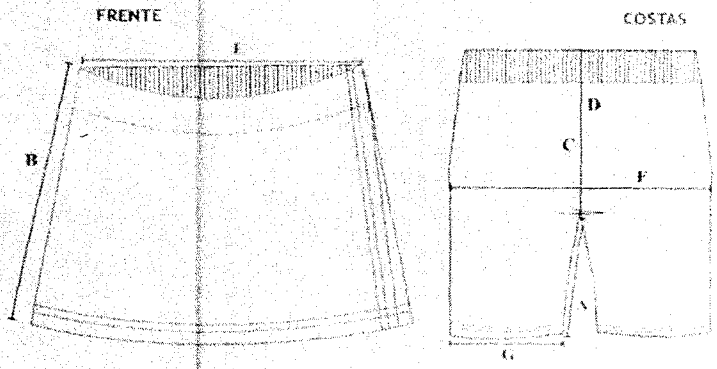

Layout meramente ilustrativo

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

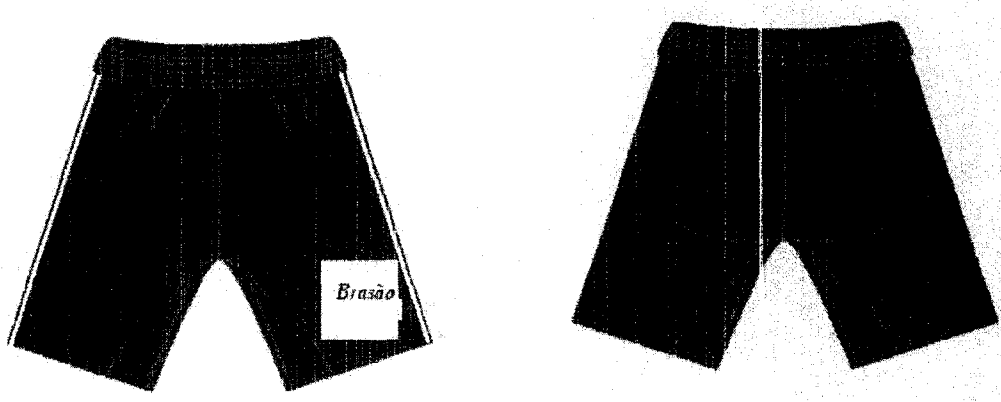

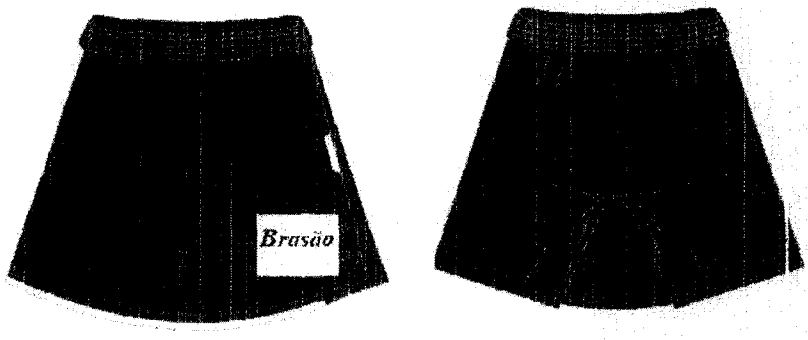

CAMISETA MANGA CURTA E GOLA O

Camiseta gola "O" raglan confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (corforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do Município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos.

Consórcio
COSTA LESTE

Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA

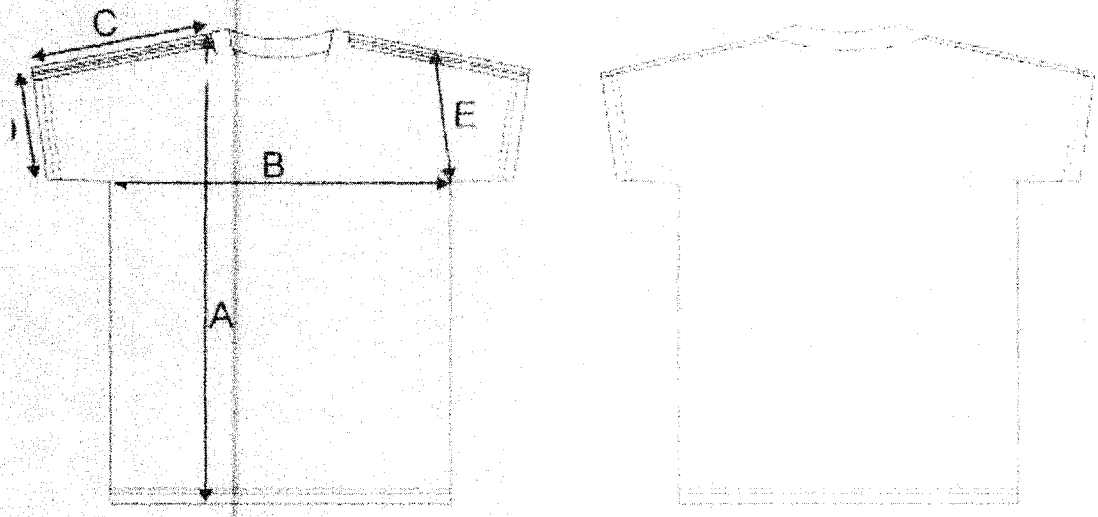

TABELAS DE MEDIDAS (PEÇA ACABADA)

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	36,0	40,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65	69	72	75	78
B - Torax	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46	47	50	52	54
C - Comp. Manga	43,0	45,0	49,0	53,0	58,0	60,0	65,0	67,0	69	72	74	76	78
D – Abertura manga	7,0	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11	11,5	12	12,5
E - Cava reta	13,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22	23	24	25	26

Layout Meramente Ilustrativo

Consórcio
COSTA LESTE

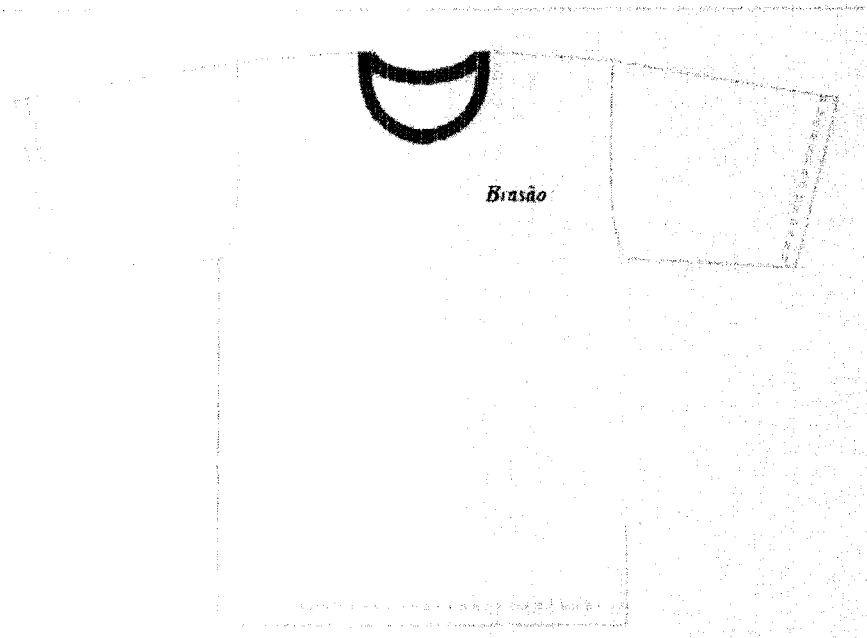

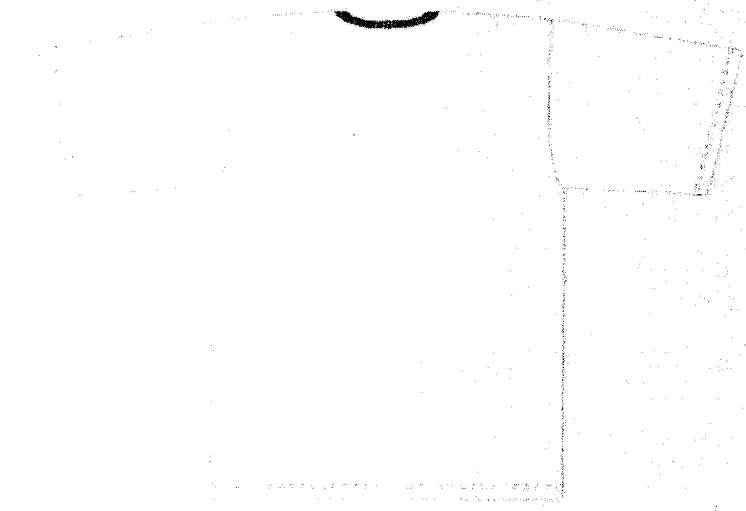

CAMISETA REGATA GOLA O

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA LESTE

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.
No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Desenho Técnico:

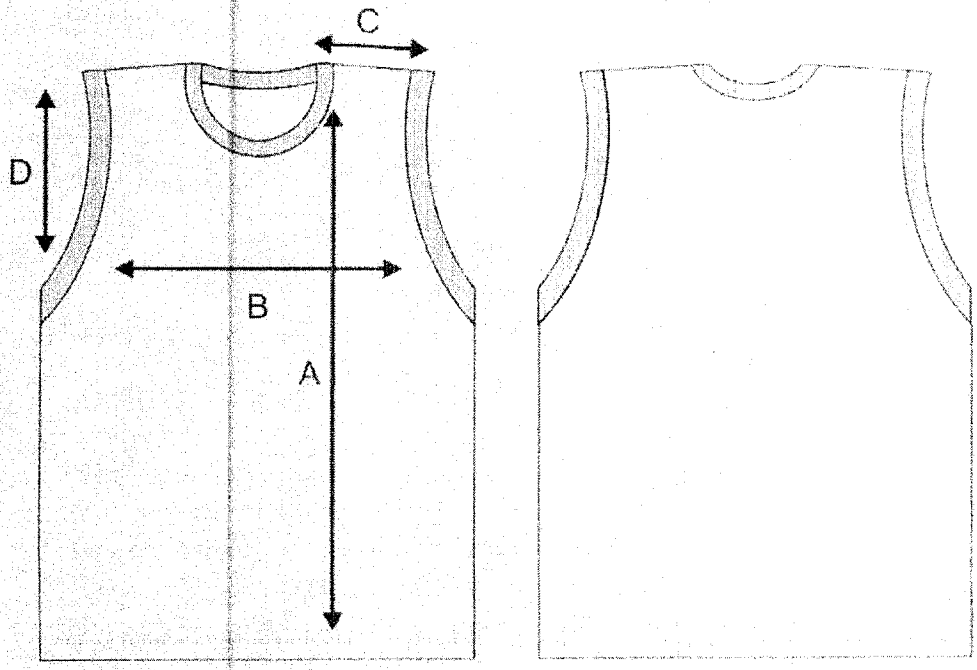

Consórcio
COSTA LESTE

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA REGATA MACHÃO													
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
B	LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
D	ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26
F	OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15

Layout Meramente Ilustrativo

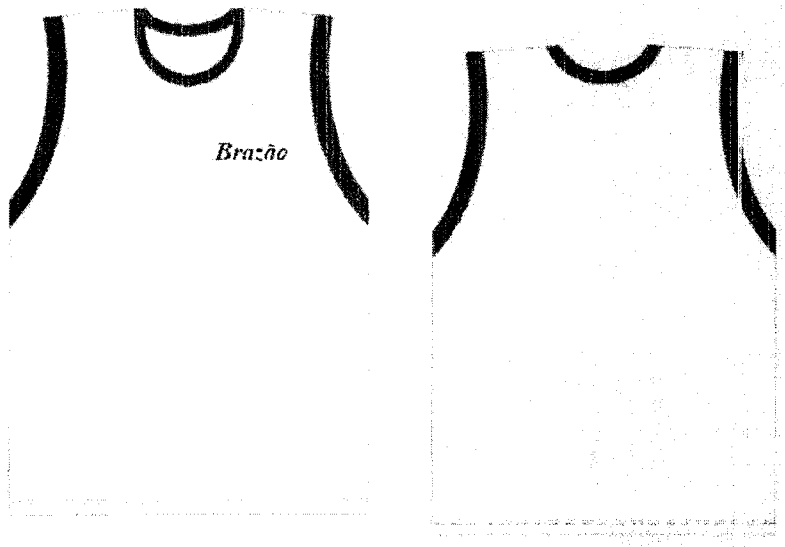

JAQUETA

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet sujiço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do municipio. Gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos das

Consórcio COSTA LESTE

mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. Zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DESENHO TÉCNICO:

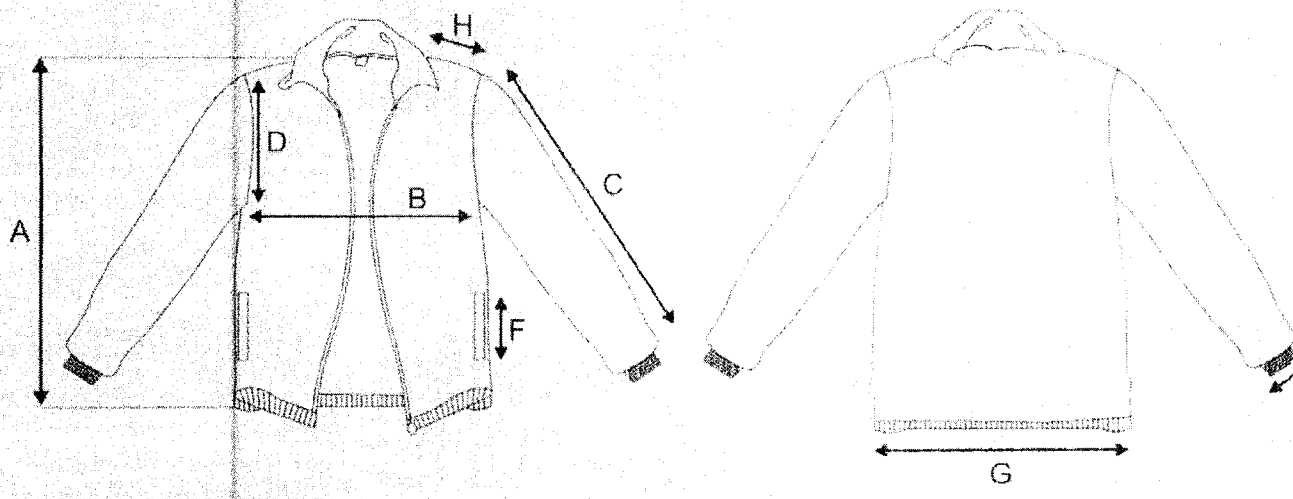

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B	LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C	COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D	ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G	ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H	OMBRO	8	8.5	9	9,5	10,5	11	11,5

Consórcio
COSTA LESTE

Layout Meramente Ilustrativo

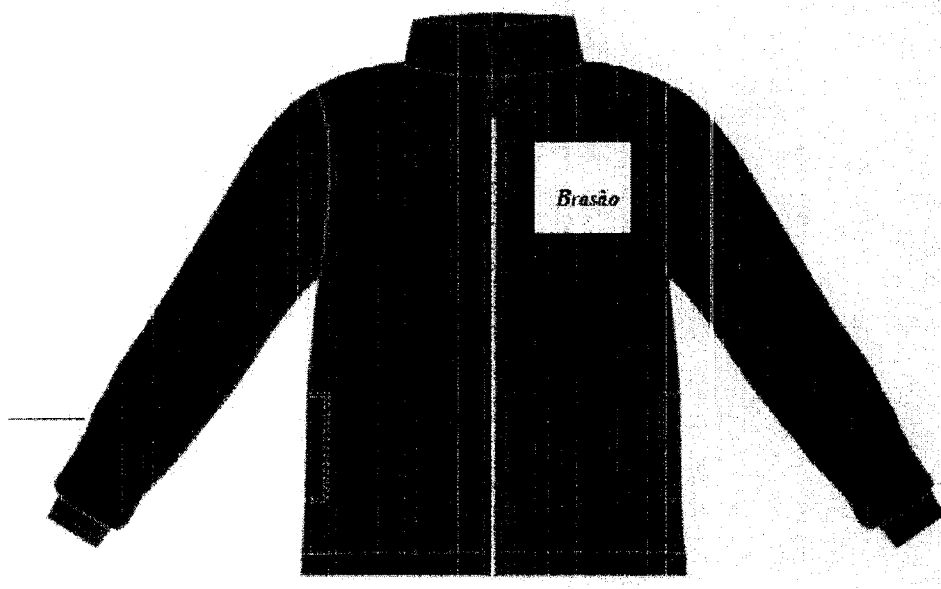

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio COSTA LESTE

Fl 151

CALÇA HELANCA

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suiço,na cor a definir, com as laterais cinza Pantone, 17-4402 TCX. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do municpio, e na perna direta estampar em processo Silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro dacalça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA							
TAMANHOS		**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**
A	**ENTRE PERNAS**	39	46	50	54	58	63	67
B	**COXA**	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	**GANCHO FRENTE**	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	**GANCHO COSTAS**	20	24	25	26	27	28	29
E	**CINTURA**	22	23	24	25	26	27	28
F	**QUADRIL**	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	**ABERTURA DA BARRA**	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5
H	**ABERTURA DO BOLSO**	10	10	10	12	12	12	12

DESENHO TÉCNICO:

Consórcio
COSTA LESTE

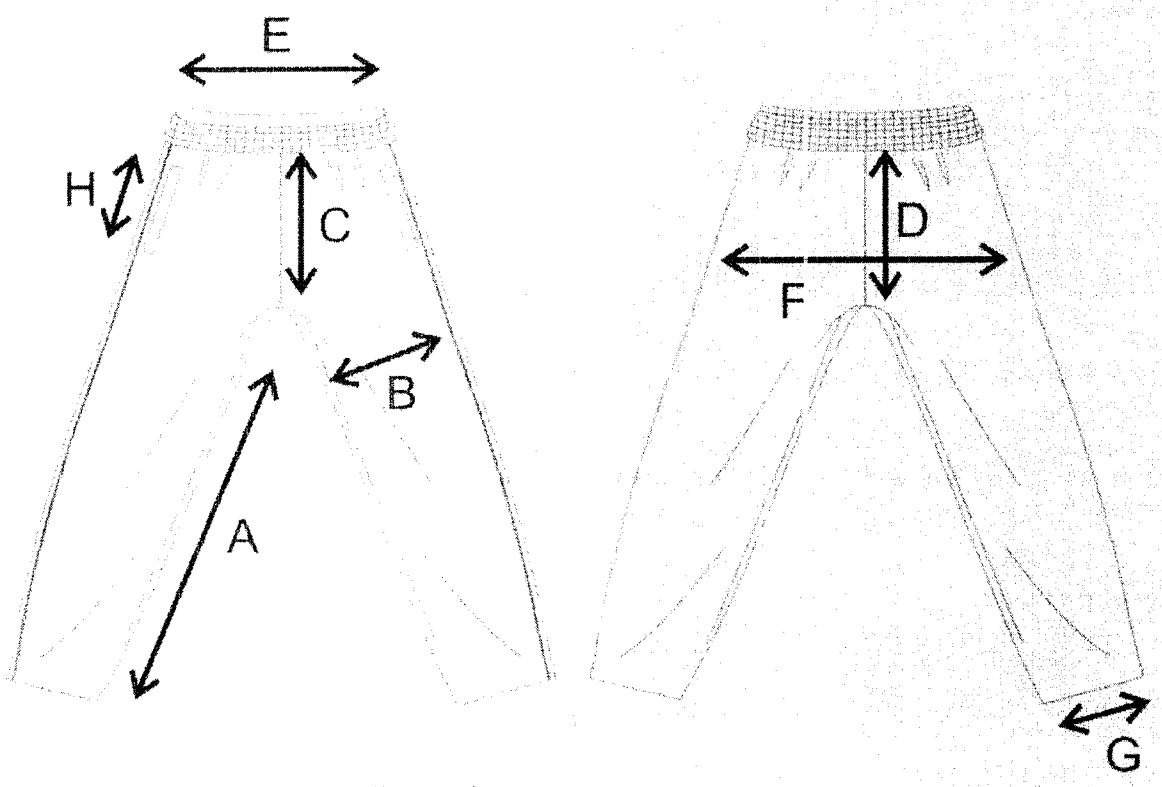

Layout Meramente Ilustrativo

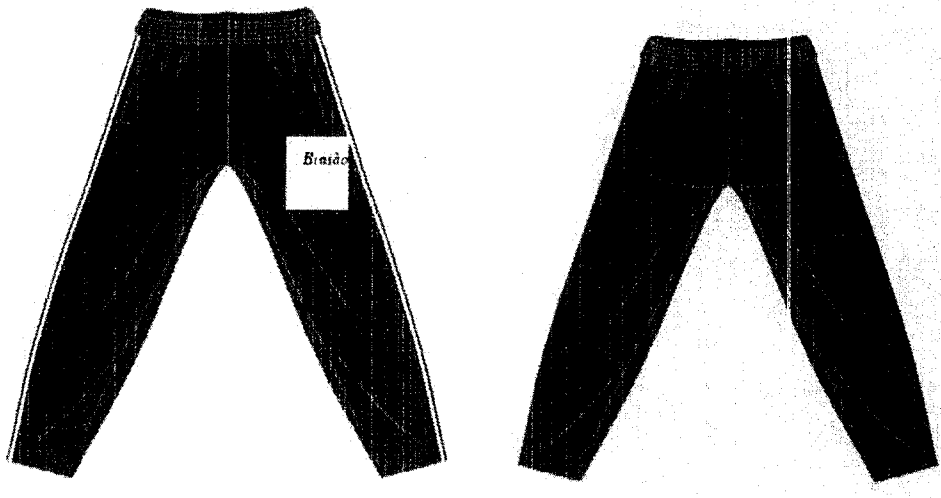

Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antonio Vendas – CEP 79003-000
Fone 67 3025-5001 – Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Consórcio
COSTA
LESTE

PL
158

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

Consórcio
COSTA LESTE

Vista externa (Foto Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m^2) na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m^3 (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser Definido pelo Órgão expedidor, o Filete na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

Consórcio
COSTA LESTE

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

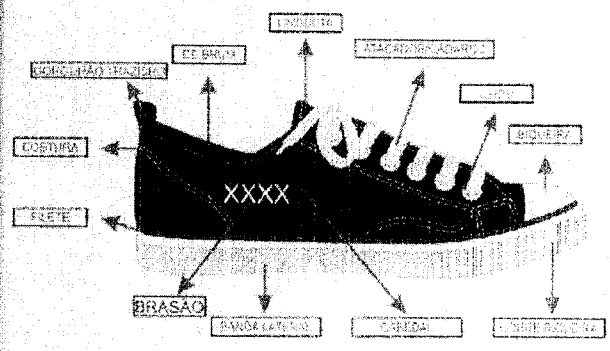

FOTO ILUSTRATIVA

9 – **GORGURÃO TRAZEIRO** – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, gravado conforme ilustração abaixo.

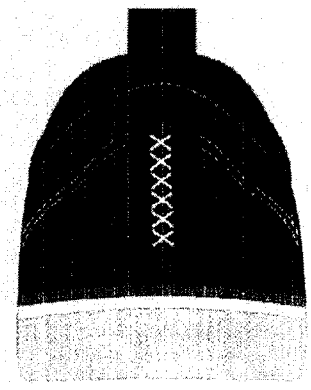

FOTO ILUSTRATIVA

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

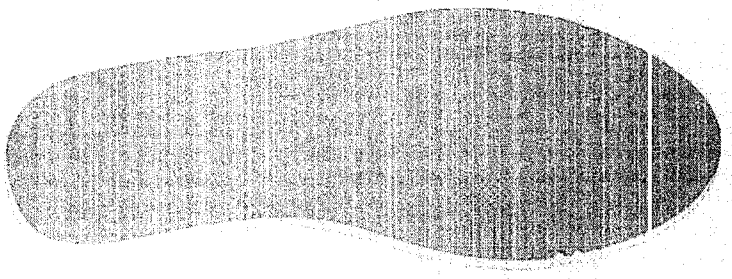

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

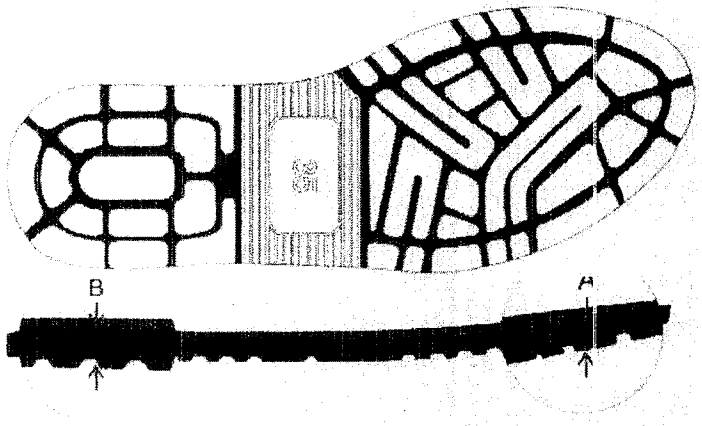

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório

Fl 162

juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

13 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 – LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm

Consórcio
COSTA LESTE

		deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR	
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR**	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR** banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm^3

11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MEIA ESCOLAR

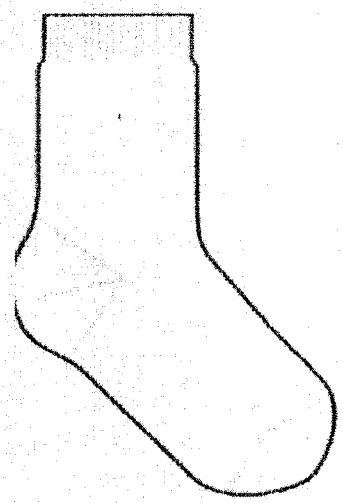

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branco;
c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
d) Desenho feito em jacquard, composto pela escrita RIO na cor azul marinho, Pantone 3015 C, conforme imagem;
e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: **(66% POLIÉSTER), (26% ALGODÃO), (5% POLIPROPILENO), (1,5% ELASTANO), (1,5% ELASTODIENO)**.
b) Gramatura: 195 gr/m² ;
c) Resistência ao Estouro: 232 KPa mínimo;
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

IV - DAS AMOSTRAS

A Empresa declarada vencedora da fase de lances, deverá apresentar amostras dos itens deste edital dentro prazo de 5 (dias) úteis.

Amostras camisetas meia manga, camisetas regata, bermudas, Short Saia, Jaqueta e Calça.
Tamanhos: 10
Quantidade: 1 Item de cada

Amostras do Tênis ,
As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja,

forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. (Apresentar Laudos juntamente com as amostras).
Quantidade: 1 Item de cada tamanho (par)

Amostras Meias:
Tamanho P
Quantidade: 1 Item de cada (par)

V - DOS LAUDOS

Todos os laudos dos tênis solicitados conforme Termos de Referencia deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

VI – DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência do presente processo será sigiloso, sendo o mesmo divulgado após a finalização da etapa de lances, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

VII - DA ENTREGA:

Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas nas prefeituras consorciadas.
Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da solicitante. Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas,deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as despesas custeadas pela contratada.

Consórcio COSTA LESTE

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas: - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente; - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade
mínima de 1 (um) ano. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, nointuito de preservar a integridade do mesmo

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será adotado o critério de MENOR PREÇO por LOTE

IX - GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços designado. O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços, providenciarásua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva ata, para que possam iniciar o procedimento de utilização. Quando necessário, caberá ao Gestor da Ata aplicar, garantida aampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contrações. A Ata ficará disponível para consulta no site do CIDECOL.

Consórcio
COSTA LESTE

168

ANEXO 02 - MODELOS DA LICITAÇÃO
DOCUMENTO 01
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo **CIDECOL**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 02
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: LOTE (XXX - indicar para qual ou quais lote(s) está ofertando proposta) (em algarismos): R$_____
Valor por extenso: _____

LOTE ÚNICO
(em algarismos): R$_____
Valor por extenso: _____

[*] A licitante deverá apresentar a proposta readequada, nos termos do previsto no Edital. O quadro constante das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA)** deverá ser readequado com todos os seus valores unitários, compondo o preço final da proposta que for aceita.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Local, data. Assinatura: _____

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 03
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS
DOCUMENTO 04

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,** que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 06
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei,** que FORNECERÁ os bens, produtos, equipamentos e materiais, e afins, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Consórcio COSTA LESTE

Fls 174

ANEXO 02 - MODELOS SUGESTIVOS

DOCUMENTO 07
GARANTIAS

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o(s) produto(s) ofertado(s), bem(ns) e material(is) é a exigida no Edital, Termo de Referência e demais documentos que constam dos autos acima referenciados, e estou de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. O prazo de garantia, salvo disposição em contrário, é o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Consórcio
COSTA LESTE

ANEXO 03

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, **O CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ 22.067.253/0001-75, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ nº_____ - _____ , neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIDECOL.

1.1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP - RDC, presencial, realizado pelo **CIDECOL** (processo nº ___, edital nº ___).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CIDECOL**, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por

seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CIDECOL**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (*)** a esta ARP:

LOTE XX - VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL = R$ XX (EXTENSO)

(*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor global e todos os preços unitários.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve o adjudicatário:

5.1.1. comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIDECOL** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.3. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do **CIDECOL**.

5.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na forma da lei.

5.6. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIDECOL** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIDECOL** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.10.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.10.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.10.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro

5.10.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.10.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.10.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital

5.10.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.10.10. Caso o **CIDECOL** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.10.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

5.10.12. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CIDECOL**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.1.3. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.1.5. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. assumir os riscos inerentes às atividades;

6.1.7. a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
6.1.8. h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro
7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
11.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
11.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. Advertência por escrito;
11.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **CIDECOL** /Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior aos Edital de pregão e seus anexos e as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento.

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

Consórcio COSTA LESTE

12.1.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao **CIDECOL**. E, como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo justificado.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, dd/mm/2022

PRESIDENTE CIDECOL

EMPRESA XXX
CNPJ

TESTEMUNHAS:

_____

CPF_____

_____ CPF_____

Consórcio COSTA LESTE

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MS**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº , Bairro, /MS , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MS, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº ___, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º** , têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de uniformes e tênis escolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação de **XXX CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO 01 DO EDITAL (procedimento acima citado)** e demais que o integram.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, NOTADAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA,** a **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTE** constantes do Processo Licitatório n.º **N.º**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA.**

2.1.1. Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação: XXX.XXX.XXX

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO, A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes da proposta comercial adjudicada/homologada, conforme segue:

LOTE XXX - VALOR GLOBAL = R$ XX (EXTENSO)

4.2. Os valores devidos pela **XXX** serão pagos em até 30 (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.3. A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**

4.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e será entregue conforme pedidos/entregas constantes de cronograma elaborado entre as partes, tudo sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. O prazo de entrega, de regra, é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, uma vez que tenha sido tirado o competente empenho, o qual será enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

6. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

Consórcio COSTA LESTE

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de XX (XX) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2. Para o pleno e satisfatório cumprimento dos compromissos assumidos, são obrigações da contratada, sem prejuízo de outras que constem do contrato, do edital e de seus anexos:

8.2.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

8.2.2. manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatóric;

8.2.3. executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.

8.2.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.

8.2.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando e se for o caso);

8.2.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.2.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.2.9. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.2.10. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
8.2.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.2.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.2.13. não permitir a utilização do trabalho de menor;
8.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:
9.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.1.4. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;
9.1.5. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.1.6. realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora.

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
10.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

11. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

11.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1.3. Impedimento de contrato com a **CONTRATANTE** pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

12.2. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca sede da **CONTRATANTE**, Estado de **XXX** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

13.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Consórcio
COSTA LESTE

XXX/Estado de XXX, dd/mm/aa.

_____
(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

_____
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxx

_____
José Fernando Barbosa dos Santos
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDECOL
(INTERVENIENTE)

Testemunhas:

NOME:_____
RG:
CPF:

NOME:_____
RG:
CPF

Consórcio
COSTA LESTE

Fl
189

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022, objeto do Processo Licitatório Nº. 002/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL. Inicio de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 15/02/2022. Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 8h (Horário de Brasília). Início da Disputa: 25/02/2022 às 14h (Horário de Brasília) no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 16/02/2022, no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL) ou mediante solicitação por e-mail cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE CIDECOL
PREFEITO E SELVÍRIA - MS

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIV Nº 3033 **Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2022.02.14 21:08:12 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL avisa que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.021, empreitada do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento menor preço por item, que objetivo registro de preços para futuras e eventuais aquisições *DE AGENTE DE CONCREÇÃO DE TERRA DE SUPERFÍCIE, COM PROPRIEDADE IMPERMEÁVEL, 100% AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, NÃO SULFONADO, NÃO IÔNICO, EM PÓ, FICANDO SOB-RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA TODAS AS DESPESAS DE ANÁLISE DO SOLO E READEQUAÇÃO DO MESMO PARA CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO COM A MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A APLICAÇÃO DO PRODUTO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONCORCIADOS AO CIDECOL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS . (Conforme Termo de Referência),* de acordo com as especificações e quantitativo constante no edital e seus anexos, e considerando a justificativa apresentada pelo Pregoeiro, quanto aos erros materiais apontados no processo que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - **ANULAR** nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto;

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CIDECOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022, objeto do Processo Licitatório Nº. 002/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL . Inicio de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 15/02/202 2. Abertura das Propostas: 25/02/202 2 às 8h (Horário de Brasília). Início da Disputa: 25/02/202 2 às 14h (Horário de Brasília) no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL) . O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 16/02/202 2, no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL) ou mediante solicitação por e-mail cidecol.adm@ gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com , www.cidecol.com.br/licitacoes2022.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE CIDECOL
PREFEITO E SELVÍRIA - MS

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2022, objeto do Processo Licitatório Nº. 002/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA ÀS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL. Início de Recebimento de Proposta e Documentação via Plataforma: 15/02/2022. Abertura das Propostas: 25/02/2022 às 8h (Horário de Brasília). Início da Disputa: 25/02/2022 às 14h (Horário de Brasília) no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 16/02/2022, no site www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL) ou mediante solicitação por e-mail cidecol.adm@gmail.com e licitacaoselviria@hotmail.com, www.cidecol.com.br/licitacoes2022. Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2022. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PRESIDENTE CIDECOL PREFEITO E SELVÍRIA – MS.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 386/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte/remoção terrestre de pacientes (Adultos, Pediátricos; Lactentes e Neonatal), em ambulâncias Tipo D (UTI Móvel) e Tipo B (Suporte Básico), com cobertura 24 horas por dia, à Hospitais de referência com leitos de Unidade de Terapia Intensiva/enfermaria (SUS), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LEITUGA SAUDE EIRELI	R$ 373.428,00	Trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 11 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

I. Mello Laboratório LTDA, torna Público que recebeu do SISMLAM de Itaquiraí/MS – L.O, Licença de Operação Nº 001/2022, para a atividade de Laboratório de Analises Clinicas; para os CNPJs: 10.806.055/0001-47 localizado na AV Industrial Nº 427 e CNPJ 10.806.055/0002-28 localizado na Rua Senador Teotônio Vilela Nº 523, ambos no centro do município de Itaquiraí -MS.

EDITAL

R M MAZZARO LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da RLO SEMADI Nº. 03/2019, de POROROCA AUTO POSTO IV LTDA para R M MAZZARO LTDA, localizada na AV EURICO SOARES ANDRADE, 1071, CENTRO, município de Nova Andradina/MS, válida até 19 de maio de 2023.

BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 002/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL

Requerimento

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0001-94 e sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler nº 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas

Criado em	Arq. impug.	Endereço
21/02/2022 16:03	Impugnação CIDECOL.pdf	https://bucket-download.bllcompras.com/uploads/...
NILCATEX TEXTIL LTDA - 95948618000275		licitacao@nilcatex.com.br / (47) 3231-1500

Resposta

INDEFERIDO

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	22/02/2022 10:44	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - CIDECOL - 22.02.22 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf	https://bucket-download.bllcompras.com/uploads/...

JULIANO BARBOSA DOLORES
CAMPO GRANDE/MS - 22/02/2022

193

Gerado em: 22/02/2022 13:45:27

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 002/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/02/2022 16:17	[illegible] por não se tratar de produto de prateleira, disponível [illegible] Razão pela qual a apresentação de amostras/laudos [illegible] Ainda, [illegible] tal exigência não apenas a empresa vencedora, tornando não factível o [illegible] de procedimentos de diferente natureza no mesmo lote ferem a isonomia e [illegible] competitividade da disputa e a [illegible] dilatação do prazo e a separação dos [illegible]	Não há arquivo anexado.	marcio.smieghi@grupomfinit.com.br / (13) 9966-02924

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
		Não há arquivo anexado.	

JULIANO BARBOSA DOLORES
CAMPO GRANDE (MS) - 18/02/2022

Gerado em: 18/02/2022 16:30:16

Consórcio
COSTA LESTE

RESPOSTA À ESCLARECIMENTO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Solicitante: INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS EIRELI

Resposta ao pedido de esclarecimento

Trata-se de pedido de esclarecimento efetuado pela empresa **INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS EIRELI**, alegando que o prazo de apresentação das amostras é exíguo e que a aglutinação de determinados itens é supostamente restritiva. Neste sentido o pregoeiro posiciona-se no sentido de que para esclarecer o prazo para apresentação das amostras não é restritivo, haja vista que várias confecções e diversos possuem determinados produtos prontos e acabados apenas para título de amostra não sendo, portanto, plausível alegar que o prazo para apresentação das amostras é exíguo ou restritivo.

Outro ponto é que o licitante alega que aglutinação de itens de natureza diversa em lotes é restritivo, neste sentido importante esclarecer que os lotes possuem critérios técnicos para sua formação, sendo que no caso o Consórcio optou por critérios de tamanho, levando em consideração os dados apontados pelos municípios consorciados. Neste sentido não há que se alegar qualquer restrição a competitividade ou o descumprimento a legislação de regência.

Esclarecidas as questões permanece inalterado o instrumento convocatório e a data designada para a sessão pública.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

A(O) ILUSTRÍSSIMA(O) PREGOEIRA(O)

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **ANDRE MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Salvador Gonçalo de Christo, 181, Cidade Industrial de Curitiba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.189.199/0001-20, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, pelos fundamentos de fato e de direito a expender:

Fl. 156
VISTO

I. DA TEMPESTIVIDADE:

De pronto, há de ser demonstrada a tempestividade da presente Impugnação, nos moldes previstos no item 12.12 do Edital de Licitação, que estabelece prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública (25/02/2022) para a apresentação da peça.

Tendo em vista que, nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/1993 e o Item 12.7 do instrumento convocatório, a contagem do prazo exclui o dia começo (25/02/2022) e inclui o do vencimento (22/02/2022), conclui-se que o oferecimento da presente manifestação é tempestiva, porquanto a Impugnação restou protocolada até a data do termo final do prazo (22/02/2022).

II. DOS FATOS:

O Edital, publicado em 15/02/2022, estabeleceu julgamento por lote, único, composto por 09 (nove) itens, atribuindo-lhes valor global ao lote. A IMPUGNANTE, ansiando em participar do certame, obteve o edital para elaboração de proposta em acordo com as necessidades da IMPUGNADA, contudo, ao deparar-se com as exigências contidas no Termo de Referência, condições estas que restringem indevidamente a competitividade, afrontando diretamente a legislação licitatória, conforme doravante será plenamente demonstrado.

A empresa, ora impugnante, observou desarmonias que necessitam correção por esta Comissão de Licitação, especificamente no tocante aos princípios que norteiam os certames licitatórios, uma vez que o critério de julgamento adotado nesta licitação, a saber, tipo menor preço por grupo, impede a ampla participação das empresas interessadas, uma vez que para concorrer estão obrigadas a apresentar proposta para todos os itens licitados no grupo, restringindo a competitividade do certame.

Ao eleger o critério de julgamento, o ato convocatório condiciona todo o curso da licitação. Assim, o Termo de Referência, documento base para o edital de licitação, deverá contemplar justificativa pela adoção do julgamento por lote. Ademais, o agrupamento dos itens de segmentações diferentes restringe a competitividade, sopesando as especificidades de produção.

Considerando o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, ao determinar o que, obrigatoriamente, deve conter o Edital, o Projeto Básico, leia-se Termo de Referência, deverá ser capaz de fornecer todas as informações, a fim de subsidiar a elaboração do Edital, contemplando o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.

Inconformada, eis que a impugnante se surpreende com a exigência indevida de prazo extremamente exíguo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, além da exigência de prazo de validade dos laudos laboratoriais de tênis, sem a respectiva indicação no edital, do amparo legal ou fático para tal exigência.

III. DOS FUNDADMENTOS:

III. a) DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Extrai-se do Anexo I – Termo de Referência do Edital, item IV:

IV - DAS AMOSTRAS

A Empresa declarada vencedora da fase de lances, deverá apresentar amostras dos itens deste edital dentro prazo de 5 (dias) úteis.

A possibilidade de solicitação de amostras, para exame de conformidade, não apenas é lícita, como recomendável, para evitar a repetição de licitação, quando o licitante vencedor, tendo já a licitação adjudicada para si, oferece produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável. Contudo, é evidente a necessidade de previsão de prazo exequível para a confecção das amostras, considerando suas características e especificidades, uma vez que a estipulação de prazos muito exíguos torna impossível a confecção das amostras tempestivamente, obrigando a empresa participante do certame a fabricá-los antes de ter certeza acerca da classificação de sua proposta em primeiro lugar. Certamente, trata-se de oneração desnecessária e desproporcional imposta pelo Edital aos interessados em disputarem o objeto licitado, os quais se sentirão desestimulados a participarem do processo licitatório.

Assim, ao estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias, a Impugnada restringe a possibilidade de assegurar isonomia, competitividade, economicidade e impede a Administração Pública em obter a proposta mais vantajosa.

Outrossim, a ausência de prazo razoável para apresentação de amostras acaba por infringir o princípio da razoabilidade, considerado um princípio geral de direito, bem como um direito fundamental, imanente à Constituição Federal. Pode-se abstraí-lo implicitamente da Constituição pela enunciação ao estado democrático de direito, aos direitos fundamentais, na cláusula do devido processo legal.

A atividade administrativa, por lógica, também está atrelada a esse princípio. Uma vez que a atividade administrativa é subordinada à lei, e firmado que a Administração, assim como as pessoas administrativas, não tem disponibilidade sobre os interesses públicos, mas apenas o dever de protege-los nos termos das finalidades predeterminadas legalmente, compreende-se que estejam submetidas, entre outros, ao princípio da razoabilidade.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu **Acórdão nº 3780/14 – TP**, apregoando que qualquer prazo de entrega "**deverá ser fixado pela Administração Pública segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade**". Ainda no Tribunal de Contas do Paraná, temos o seguinte entendimento que corrobora o exposto acima: "Conforme demonstrado na exordial, somente a compra dos fios da forma demandada no edital envolveria o lapso de 3 dias, que somando-se ao tempo de confecção do tecido (10 dias), do tingimento (14 dias), e da elaboração dos laudos (12 dias), supera – em muito – o termo definido pelo Município (documentos às pp. 13 a 16 da peça 2). Visando conferir os dados subsidiados na inicial, foram efetuadas pesquisas junto a fornecedores. A título ilustrativo, a preparação de apenas uma unidade da camiseta requerida pelo Edital pela empresa "Andrade Confecções" demandaria o prazo de 14 dias, termo semelhante ao estimado pela "Camisetas Curitiba", de 15 dias. (Acórdão 1390/17-STP– 30.03.17)

Análogo, o julgado do TCE-SP, no caso de amostras personalizadas, corroborou que o prazo de apresentação deverá ser estendido, assim, expressou:

> TCE/SP (TRIBUNAL PLENO SESSÃO: 20/02/13, EXAME PRÉVIO DE EDITAL TC-000033/989/13-8 – Acórdão-Relatório e voto, SEÇÃO MUNICIPAL) em certame que tinha por objetivo a aquisição de Kits de uniforme escolar com entrega ponto a ponto. Entendeu-se que somente poderia ser exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances como condição para sua contratação, e que somente **poderia ser exigida apresentação de amostras personalizadas se fosse concedido prazo razoável para o licitante em primeiro lugar confeccioná-las** (no mínimo alguns dias). E ainda: os critérios de análise das amostras deveriam se resumir à verificação da observância das especificidades descritas no edital, com critério do julgamento objetivo.

Ademais, o prazo estabelecido não possui previsão normativa, contrapondo-se aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de inexequível, tão logo conclui-se que apenas fabricante específico que já tenham as amostras confeccionadas, antes da data da licitação, poderá entregá-las em tempo hábil.

III. b) DA VALIDADE NOS LAUDOS:

Ainda que a Impugnante seja a detentora da melhor proposta no certame, não conseguirá cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos laudos, obrigatoriamente, acompanhados das amostras. Cumpre registrar, a necessidade de intervalo mínimo, estimado, de 15 (quinze) dias úteis para as emissões de laudos, porquanto o prazo exíguo previsto no Edital impossibilitaria o cumprimento de prazos peremptórios aos interessados em concorrer ao objeto licitado.

14 – LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

Outrossim, o Edital não justificou a motivação da exigência de validade definida para os laudos laboratoriais, com fixação em 180 (cento e oitenta) dias e, tão pouco, ao condicionamento do prazo de entrega das amostras em 05 (cinco) dias úteis, assim, não resta clarividente que os interregnos definidos objetivam reduzir a abrangência da competitividade, através de possível manobra em direcionamento da licitação.

A exigência de prazo de validade nos laudos e a exiguidade do prazo de apresentação das amostras, atuam como condições restritivas de competitividade nas licitações, desprovidas de amparo legal, violando expressamente o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 44, descritos a seguir:

> Art. 44 "É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado **que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes**. "
>
> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1º **É vedado aos agentes públicos**:
>
> I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o

disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Considerando a necessidade de manutenção das condições de habilitação da Contratada, faz-se obrigatória a atualização das certidões de regularidade fiscal. Todavia, exigir prazo de validade para laudos, visando garantir a qualidade do produto a ser entregue, significaria a necessidade de obrigação da empresa vencedora apresentar os laudos com este prazo durante todo o período de vigência do contrato administrativo, assim, é descabida a exigência de laudos "atualizados" apenas na fase de amostras.

Nesta seara, destaca-se o Acórdão 1624/2018 – Plenário do Ministro relator Benjamin Zymler:

> **Acórdão 1624/2018 – Plenário**
>
> *A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame,* ***e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato*** *(Súmula TCU 272).*

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

III. c) DO PRAZO DE ENTREGA:

No tocante aos prazos de entrega dispostos em Edital, há divergências em sua definição, conforme segue:

> **5.2.** O prazo de entrega, de regra, é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, uma vez que tenha sido tirado o competente empenho, o qual será enviado (por cópia) ao CONTRATADO.
>
> **9.11.** O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

VII - DA ENTREGA:

Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas nas prefeituras consorciadas.

Ainda que presente a data com maior prazo de entrega de 30 (trinta) dias, faz-se necessária a revisão, posto que considerando as particularidades de produção dos itens. Considerando o recesso de final de ano, simultânea à greve dos servidores da Receita Federal, resultou em escassez de matéria-prima no mercado, ainda, ao cenário já comprometido acresceu-se o aumento exponencial nos casos de COVID-19, amplamente noticiado, decorrente da variante Ômicron. De notório saber, voos nacionais e internacionais foram cancelados e autorizada redução de comissários para minimizar os impactos da insuficiência de quadro de pessoal, convalidada pela ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), redes hospitalares e de atendimento ao público com reduções expressivas de pessoal, realidade vivenciada em todos os segmentos.

Para MARÇAL JUSTEN FILHO basta a comprovação da situação excepcional que a Administração é obrigada a conceder a prorrogação:

> *"Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados.* ***Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal****. Não se remete à liberdade da Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais.* ***Uma vez presentes, surge o direito do particular obter a prorrogação****." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 706)*

Assim, rogamos pela alteração do prazo de entrega dos itens para até 60 (sessenta) dias.

III. d) DO JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO:

202

AM Indústria e Comércio de Artigos Escolares

O CIDECOL, através do Anexo I – Termo de Referência, justifica a adoção do julgamento por lote alegando buscar eficácia e eliminar o risco de adquirir produtos diversos com produções e qualidades diferentes, entretanto faz-se necessário frisar que confecções de uniformes e fábricas de tênis são distintas em suas atividades produtivas.

> considerando também a necessidade que sejam elaborados com agilidade e de maneira homogênea para cada município, buscando a eficácia e não possuindo o risco de ser apresentados produtos diversos com produções e qualidades diferentes, a presente licitação será realizada por meio de lote único por meio da modalidade pregão eletrônico.

Deflagra-se em total distorção a afirmativa do Consórcio, posto que uniformes e tênis não serão apresentados por mesmo fabricante ou apresentarão mesmas marcas, facilmente comprovada pela classificação de atividades econômicas - CNAE's:

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1532-7/00 - Fabricação de tênis de qualquer material

1533-5/00 - Fabricação de calçados de material sintético

Considerando a alegação da necessidade de gerenciamento de logística, compete registrar que a Contratada será única responsável e não a Contratante, bem como todas as despesas, conforme legislação vinculante, serão de responsabilidade da adjudicatária.

> Partindo dessa primícia, vejamos, eventual aquisição de uniformes para atender diversos municípios do consórcio, item a item além de economicamente desfavorável, seria também logístico, imagine se cada empresa ganhe um item, empresa A ganhe camiseta, empresa B ganhe shorts e assim sucessivamente, como seria difícil essa logística de entrega, execução, fabricação, unificação, padronização conforme pedidos de cada município, por isso o lote além de mais vantajoso economicamente é também mais vantajoso no sentido de celeridade, entrega e execução como todo|

AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES
CNPJ: 29.189.199/0001-20
RUA SALVADOR GONÇALO DE CHRISTO, 181 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR
Contatos: Tel.: (41) 99698-2887 (41) 3501-0417 / E-mail: andresmeuler@outlook.com

Faz-se necessária a manutenção, mínima de 02 (dois) dois lotes, considerando a especificidade de produção, vestuário e calçados.

LOTE 01: VESTUÁRIOS

QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
2	Bermuda Helanca	Unidade
2	Short Saia	Unidade
3	Camiseta Maga Curta	Unidade
2	CAMISETA REGATA	Unidade
1	Jaqueta Helanca	Unidade
1	Calça Helnca	Unidade

304

LOTE 02: CALÇADOS

1	Tênis Com Cadarço	Par
1	Tênis com Velcro	Par
3	Meia	Par

O Egrégio Tribunal de Contas da União pacificou o entendimento da obrigação de "adjudicação por item e não por preço global", entendimento este expresso na seguinte súmula:

> TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SÚMULA 247 "**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de **propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A jurisprudência é vasta ao sacramentar o assunto, senão vejamos:

> (TCE-PR 31257417, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 25/06/2018) Representação. Licitação. Agregados de granito e calcário. Objeto licitado que é passível de divisão. **Agrupamento em lote único que revela restrição a competitividade**. Ausência de justificativas em

sentido contrário. Consequente dever de previsão de cota a microempresas e empresas de pequeno porte. Vedação de somatório de atestado. Impossibilidade. Alta complexidade não demonstrada. Exigência de demonstração de capacidade técnica para transporte. Serviços secundário. Capital Mínimo. Habilitação. Garantia contratual. Execução do contrato. Multa. Parcial procedência. Determinação.

(TCE-PR 35269812, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/09/2018) Representação. Contratação de empresa para a execução de serviços ambulatoriais e outros. Afronta à competitividade. **Inclusão de itens diversos no mesmo lote**. Possível contratação por preço superior ao de mercado. Cobrança dos usuários por exames remunerados pelo SUS. Procedência parcial com aplicação de sanções. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

A súmula supracitada ratificada pelas jurisprudências dos tribunais, demostra o equívoco em agrupar os itens da licitação em lote único, daca a especificidade dos produtos a serem adquiridos.

A Carta Magna atrela os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, dispõe:

> Art. 37... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Data venia, está claro que não haverá qualquer preju zo à Administração Pública ao se realizar a divisão dos itens constantes no lote único do Pregão Eletrônico supracitado, seja em razão do conjunto em si, de sua complexidade, ou por perda de economia de escala.

Isso porque os interessados em apresentar propostas para ambos os produtos poderão fazê-lo ainda que estejam separados por itens e, caso sejam capazes de oferecer o melhor preço em ambos os produtos, adjudicá-los.

Por outro lado, será ampliada a participação de empresas interessadas em participar, especialmente as fabricantes que normalmente são especializadas em apenas uma linha de

produtos, oferecerem suas propostas. Ou seja, é improvável encontrar empresas suficientes capazes de oferecer propostas vantajosas e tornar o certame competitivo. Destarte, repete-se: a aquisição por itens é a regra.

206

IV. DO REQUERIMENTO:

ANTE TODO O EXPOSTO, resta clarividente que os fatos e fundamentos colacionados para a IMPUGNAÇÃO ora guerreada, demonstram com máxima consistência a mácula aos princípios que regem o processo licitatório, SOBRETUDO aos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade e razoabilidade, aventados de forma difusa. Igualmente, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa ANDRE MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, requer:

a) Redefinição do prazo para a ***apresentação de amostras, mínimo de 15 (quinze) dias úteis***;
b) Exclusão de acreditação, através da apresentação de laudos vinculados aos itens 13 e 14;
c) Redefinição do prazo de entrega dos itens para ***até 60 (sessenta) dias***;
d) Adoção do julgamento ***por itens***, ou ainda, manutenção de julgamento ***por lotes***, SE e SOMENTE SE desmembrado em ***mínimo de 02 (dois) lotes***, ***considerando a segmentação de produção***;
e) Determinar a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Assim, julgar procedente o presente pleito, para que seja efetuada retificação do edital no que diz respeito à cumulação em LOTE dos itens constantes no Edital de Pregão supracitado, a fim de que estes sejam adquiridos por item, isoladamente ou, agrupamento em lotes,, possibilitando assim a ampliação da participação dos interessados, a maior

concorrência e, consequentemente, a efetiva busca pela melhor proposta pela Administração Pública, conforme acima demonstrado.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

207

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022

ANDRE MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO
DE ARTIGOS ESCOLARES
CNPJ: 29.189.199/0001-20 INSC. EST.: 90872885-84
RUA SALVADOR GONÇALO DE CHRISTO, 181 - CIC
FONE: (41) 99698-2887
CEP: 81 270-380 - CURITIBA - PARANÁ

Consórcio COSTA LESTE

208

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Impugnante: ANDRÉ MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES

Trata-se de impugnação questionando: 1) Prazo de entrega das amostras não ser razoável e proporcional; 2) Prazo de apresentação dos laudos técnicos, deveria ser 15 dias úteis e não 5 dias úteis; 3) Prazo de entrega deveria ser de 60 dias e não de 30 dias; 4) Do cerceamento de participação pela disputa em lote e não por item.

1 – Prazo de entrega das amostras não ser razoável e proporcional:

2 – Prazo de apresentação dos laudos técnicos, deveria ser de 15 dias úteis e não de 5 dias úteis:

3 – Prazo de entrega deveria ser de 60 dias e não de 30 dias:

Não se sustenta a alegação do impugnante do prazo de apresentação das amostras, dos laudos técnicos e de entrega, serem desproporcionais e não razoáveis.

O sustentado de direcionamento de licitação é uma acusação imprópria e sem fundamento algum. As previsões de prazos no certame licitatório em nada indicam qualquer escolha ou privilégio de quem for.

Ao contrário, os prazos previstos no edital de convocação são sim razoáveis e proporcionais, pressupondo que o eventual licitante deve estar preparado para atender o edital de convocação e posteriormente as necessidades de autorizações de fornecimento.

É insustentável as sugestões de prazos do impugnante, que deixou claro que após em caso de ser declarado vencedor irá providenciar os laudos técnicos, demonstrando evidenciado que pretende a adequação do edital com as suas necessidades e deficiências.

Da forma arguida a empresa impugnante quer a adequação do interesse privado sobre o público, o que não é possível pela primazia do interesse público. Na legislação é previsto a exceção à regra, mas, isso não significa que no certame licitatório se deve elevar as condições e interesses dos licitantes.

Ou seja, os prazos previstos no edital de convocação são razoáveis e plenamente possíveis de atendimento por todos os interessados, de maneira alguma estando a restringir a participação de quem for.

4 – Do cerceamento de participação pela disputa em lote e não por item:

É válido salientar que as sugestões de definições de lotes pelo impugnante não pode subsistir, sem qualquer respaldo jurídico, porquanto, o princípio da discricionariedade combinado com os princípios da conveniência e oportunidade ilidem qualquer interferência privada sobre as decisões do gestor público.

E no presente edital, o que se observa, é o tratamento isonômico e igualitário de todos os eventuais interessados, assim como, a procura do melhor preço com a proposta mais vantajosa, e assim o instrumento convocatório, ao contrário, do sustentado, é legal e de acordo com os ditames da legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU) editou a súmula 247, estabelecendo em regra a forma de disputa em licitação por itens e não por grupos ou lotes, em tese, visando garantir o tratamento isonômico dos eventuais licitantes interessados, de acordo ao previsto no artigo 3º da Lei de Licitações de nº 8.666/93, senão vejamos:

> ***<u>É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global</u>***, *nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,* ***<u>desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala</u>***, *tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."* ***Súmula 247 – TCU.***

Portanto, a regra é a disputa por itens, no entanto, na presente licitação o interesse do ente licitatório será devidamente alcançado com o agrupamento de itens, rebatendo-se a alegação de direcionamento ou privilégio para quem quer for. A proposta mais vantajosa, no sentido de economicidade, pela praticidade e a utilização dos uniformes escolares será melhor através de agrupamento de materiais.

Isto é, segundo o impugnante, agrupar em lotes ao invés de itens poderá prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Mas, esse não é o caso da presente licitação, porquanto, pelo contrário do afirmado pela impugnante, o agrupamento de itens permitirá economia e praticidade na aquisição dos itens almejados, seja pela complementariedade dos itens, não podendo o ente licitante correr o risco de aquisição parcial ou atraso no recebimento dos materiais, por exemplo, alguns alunos receberiam os uniformes e não os tênis, e assim por óbvio causaria prejuízo para os alunos. Ainda, acarretará economia na presente licitação e a primazia do interessa público. Sem qualquer afetação a isonomia de participação.

A generalização de receio de afetação a diversas empresas de cerceamento de participação, não subsiste. Os itens agrupados são compatíveis, com complemento um com o outro, ao contrário do sustentado, o aluno restará prejudicado com o recebimento de um item, em caso de atraso do outro produto.

É um tanto presunção de forma genérica alegar a respeito da economicidade do certame ser afetada por causa da disputa por lote e não item. Porquanto, os itens são correlacionados, e diversamente ao pretendido pelo impugnante, a disputa por lote tende a não somente alcançar melhores preços como também e principalmente atender ao interesse da administração pública de fornecimento padronizado e em conjunto dos itens, por se tratar de uniforme escolar.

Isto é, estamos a tratar de aquisição por registro de preços, e por lei, a necessidade pode ocorrer no mínimo ou no máximo, e normalmente quando os pedidos são mínimos e dependem de diversos fornecedores por vezes geram atrasos e até negativas de fornecimento, pela argumentação da distância, do quantitativo e etc. E isso sim, tem causado prejuízo ao ente público, atingindo diretamente aos alunos, e bem por isso é justificável o agrupamento de itens.

Deste modo, o interesse da administração é de poder contar com a obtenção da melhor proposta pelo agrupamento de itens que pelas cotações garantiriam aos eventuais interessados a ampla participação e de outro lado a obtenção do preço mais baixo.

A licitação por grupo ou lote não possui qualquer conotação de irregularidade, desde que a justificativa da Administração ocorra, como no presente caso, pela necessidade de serem kits de uniformes escolares, com itens vinculados.

Neste Sentido a Jurisprudência do TCU:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado,

Consórcio
COSTA LESTE

instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Na presente licitação, ao contrário do alegado pelo impugnante, a aquisição por item em separado poderia causar problemas no momento de recebimento dos materiais, pela diversidade de possíveis fornecedores.

A licitação deve buscar garantir igualdade de tratamento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). E assim, se conclui que deve permite que todos tenham o mesmo tratamento, como ocorre no presente processo licitatório, por não direcionar a determinado fabricante, permitindo não somente fabricantes a participação, mas também, de distribuidores e etc.

Em conclusão, por questões técnicas e de economicidade a licitação por grupo ou lote será a melhor forma de aquisição.

Ante ao exposto, se julga improcedente a presente impugnação.

DECIDO:

De acordo com análise técnica feita pelo setor que elaborou edital e termo de referência, optou pelo indeferimento do mérito da impugnação, assim:

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela **ANDRÉ MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES,** em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **indeferir** provimento, sendo assim mantendo a data, edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Nilcatex Têxtil

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO *PREGÃO ELETRÔNICO* nº 02/2022, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CEDECOL, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO

212

Pregão Eletrônico nº 2/2022

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0001-94 **e sua filial**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler nº 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – FATOS

1. A empresa tomou conhecimento da licitação em curso nesse respeitável órgão público, ***Pregão Eletrônico nº 2/2022,*** que tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares e tênis, inteirando-se também do respectivo Edital.

2. A Nilcatex tem interesse, em princípio, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o instrumento convocatório contém exigências impraticáveis e completamente fora de qualquer parâmetro de razoabilidade, tais como o fornecimento ser executado em 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

3. De um modo geral, a licitação em voga, considerando suas particularidades, notadamente o prazo de fornecimento dos produtos personalizados (30 dias corridos), num processo licitatório para aquisição de 864.000 (oitocentos e sessenta e quatro mil) peças, inviabilizam a participação da imensa maioria de pretensas licitantes em benefício de um número reduzido de empresas, senão apenas aquela que possua exatamente a malha exigida no Edital, com a cor

especifica exigida, frustrando assim, o ***caráter competitivo*** do certame e afastando a obtenção da ***proposta mais vantajosa*** para essa Administração, mais, considerando as condições atuais de mercado, podemos afirmar que nenhuma empresa no Brasil tenha condições de efetuar a entrega no prazo exigido no Edital.

4. Eis a razão da presente impugnação, qual seja, modificar a referida cláusula do edital, de modo que seja alterado o prazo de entrega dos uniformes, ampliando a competitividade do certame.

Fls: 213
Visto

II – DAS RAZÕES JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

a) Prejuízo da Competição

Violação do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e do Art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002

5. Ínclitos Julgadores, convém ressaltar, inicialmente, que o prazo estabelecido no item **VII - DA ENTREGA**, página 36 do edital, a entrega de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento é impossível de ser cumprido, por qualquer fornecedor, considerando a necessidade de tingimento da malha na cor especifica exigida, bem como a necessidade de estampa das peças, o que reduz drasticamente o universo de possíveis licitantes, senão, a apenas aquele que já possui o tecido tingido na cor especifica deste processo licitatório, prejudicando a competitividade no certame e, de consequência a economicidade da contratação, pois sabe-se que, quanto menor a concorrência, maior o preço.

6. O prazo estabelecido para a entrega dos uniformes é totalmente desproporcional ao prazo necessário a produção do tecido, tingimento do mesmo, confecção das peças e logística de entrega até as Prefeituras consorciadas, somente o prazo para confecção do tecido e tingimento do mesmo ultrapassa o prazo estabelecido para entrega dos uniformes.

7. Importante lembrar que estamos passando por um período de Pandemia nacional causada pelo COVID-19, que vem causando escassez de matérias primas e consequente aumento de prazos de entrega das mesmas.

8. Portanto o prazo estipulado no Edital é impossível de ser cumprido por todas as empresas participantes, sendo necessário no mínimo 60 (sessenta) dias para a produção e entrega dos uniformes nas especificações exigidas no Edital.

9. Isso porque, um dos preceitos que norteia qualquer licitação, e que também deve ser aplicado na presente, preocupa-se em assegurar no pleito o maior número possível de participantes, no intento de selecionar a melhor oferta. Firme neste desiderato, a lei veda qual-

Nilcatex Têxtil

quer exigência que, em última análise, possa afastar ou embaraçar este princípio. A propósito, sobre a questão esclarece o doutrinador Marçal Justen Filho que *"o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (...) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais."*[1]

10. Tanto é verdade que o art. 3º parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações) assim dispõe:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**, a seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **IMPESSOALIDADE**, da **MORALIDADE**, da **IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
> "§ 1º. É **VEDADO** aos agentes públicos":
> "I - admitir, **PREVER**, **INCLUIR** ou tolerar, **NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO**, cláusulas ou condições que **COMPROMETAM**, **RESTRINJAM** ou **FRUSTREM** o seu **CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991"
> (...)

11. No presente caso, o prazo de entrega, de 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, frustra o caráter competitivo do certame, não sendo razoável, considerando todo processo produtivo para produção e entrega da peça, somando ao significativo volume licitado.

12. Não custa lembrar, nesta esteira, o que já decidiu o Judiciário:

> "A Administração não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando que compareça o maior número possível de interessados, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Isso também possibilita que a proposta mais vantajosa para a Administração seja encontrada em um universo mais amplo.(...). Agravo de instrumento provido". (TRF 5ª R. – AGTR 2005.05.00.015705-3

[1] Marçal Justen Filho, "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 8ª ed., Dialética, pág. 61;

Nilcatex Têxtil

– 3ª T. – Rel. Des. Fed. Conv. Frederico Azevedo – DJU 16.11.2006 – p. 883).

13. A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, contempla expressamente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em seu artigo 2º ao dispor:

> Art. 2º **A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da** legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
> Parágrafo único. **Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de**:
> (...)
> VI - **adequação entre meios e fins**, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
> (...)
> XIII - **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

14. As soluções devem ser obtidas a partir de um sopesamento dos princípios administrativos e interesses públicos atrelados ao caso.

15. Nesse sentido, já se posicionou o Colendo Superior Tribunal de Justiça no MS nº 5418/DF:

> "O princípio de vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e **cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes,** ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração." (original sem grifos)

16. No mesmo sentido é o entendimento do TJ/RS:

> "Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coi-

sas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, **exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados**. (AgPet 11.336)" (original sem grifos)

17. A alteração no prazo de entrega para 60 (sessenta) dias após a solicitação, trará competitividade ao certame, uma vez que, no prazo estabelecido no item **VII - DA ENTREGA**, de 30 (trinta) dias, é impossível de ser cumprido, por todas as empresas participantes, considerando o volume constante do processo licitatório e o processo produtivo com tingimento de malha em cor específica do referido processo.

18. Assim, o Edital merece ser revisto e modificado, de modo que haja competitividade no certame.

Fl. 226
Visto

II – b) Quanto à Ilegalidade do Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

19. Registre-se, inicialmente, que, de um modo geral, a formação de lotes em licitações públicas, do ponto de vista jurídico, é bastante questionada. Trata-se, na verdade, de uma exceção à regra. O agrupamento de itens em lotes é restrito à pouquíssimas hipóteses. E, ainda assim, a escolha de tal critério de julgamento deve se pautar **EM JUSTIFICATIVA TÉCNICA PLAUSÍVEL** e a divisão dos lotes deve primar, ao máximo, pela homogeneidade dos itens que os compõe.

20. Sob esse prisma, já se verifica, de largada que, no caso em análise, em relação ao **LOTE Nº 1**, está havendo manifesto descumprimento dos preceitos que autorizariam o agrupamento dos itens em lotes, porquanto foram agrupadas diversas peças de vestuário tais como bermuda de helanca e camisetas, jaquetas, calças juntamente com **TÊNIS E MEIAS,** que são completamente díspares dos primeiros.

21. Vale dizer que o Lote nº 1, criado na licitação promovida por esse órgão público favorece apenas as licitantes que, porventura, tenham condições de fornecer todos os itens conjuntamente, **INCLUSIVE OS ARTIGOS TÊNIS E MEIA, prejudicando e afastando da competição potenciais licitantes que forneçam, a bons preços, apenas as bermudas de helanca e camisetas**, que compõem a maioria do objeto da licitação.

22. Tal sistemática viola, gravemente, os princípios da ***isonomia***, da ***competitividade*** e da ***economicidade.***

23. Neste norte, cumpre evidenciar que o art. 37, XXI, da Constituição Federal estabeleceu a *"igualdade de condições entre todos os concorrentes"*. Este princípio também foi inserido na legislação que veio a regulamentar as contratações com o Poder Público, representada, na atualidade, pela Lei nº 8.666/93. Portanto, não pode ser esquecido, ainda que ausente no instrumento convocatório.

Nilcatex Têxtil

24. Por sua vez, o *caput* do art. 3º da Lei de Licitações estabelece, dentre os critérios a serem observados pelos órgãos públicos, que *"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (...)"*. E é justamente na proposta mais vantajosa que se encerra o princípio da ***economicidade.***

25. Analisando conjuntamente a disposição legal atinente à matéria com as disposições do edital ora impugnadas, é de fácil percepção que o caráter competitivo da licitação em voga foi desconsiderado na elaboração do edital. Tome-se como exemplo o fato de determinadas empresas, interessadas em participar do certame, dotadas de condições para oferecer a melhor proposta à administração apenas em relação às camisetas. Como farão para participar do Lote nº 1, se não puderem ofertar proposta para os artigos de Tênis e Meias? Como resolver a situação, prestigiando-se a competitividade neste caso?

26. Infelizmente, diante destas indagações, **A ÚNICA SITUAÇÃO POSSÍVEL, SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NÃO FOR MODIFICADO, É A EVASÃO COMPLETA DE CONCORRENTES** para o Lote nº. Ou, quando muito, um número restrito de participantes, que se beneficiarão, em detrimento da grande maioria, o que não atende ao princípio da isonomia.

27. O princípio da igualdade combate exatamente isto. Para Hely Lopes Meirelles, *"o que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso (...)."*[2] E prossegue o renomado doutrinador, sentenciando: *"A título de exemplo, **podemos citar como cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial**, (...) **AS QUE DESCREVEM O OBJETO DA LICITAÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS DE UM SÓ PRODUTOR OU FORNECEDOR**; (...) **ENFIM, AS QUE VISAM A EXCLUIR DETERMINADOS INTERESSADOS OU A CONDUZIR A UMA ESCOLHA PREFIXADA**"*.

28. O Edital do presente certame, no ponto impugnado, também apresenta este vício. Em casos tais, assim tem se orientado as decisões nos tribunais, consoante revela o seguinte julgado:

> **"PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**. VINCULAÇÃO AO EDITAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE. (...) 3. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos. 4. **A impessoalidade opera-se *pro populo*, impedindo discriminações, e contra o administrador, ao vedar-lhe a contratação dirigida *intuitu personae***. (...)". (STJ, 1a T., RMS nº 16.697/RS, Rel. Min.

[2] Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 13ª edição, Malheiros Editora, 2007, pag. 35.

Luiz Fux, J. em 22/03/2005, DJ 02/05/2005, pág. 153).

29. Analisando a situação por outro ângulo, nota-se que, além de frustrar a participação de licitantes que não conseguem cotar todos os itens agrupados nos lotes, contrariando o princípio da isonomia, o julgamento da licitação através do menor preço por lote inviabiliza, também, a obtenção da melhor proposta para a administração. Melhor dizendo, na hipótese vertente, a forma de agrupamento dos itens em lotes, neste caso específico, só vem a causar **MAIOR DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA ESSA INSTITUIÇÃO**. E certamente, esse não é o objetivo desse respeitável órgão.

30. Ora, ao se misturar as peças de malharia com Tênis e meias, outros itens de fabricação distinta em malha no Lote nº 1, a grande maioria das empresas, por não fabricarem a totalidade de produtos, se quiserem participar deste lote terão que, obrigatoriamente, adquirir mercadorias de outras empresas ou distribuidoras, com o fim especial e exclusivo de fornecê-los nessa licitação. **Isso, é obvio, causará significativo aumento do valor das propostas em geral**, fazendo com que o valor final da contratação e, de consequência, o dispêndio dessa Instituição, seja muito superior ao que seria caso a licitação estivesse formatada da maneira correta e convencional: menor preço por itens.

31. Portanto, **NÃO** se vislumbra benefício algum à coletividade a adoção de licitação cuja classificação das propostas seja através do menor preço por lote. Ao revés, isso traz sérios prejuízos, pois, como já visto, tal estratégia apenas serve para, de um lado, beneficiar poucas empresas que porventura produzam a integralidade dos itens componentes de um lote em detrimento da maioria, e, por outro lado, aumentar a despesas a serem arcadas por essa Instituição.

32. "*Quando se afirma que a licitação destina-se a selecionar a melhor proposta, impõe-se o dever de escolher segundo o* ***PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE***"[3]. Note-se que atenção maior é exigida quando se trata do erário. Tanto é verdade que a preocupação com o dinheiro público foi inserida no contexto legal das licitações, sendo dever do órgão licitante primar pela melhor proposta. Isso, principalmente no caso em comento, onde a contratação se dará através de pregão, cuja característica preponderante, sem maiores comentários, é o menor preço. E, para a obtenção do melhor preço, não há dúvidas que a melhor estratégia é o fracionamento da aquisição. Isto é, o julgamento através do menor preço por item e não global.

33. Firme neste desiderato, a lei veda qualquer exigência que, em última análise, possa afastar ou embaraçar este princípio. A propósito, já decidiu o Judiciário: "*A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva.* ***Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo***"

34. Definitivamente, analisando detidamente a situação, a melhor providência é a **DESCONSTITUIÇÃO DO LOTE Nº 1 E A CORREÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, para que os ARTIGOS DE TÊNIS E MEIAS SEJAM ALOCADOS EM LOTES ESPECÍFICOS**, possibilitando a ampliação da competição e, assim, maior economia aos cofres

[3] Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., SP, Dialética, 2000, pág. 72;

públicos.

35. Registre-se, por oportuno, que os **Tribunais de Contas dos Estados** entendem da mesma maneira. Ou seja, licitações para aquisição de **BENS MÓVEIS**, como é o caso, devem ser processadas pelo tipo "menor preço" **POR ITEM** e não por lotes de itens ou menor preço global.

36. Cita-se, a título ilustrativo, dentre outros, um precedente do **Tribunal de Contas** do Estado de Santa Catarina que, através de **Decisão nº 0196/2002**, proferida pelo seu **Tribunal Pleno**, no processo de Consulta nº 02/00394410, que deu origem ao Prejulgado nº 1096, já se manifestou no seguinte sentido:

> "(...) na **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS** a forma mais indicada é a **LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO POR ITENS**, visando a **obtenção de menor preço POR ITENS**, **não se justificando a adoção de lote único**".

37. De outra parte, convém frisar que, mantida a divisão por lotes, ocorrerá afronta ao preceito constante no art. 23, § 1º, da lei de regência. Veja-se:

38. "**As** obras, serviços e **compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".**

39. Consoante este artigo, o fracionamento por itens, em regra, é medida obrigatória para que se cumpram os princípios da isonomia e da economicidade.

40. A melhor doutrina já se pronunciou sobre a impropriedade de se adotar, numa licitação por itens, como é o caso da presente, a proposta e o critério de julgamento por lotes, e não puramente por itens como seria o lógico e reacional. Para ilustrar, convém reproduzir estes ensinamentos:

> "A autonomia interna é da essência da licitação por itens. Suprimir tal autonomia conduz a desnaturar a figura, o que usualmente significa incorrer em vícios".
>
> "Assim, por exemplo, **é inválido estabelecer que o licitante deverá preencher os requisitos de habilitação para o conjunto global dos objetos licitados (eis que o julgamento se faz em relação a cada item)**. Isso corresponderia a exigir habilitação superior ao mínimo necessário à contratação. Afinal, se o particular poderá ser contratado para executar apenas um certo item, não é cabível dele exigir-se nada além do que a habilitação correspondente ao dito item".
>
> "**OUTRA IMPOSIÇÃO DEFEITUOSA CONSISTE NA OBRIGATORIEDADE DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O CONJUNTO DOS DIFERENTES ITENS**. Isso desfigura uma licitação por

Nilcatex Têxtil

itens. Haverá, então, um objeto único e complexo: define-se a extensão do certame em face da abrangência que se prevê para as propostas. Estando previsto como obrigatório um único vencedor da licitação (tomando-se em conta, por exemplo, o preço global resultante do somatório dos preços oferecidos para cada tópico), não haverá licitação por item. **Ressalte-se que alternativa dessa ordem tende a ser inválida por envolver o risco de restrição indevida à participação no certame. Quando se somam diferentes objetos e se produz contratação única, adota-se solução radicalmente oposta àquela preconizada no § 1º do art. 23. ESSA ALTERNATIVA SOMENTE PODE SER ADOTADA QUANDO O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVER A NECESSIDADE DE UM ÚNICO FORNECEDOR PARA TODOS OS BENS, o que somente se caracteriza em hipóteses muito raras. Em todo caso, isso não é uma licitação por itens".**

"Também é inválido determinar a obrigatoriedade de propostas para diversos itens e fixar que o julgamento de cada qual será autônomo. COMO A ADMINISTRAÇÃO CONTRATARÁ CADA ITEM DE MODO INDEPENDENTE, A FORMULAÇÃO DE PROPOSTA ABRANGENDO TODOS OS OBJETOS LICITADOS CARACTERIZA EXIGÊNCIA INVÁLIDA, INÚTIL E DESNECESSÁRIA. Caracterizar-se-á uma forma indireta de restrição à liberdade de participação, estabelecendo-se requisitos de habilitação dissociados da necessidade pública."[4].

41. Comunga deste pensamento Toshio Mukai. Para este doutrinador, "*os §§ 1° e 2°, introduzidos pela Lei n. 8.883/94, obrigam o parcelamento dos objetos licitáveis, pois o primeiro reza que 'as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala'. Portanto, por aí, toda vez que estivermos perante um objeto divisível por natureza, será obrigatório o parcelamento, visando a se aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado (com o oferecimento de maiores possibilidades de participação) e com a ampliação da competitividade, o que se dá com a participação da pequena e média empresa, cuja quantidade, no mercado, é sempre maior do que o número das grandes empresas.*"[5]

42. O Judiciário também já reconheceu a ilegalidade de se estabelecer como critério de julgamento o menor preço por lotes. Confira-se o julgado:

"I - **MANDADO DE SEGURANÇA** QUE TEM POR OBJETIVO ANULAR EDITAL DE CONCORRÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. II – DESCUMPRIMENTO DO ART. 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 8.666/93 CUJA NORMA

[4]. Marçal, ob. cit., pág. 214;
[5]. Toshio Mukai, Licitações e Contratos Públicos, 5ª ed., Saraiva, pág. 40;

É DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO. III - **DESARRAZOADA FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO QUE INIBE A COMPETIÇÃO.** IV – CONTRARIEDADE AOS PRINCÍPIOS INERENTES À LEI DE LICITAÇÕES E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. V – DIREITO LÍQUIDO E CERTO CARACTERIZADO. VI – RECURSO PROVIDO NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA. a) Muito embora a compra intentada pelo edital englobe somente itens de vestuário, no caso uniformes, **nela NÃO há elementos homogêneos a autorizar o lote único**; (b) O art. 23, § 1º, da Lei de Licitações estipula que obras, serviços e compras devem ser, de acordo com suas especificidades técnicas e econômicas, divididos em tantas quantas parcelas necessárias, possibilitando, inclusive, que **uma gama maior de empresas possam participar do pleito**. **FRISE-SE QUE ESTA DIVISÃO É OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE INQUINAR DE NULIDADE A LICITAÇÃO**; (c) **Da forma colocada, não há competição. O lote único engloba uma gama diferenciada de peças de vestuário que poucas empresas poderiam cumpri-lo**. à exceção do tradicional da fornecedora da Polícia Militar, a União da Vila Militar, que há anos efetua este trabalho." (TJPR, 5ª CC., ApCiv nº 0109482-0 (7922), de Curitiba, Rel. Des. Bonejos Demchuk – DJPR 04/02/2002).

43. Como se observa, o critério de julgamento das propostas pelo menor preço por lotes, no caso em tela, em relação ao Lote nº 1, **só afasta pretendentes da licitação**, inviabilizando a premissa de chamar o maior número de postulantes com vistas a alcançar a melhor oferta.

44. Vale lembrar que o Município de Campo Grande/MS, licita os uniformes em lotes distintos separados, confecção, meias e tênis, por determinação do TCE/MS.

II – c) Insuficiência do Prazo Estabelecido para Apresentação de Amostras

45. A primeira condição ilegal a ser expurgada está consignada no item **IV - DAS AMOSTRAS**, através do qual se exige da empresa vencedora da licitação que apresente amostras no **ÍNFIMO PRAZO DE 5 DIAS** "***contados da solicitação.***

46. Eis o que determina o Ato Convocatório neste particular:

Nilcatex Têxtil

IV - DAS AMOSTRAS

A Empresa declarada vencedora da fase de lances, devera apresentar amostras dos itens deste edital dentro prazo de 5 (dias) úteis.

Amostras camisetas meia manga, camisetas regata, bermudas, Short Saia, Jaqueta e Calça.
Tamanhos: 10
Quantidade: 1 Item de cada

Amostras do Tênis ,
As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. (Apresentar Laudos juntamente com as amostras).
Quantidade: 1 Item de cada tamanho (par)

Amostras Meias:
Tamanho P
Quantidade: 1 Item de cada (par)

47. Todavia, tal sistemática, neste caso específico, é **MANIFESTAMENTE ILEGAL**, pois tal prazo é impossível de se cumprir, eis que referido interregno é **INSUFICIENTE** para a produção de amostras e obtenção dos laudos técnicos exigidos por esse órgão público.

48. Necessário destacar que para a produção do tênis leva mais ou menos 10 dias uteis, por ser artigo especial....

49. Daí a se reforçar que da forma como se exige a apresentação das amostras, é **IMPOSSÍVEL** concluir a confecção e personalização e entrega das peças em 5 dias úteis. Não há tempo suficiente para a fabricação, acabamentos, personalização e transporte até o local previsto no Edital.

50. De acordo com as particularidades constantes nas especificações técnicas, estima-se somente se conseguirá entregar as amostras, com segurança, num **PRAZO NÃO INFERIOR A 20 DIAS ÚTEIS**. Esse seria o prazo razoável e compatível com o objeto da licitação.

51. Apenas para reforçar a ilegalidade do procedimento adotado no Edital, para que fosse possível cumprir o prazo de apenas 5 dias, na prática, todas as licitantes deveriam providenciar amostras antecipadamente ao resultado da licitação para que. Isso torna a exigência ilegal, pois forçará **TODAS** concorrentes a arcar com os custos da produção de amostras sem qualquer expectativa de contratação.

52. Apenas para prazo de laudo dos tênis, os laboratórios pedem no mínimo 12 dias úteis, podendo ser consultado o IBTEC/RS.

53. Nessa linha, convém salientar que o Poder Judiciário, ao analisar situações semelhantes ao presente caso, vem readequando os prazos no intuito de permitir a apresentação das amostras pelo vencedor. Confiram-se os seguintes julgados.

> REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DA EXIGUIDADE DE PRAZO DE 2 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. **DILAÇÃO DE PRAZO PRETENDIDA PELA IMPETRANTE DEFERIDA PARA 10 DIAS**. ***PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE*** E ***PROPORCIONALIDADE***. SENTENÇA DE CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. A Administração Pública, ao exigir a apresentação de amostras do objeto da licitação, **deve conceder aos interessados prazo compatível com as exigências do edital, sob pena de violar os princípios da razoabilidade e da finalidade do processo licitatório**. (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.062162-2, da Capital, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, j. 29-10-2013).

> 54. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO - FIXAÇÃO DO PRAZO DE 48 H PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO ESTADO - OFENSA AOS ***PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE***, ***PROPORCIONALIDADE*** E ***ISONOMIA*** - OCORRÊNCIA EVIDENCIADA APÓS ANÁLISE DAS PROVAS TRAZIDAS PELA IMPETRANTE - **MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA, FIXANDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2010.046203-6, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 09-06-2011).

55. Forte nestas premissas, a presente impugnação há de ser acolhida, de modo que o Edital seja retificado para estender o prazo de apresentação de amostras e laudos para período não inferior a 20 dias úteis, contado da convocação da vencedora. Esse é o procedimento que se afigura correto, razoável e compatível com o objeto da licitação, levando-se em consideração as especificações técnicas, bem como a legislação e os princípios que deveriam nortear a administração na condução das suas contratações.

III – DO PEDIDO

56. EM HARMONIA COM O EXPOSTO, mantendo vivos os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e da probidade administrativa, e considerando ainda a totalidade dos argumentos retro expendidos, a Nilcatex, **muito respeitosamente**, dirige-se a Vos-

Nilcatex Têxtil

sas Senhorias, membros da Comissão responsável pelo certame, para **REQUERER** o acolhimento da presente impugnação e a consequente alteração do edital do ***Pregão Eletrônico nº 2/2022,*** nos seguintes pontos, para:

a) Suspender a abertura do certame, aprazada para 25/02/2022 até o julgamento definitivo da presente impugnação;

b) Alterar o prazo de entrega dos uniformes estabelecido no item **VII - DA ENTREGA**, para 60(sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;

c) Seja **MODIFICADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** das propostas adotar o **MENOR PREÇO POR ITENS**, em cumprimento ao disposto nos arts. 15, inciso IV e 23, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993; **OU, ENTÃO**

d) **NO MÍNIMO**, na hipótese de indeferimento dos pedidos anteriores, sejam **SEPARADOS OS LOTES DE CONFECÇÃO MALHARIA DO TÊNIS E MEIAS,** criando-se um novo lote especificamente para tais produtos, um para o tênis e outro para meias viabilizando, assim, o comparecimento do maior número de empresas à licitação.

e) Não sendo este o entendimento, seja o presente recurso encaminhado à instância superior para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2022

ELDO UMBELINO:50104713968

Assinado de forma digital por ELDO UMBELINO:50104713968
Dados: 2022.02.21 16:07:14 -03'00'

NILCATEX TÊXTIL LTDA
ELDO UMBELINO

224

Consórcio
COSTA LESTE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Fls 225
Visto

Impugnante: NILCATEX TÊXTIL LTDA

Trata-se de impugnação questionando a disputa de preços por kits ou grupos e não por itens, alegando que desta forma restringe a participação de inúmeras empresas, em virtude de junção de itens distintos e incompatíveis, e ainda, dos prazos de entrega de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de entrega das amostras de 5 dias, serem muito curto, portanto, inviabilizando a competição isonômica de eventuais interessados.

O Tribunal de Contas da União (TCU) editou a súmula 247, estabelecendo em regra a forma de disputa em licitação por itens e não por grupos ou lotes, em tese, visando garantir o tratamento isonômico dos eventuais licitantes interessados, de acordo ao previsto no artigo 3º da Lei de Licitações de nº 8.666/93, senão vejamos:

> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global****, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,* ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala****, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."* ***Súmula 247 – TCU.***

Portanto, a regra é a disputa por itens, no entanto, na presente licitação o interesse do ente licitatório será devidamente alcançado com o agrupamento de itens, rebatendo-se a alegação de direcionamento ou privilégio para quem quer for. A proposta mais vantajosa, no sentido de

Consórcio COSTA LESTE

economicidade, pela praticidade e a utilização dos uniformes escolares será melhor através de agrupamento de materiais.

Isto é, segundo o impugnante, agrupar em lotes ao invés de itens poderá prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Mas, esse não é o caso da presente licitação, porquanto, pelo contrário do afirmado pela impugnante, o agrupamento de itens permitirá economia e praticidade na aquisição dos itens almejados, seja pela complementariedade dos itens, não podendo o ente licitante correr o risco de aquisição parcial ou atraso no recebimento dos materiais, por exemplo, alguns alunos receberiam os uniformes e não os tênis, e assim por óbvio causaria prejuízo para os alunos. Ainda, acarretará economia na presente licitação e a primazia do interessa público. Sem qualquer afetação a isonomia de participação.

A generalização de receio de afetação a diversas empresas de cerceamento de participação, não subsiste. Na impugnação ocorre mera especulação de eventualidade de prejuízo. Os itens agrupados não são incompatíveis e distintos, mas sim, complemento um com o outro, ao dito acima, o aluno restará prejudicado com o recebimento de um item, em caso de atraso do outro produto.

O impugnante sequer conseguiu apontar para qual empresa ou empresas se está direcionando, fato este inexistente. Isto é, não se pode por presunção simplesmente atribuir o agrupamento de itens a constatação de prejuízo na competição de eventuais interessados.

No mais, estamos a tratar de aquisição por registro de preços, e por lei, a necessidade pode ocorrer no mínimo ou no máximo, e normalmente quando os pedidos são mínimos e dependem de diversos fornecedores por vezes geram atrasos e até negativas de fornecimento, pela argumentação da distância, do quantitativo e etc. E isso sim, tem causado prejuízo ao ente público, atingindo diretamente aos alunos, e bem por isso é justificável o agrupamento de itens.

Deste modo, o interesse da administração é de poder contar com a obtenção da melhor proposta pelo agrupamento de itens que pelas cotações garantiriam aos eventuais interessados a ampla participação e de outro lado a obtenção do preço mais baixo.

A licitação por grupo ou lote não possui qualquer conotação de irregularidade, desde que a justificativa da Administração ocorra, como no presente caso, pela necessidade de serem kits de uniformes escolares, com itens vinculados.

Neste Sentido a Jurisprudência do TCU:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para

> cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Na presente licitação, ao contrário do alegado pelo impugnante, a aquisição por item em separado poderia causar problemas no momento de recebimento dos materiais, pela diversidade de possíveis fornecedores.

A licitação deve buscar garantir igualdade de tratamento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). E assim, se conclui que deve permite que todos tenham o mesmo tratamento, como ocorre no presente processo licitatório, por não direcionar a determinado fabricante, permitindo não somente fabricantes a participação, mas também, de distribuidores e etc.

Em conclusão, por questões técnicas e de economicidade a licitação por grupo ou lote será a melhor forma de aquisição.

Ademais, em relação ao questionamento do prazo de entrega de 30 dias, não se sustenta a alegação do impugnante, porquanto, é um prazo razoável e proporcional, eis que, o eventual licitante vencedor deverá se preparar para o fornecimento, não podendo simplesmente desenvolver após o recebimento da autorização de fornecimento.

Do mesmo modo, a respeito do prazo de entrega das amostras de 5 dias, está de acordo com que se consta em diversos editais, tanto deste órgão, quanto de outras aquisições de entes públicos diversos, pois, há tempo hábil suficiente do interessado em participar de providenciar o desenvolvimento da amostra, não se justificando a inversão do interesse privado sobre o público, como quer fazer valer o impugnante.

Ante ao exposto, se julga improcedente a presente impugnação.

DECIDO:

De acordo com análise técnica feita pelo setor que elaborou edital e termo de referência, optou pelo indeferimento do mérito da impugnação, assim:

Fls: 228
Visto

Consórcio COSTA LESTE

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa **NILCATEX TÊXTIL LTDA,** em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **indeferir** provimento, sendo assim mantendo a data, edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
TV. CAFELÂNDIA 98, SALA 01, CEP: 79.100-391, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS.
CNPJ: 15.506.123/0001-76 - ESC. EST.: 28.379.254-0
FONE: (67) 3384-2210

Ao Senhor Pregoeiro

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

FLS 229
DATA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA, sociedade empresária de direito privado regularmente estabelecida na Rua Cafelândia, nº 98, Sala 1, Santo Antônio, Campo Grande -MS, CEP: 79.100 - 391, inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.123/0001-76, neste ato representada por seu representante, abaixo assinado, vem tempestiva e respeitosamente à presença de V.Sa. na forma da Legislação Vigente impetrar a devida **IMPUGNAÇÃO** ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

1 – Da Tempestividade:

O item 12.12 do referido edital, fixa o prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para apresentação de impugnação.

A sessão de abertura das propostas e início da disputa de lances está marcada para o dia 25 de fevereiro de 2022, e a presente Impugnação está sendo apresentada no dia 22 de fevereiro de 2022, ou seja, tempestivamente.

A impugnação deverá ser julgada, OBRIGATORIAMENTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, 1, do Decreto 5.450/2005 e do item 12.13 do edital.

2 – Dos fatos:

O edital de licitação em epigrafe tem como objeto ***"Registro de preços para futuras aquisições de Uniformes e Tênis Escolares para volta as***

230

aulas...", que ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Preço por Lote", conforme descrito no preâmbulo do edital.

O edital possui um lote único com a seguinte composição:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

Conforme tabela acima, a disputa do Lote Único engloba: Bermuda, Short Saia, Camisetas Manga Curta, Camiseta Regata, Jaqueta de Helanca, Calça Helanca, Tenis com cadarço, Tênis com Velcro e Meia.

Em seu termo de referência o edital descreve todas as especificações de cada um dos itens dos uniformes, assim como contém a tabela de laudos técnicos exigidos somente para os tênis, que devem ser apresentados juntamente com as amostras em 5 (cinco) dias após solicitação para o vencedor da fase de lances.

No entanto alguns pontos necessitam de esclarecimento, visando a isonomia da disputa entre os licitantes, assim como uma maior economicidade para a Administração Pública

A) Do Lote Único

Conforme item 9.18 do edital, o julgamento da presente licitação se dará pelo "Menor Preço Por Lote". Nos arquivos disponíveis para download junto ao site www.bllcompras.com.br, já se encontra disponível um documento intitulado "Justificativa do Julgamento por Lote", onde, baseado na Sumula 247 – TCU o pregoeiro justifica tal forma de julgamento da licitação.

No entanto tal formato de julgamento por lote é a exceção à regra, em que os processos licitatórios devem ser julgados por itens cujo objeto seja divisível, o que se encaixa perfeitamente com o objeto licitado.

COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
TV. CAFELÂNDIA 98, SALA 01, CEP: 79.100-391, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS.
CNPJ: 12.505.123/0001-70 - ESC. EST.: 28.279.254-0
FONE: (67) 3384-2810

231

A justificativa do pregoeiro para utilização do julgamento por Lote Único se encontra equivocada, alegando a necessidade de padronização dos produtos e a possibilidade de atrasos quanto ao recebimento do material.

No Lote Único existem dois tipos totalmente diferente de produtos, quais sejam UNIFORMES e TÊNIS. Fato este facilmente observado até pelo descrito no objeto do próprio edital, onde se teve o cuidado de separar os dois objetos.

Muito embora ambos os produtos sejam utilizados para padronização dos alunos, sua produção é totalmente destinta existindo diversas empresas que produzem tênis e não produzem calçados ou vice-versa.

Da maneira de julgamento proposta pelo edital, a competitividade dos licitantes está totalmente prejudicada, pois, um licitante com capacidade de atender a demanda da Administração produzindo os uniformes (confecção) atendendo aos requisitos de preços e prazos mencionados no edital, estará sendo prejudicado da disputa pela exigência de apresentação das amostras e laudos técnicos dos tênis em tão pouco tempo, podendo ocorrer o mesmo com empresas do setor de calçados, que poderiam ter bons preços para os tênis e serem prejudicados quanto a exigência dos uniformes.

A exigência de padronização dos uniformes agrupando os produtos em lote é válida até mesmo necessária, porém, da maneira como o presente edital o faz **fere totalmente o principio da isonomia e a própria sumula 247 – TCU**.

Em situação análoga pode-se dar o exemplo do certame do Município de Campo Grande – MS, capital do Estado, que em seu último pregão de uniformes escolares e afins (Pregão Eletrônico 196/2021) separou em lotes os itens de uniformes (confecção), tênis e meias e obteve uma grande adesão de participantes e consequentemente um melhor preço para os dois tipos de produtos.

Outrossim, quanto a alegação de atraso de um ou outro fornecedor tal situação deve ser resolvida exigindo que os fornecedores cumpram o contrato e não agrupando itens diversos em um mesmo lote prejudicando a competitividade do certame.

Cumpre destacar ainda que, no item II – Justificativa, do Termo de Referência, o dispositivo possui a seguinte redação: *"...os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados..."*.

Sendo assim, resta claro que os municípios participantes do CIDECOL não são obrigados a adquirir todos os itens do lote, podendo optar pela aquisição de qualquer um dos itens conforme sua necessidade.

Ou seja, pode um município observando sua situação financeira, optar por adquirir somente as camisetas de meia manga e bermudas para distribuição aos alunos. Sendo assim, mesmo que existam dois fornecedores com preços registrados (um para uniformes e outro para os tênis) não existirá prejuízo algum quanto a padronização ou quanto ao eventual atraso conforme alegado pelo pregoeiro.

Desta feita, tal justificativa para agrupamento em um Lote Único para julgamento do certame já se encontra em desacordo com a legislação vigente, devendo tal situação ser corrigida para que não ocorra prejuízos a competitividade e isonomia dos participantes no certame.

B) DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Quanto a exigência da apresentação de amostras o edital em seu termo de referência no item IV tem a seguinte redação:

> *A Empresa declarada vencedora da fase de lances, deverá apresentar amostras dos itens deste edital dentro prazo de* ***5 (dias) úteis****.(grifo nosso)*
>
> ***Amostras camisetas meia manga, camisetas regata, bermudas, Short Saia, Jaqueta e Calça.***
>
> *Tamanhos: 10*
>
> *Quantidade: 1 Item de cada*
>
> ***Amostras do Tênis ,***
>
> *As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da*

232

COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
TV. CAFELÂNDIA 96, SALA 01, CEP. 79.100-391, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS.
CNPJ: 15.506.133/0001-26 - ISC. EST. 28.029.254-0
FONE: (67) 3354-2210

conformidade dos insumos e cores conforme especificação. normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. (Apresentar Laudos juntamente com as amostras).

Quantidade: 1 Item de cada tamanho (par)

233

Amostras Meias:

Tamanho P

Quantidade: 1 Item de cada (par)

Observa-se que o prazo para apresentação de amostras e laudos técnicos (somente tênis), é de 5 (cinco) dias úteis. No entanto a solicitação de amostras não deixa claro alguns quesitos fundamentais para a aprovação ou não dos itens.

Levando em conta que a disputa até o presente momento é por Lote Único, em caso da reprovação de um único item o licitante será desclassificado de todo o lote.

Quanto a descrição de todos os itens do certame (exceto a meia), o edital deixa informações fundamentais a definir como **cor do produto** e **logomarca**.

Tal situação, em tese, se justifica pelo fato de existirem vários municípios adeptos ao consórcio quais sejam: Água Clara, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo e Selvíria.

No entanto, para a formação do custo dos produtos de confecção um dos fatores que mais impactam no preço é a cor do tecido e a logomarca para personalização.

Explico, a diferença de um tecido de cor branca possui um custo cerca de 35% menor do que um tecido de cor azul marinho, assim como uma logomarca de um brasão de 2 cores possui um custo cerca de 28% menor que uma logomarca de um brasão de 6 cores.

Tais informações são essenciais para a formação do custo dos fornecedores, ainda mais quando observado o montante de peças totais a serem registrados para disputa.

Sendo assim, **seria necessário um maior detalhamento dos itens como cores e modelos** dos produtos para que a Administração consiga se aproveitar do ganho de escala justificando assim o processo em consórcio.

Caso contrário, ao invés de uma economicidade maior, o preço registrado **será acima do preço médio de mercado**, pois o licitante não tem como adivinhar qual cor ou qual logomarca será exigida pelo órgão solicitante, prejudicando assim a competitividade do certame.

Outrossim, tal situação gera insegurança quanto a apresentação das amostras. Conforme posto acima, o prazo para apresentação de amostras é de apenas 5 (cinco) dias úteis.

No entanto surgem duvidas como: **Qual cor da camiseta será exigida para apresentação e amostra? Será necessário a personalização? Se sim, qual logo utilizar?**

Tais informações são de suma importância para a isonomia entre os participantes, visto que por se tratar de lote em caso de uma amostra não atender aos requisitos do edital o licitante é inabilitado do certame.

Outrossim, da maneira descrita o edital deixa muitas brechas tanto para a apresentação de amostras fora do padrão como para exigências excessivas por parte do órgão solicitante. Por exemplo, após sagrar-se vencedor do processo, o licitante tem a noticia de que a amostra deverá ser apresentado na cor azul Tiffany, inviabilizando assim a produção da mesma em 5 (cinco) dias úteis.

No mesmo sentido, o descritivo das meias no termo de referência possui a seguinte redação:

234

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;

b) Cor do corpo da meia: Branco;

c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;

d) Desenho feito em jacquard, composto pela ***escrita RIO na cor azul marinho, Pantone 3015 C, conforme imagem;*** *(grifo nosso)*

e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Nota-se que no item D, a exigência do edital é de que a meia possuía a escrita RIO em cor azul marinho Pantone 3015 C, conforme imagem. **Tal logomarca será exigida? Qual o tamanho do escrito RIO? Onde deve estar disposta a escrita visto que na imagem não possui o layout? O escrito RIO será exigido para todos os municípios após o pedido?**

Cumpre destacar novamente que por se tratar de um Lote Único tal exigência é fundamental para aprovação das amostras.

COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
TV. CAFELANDIA 98, SALA 01, CEP. 79.100-391, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS.
CNPJ: 15.506.123/0001-76 - ESC. EST. 28.329.254-0
FONE: (67) 3384-3210

3 – Do pedido:

Assim, ante o exposto, requer-se:

1) O desmembramento de Lote Único para ao menos dois lotes, visto que os produtos Uniformes e Tênis não possuem compatibilidade e se assim continuarem em um único lote cercearão a competitividade do certame ferindo a Sumula 247- TCU e o princípio da isonomia, outrossim tal situação não prejudica a padronização e produção dos produtos conforme alegado pelo pregoeiro;
2) A reformulação do Edital, vez que em seus termos atuais possuem erros ou omissões que influenciam diretamente na formação de custo dos licitantes, assim como nos produtos a serem posteriormente adquiridos pela Administração, devendo ao menos constar quais cores e quantidades de logomarcas serão exigidas no pedido;
3) Requer que sejam respondidos os questionamentos a respeito das exigências das amostras dos uniformes e meias;

Pugna-se pela republicação do Edital, nos termos do § 4.º, do artigo 21, da Lei 8.666/93.

Por fim, requer a suspensão do certame até o julgamento em definitivo da presente Impugnação.

Nestes temos, pede deferimento.

235

Campo Grande (MS), em 22 de Fevereiro de 2022.

D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA:15506123000176

Assinado de forma digital por D E B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA:15506123000176
Dados: 2022.02.22 15:29:06 -03'00'

D&B Comércio Atacadista de Confecções LTDA
CNPJ: 15.506.123/0001-76

Consórcio
COSTA LESTE

236

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Impugnante: D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA

Trata-se de impugnação questionando: 1) O cerceamento de participação pela disputa em lote e não item; 2) Ausência de informações no termo de referência para alguns itens por constar "cor a definir"; 3) Prazo de apresentação de amostras;

1 – Do cerceamento de participação pela disputa em lote(s):

O Tribunal de Contas da União (TCU) editou a súmula 247, estabelecendo em regra a forma de disputa em licitação por itens e não por grupos ou lotes, em tese, visando garantir o tratamento isonômico dos eventuais licitantes interessados, de acordo ao previsto no artigo 3º da Lei de Licitações de nº 8.666/93, senão vejamos:

> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global****, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,* ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala****, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."* ***Súmula 247 – TCU.***

Portanto, a regra é a disputa por itens, no entanto, na presente licitação o interesse do ente licitatório será devidamente alcançado com o agrupamento de itens, rebatendo-se a alegação de direcionamento ou privilégio para quem quer for. A proposta mais vantajosa, no sentido de economicidade, pela praticidade e a utilização dos uniformes escolares será melhor através de agrupamento de materiais.

Isto é, segundo o impugnante, agrupar em lotes ao invés de itens poderá prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Mas, esse

não é o caso da presente licitação, porquanto, pelo contrário do afirmado pela impugnante, o agrupamento de itens permitirá economia e praticidade na aquisição dos itens almejados, seja pela complementariedade dos itens, não podendo o ente licitante correr o risco de aquisição parcial ou atraso no recebimento dos materiais, por exemplo, alguns alunos receberiam os uniformes e não os tênis, e assim por óbvio causaria prejuízo para os alunos. Ainda, acarretará economia na presente licitação e a primazia do interessa público. Sem qualquer afetação a isonomia de participação.

A generalização de receio de afetação a diversas empresas de cerceamento de participação, não subsiste. Os itens agrupados são compatíveis, com complemento um com o outro, ao contrário do sustentado, o aluno restará prejudicado com o recebimento de um item, em caso de atraso do outro produto.

É um tanto presunção de forma genérica alegar a respeito da economicidade do certame ser afetada por causa da disputa por lote e não item. Porquanto, os itens são correlacionados, e diversamente ao pretendido pelo impugnante, a disputa por lote tende a não somente alcançar melhores preços como também e principalmente atender ao interesse da administração pública de fornecimento padronizado e em conjunto dos itens, por se tratar de uniforme escolar.

Isto é, estamos a tratar de aquisição por registro de preços, e por lei, a necessidade pode ocorrer no mínimo ou no máximo, e normalmente quando os pedidos são mínimos e dependem de diversos fornecedores por vezes geram atrasos e até negativas de fornecimento, pela argumentação da distância, do quantitativo e etc. E isso sim, tem causado prejuízo ao ente público, atingindo diretamente aos alunos, e bem por isso é justificável o agrupamento de itens.

Deste modo, o interesse da administração é de poder contar com a obtenção da melhor proposta pelo agrupamento de itens que pelas cotações garantiriam aos eventuais interessados a ampla participação e de outro lado a obtenção do preço mais baixo.

A licitação por grupo ou lote não possui qualquer conotação de irregularidade, desde que a justificativa da Administração ocorra, como no presente caso, pela necessidade de serem kits de uniformes escolares, com itens vinculados.

Neste Sentido a Jurisprudência do TCU:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que

> contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Na presente licitação, ao contrário do alegado pelo impugnante, a aquisição por item em separado poderia causar problemas no momento de recebimento dos materiais, pela diversidade de possíveis fornecedores.

A licitação deve buscar garantir igualdade de tratamento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). E assim, se conclui que deve permite que todos tenham o mesmo tratamento, como ocorre no presente processo licitatório, por não direcionar a determinado fabricante, permitindo não somente fabricantes a participação, mas também, de distribuidores e etc.

Em conclusão, por questões técnicas e de economicidade a licitação por grupo ou lote será a melhor forma de aquisição.

2) Ausência de informações no termo de referência para alguns itens por constar "cor a definir";

Não há ausência de informações no termo de referência quando consta a possibilidade de "cor a definir", por uma simples lógica, o ente público é um consórcio de municípios e bem por isso há diversidade de cores dos mesmos, e não se poderia querer a padronização. Ao contrário do afirmado, a cor a definir, não restringe a participação ou direciona para determinado item. Assim, atendo tanto o interesse dos entes públicos membros do consórcio quanto a possibilidade de participação ampla pela ausência de restrição de definição.

Ademais, se estamos a tratar de vários órgãos vinculados ao ente licitante, temos a presunção ou a indicação plena que será mais de uma cor e logo, não se afetando o sustentado de prejuízo na formação de preço, porquanto, as cores possuem distinções de preços, mas não existindo para cada cor um preço diverso. Podendo sem prejuízo algum o interessado.

E de maneira alguma, a hipótese aventada de possibilidade de aquisição de preço acima do mercado pela suposta indefinição ou indicação das cores, que serão definidas. Como dito acima, as cores possuem diferenciações de valores pelo tingimento, mas, isso não quer dizer que cada cor tem um preço único.

3) Prazo de apresentação de amostras;

239

Consórcio COSTA LESTE

Não se sustenta a alegação do impugnante do prazo de apresentação das amostras ser desproporcional. Ao contrário, o prazo é sim razoável e proporcional, pressupondo que o eventual licitante deve estar preparado para atender o edital de convocação e posteriormente as necessidades de autorizações de fornecimento.

Da forma arguida a empresa impugnante quer a adequação do interesse privado sobre o público, o que não é possível pela primazia do interesse público. Na legislação é previsto a exceção à regra, mas, isso não significa que no certame licitatório se deve elevar as condições e interesses dos licitantes.

Ou seja, os prazos previstos no edital de convocação são razoáveis e plenamente possíveis de atendimento por todos os interessados, de maneira alguma estando a restringir a participação de quem for.

Ante ao exposto, se julga improcedente a presente impugnação.

DECIDO:

De acordo com análise técnica feita pelo setor que elaborou edital e termo de referência, optou pelo indeferimento do mérito da impugnação, assim:

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA,** em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **indeferir** provimento, sendo assim mantendo a data, edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL

240

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

UP57 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.328/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Anexo 2355, conj. 1102, Jardim Paulistano, CEP 04288-000, vem, respeitosamente perante V. Sa., por seu representante legal, com fundamento no art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, item 12 do instrumento convocatório, vem, tempestivamente perante V. Sa., apresentar ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** pelas razões a seguir articuladas.

DOS FATOS

Esse I. Órgão publicou edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municípios pertencentes ao CIDECOL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Entende a Impugnante que o disposto no instrumento convocatório não está em conformidade com os ditames da legislação que rege as licitações.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prevê o 12.12 do instrumento convocatório:

242

"12.12. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e poderá ser protocolada exclusivamente no endereço físico ou por meio eletrônico (cidecol.adm@gmail.com) ***até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da licitação****. Se encaminhada por meio eletrônico, a via física/original deverá ser postada no dia útil subsequente.;" (original sem detalhes)*

Nota-se claramente que referido restringe o prazo para formulação de impugnações a 3 (três) dias antes da abertura do certame.

Todavia, prevê o art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que o prazo para apresentação de impugnação ao edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura nos seguintes termos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º ***Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência****, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (original sem destaques)*

Afronta o instrumento convocatório ao princípio da legalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e ao art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser modificado passando a atender a legislação vigente, com nova data de abertura.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Dispõe o item 4.7, "d" do instrumento convocatório:

242

*"6.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que:*

(...)

*6.2.2. Que estejam **constituídas em consórcio;**" (original sem destaques)*

Denota-se do Anexo 01 – Termo de Referência que são compostos de uniformes escolares e tênis escolares com especificações técnicas próprias.

Com a possibilidade de participação neste procedimento licitatório por empresas reunidas em consórcio, a competitividade aumentaria, o que certamente redundará em negócio mais vantajoso para a Administração Pública, pois empresas reunidas em consórcio tem por objetivo a união de forças, experiências e know how, sendo incontestável que a vantagem está exatamente na experiência de cada empresa, que é capaz de entregar mais por menos ao seu cliente final.

Ademais, não haverá prejuízo ou risco à Administração Pública, eis que as empresas reunidas em consórcio deverão apresentar toda a documentação habilitatória individualmente, além de assumirem a responsabilidade solidária, mantendo-se a segurança esperada a essa Secretaria.

Depreende-se que o lote é constituído de produtos do ramo têxtil de confecção (bermuda, short saia, camiseta, jaqueta e calça), produtos do ramo calçadista (tênis) e ainda produtos específicos de meias, cuja fabricação é distinta do ramo têxtil.

Ocorre que as empresas que atuam no ramo têxtil de confecção e de meias não atuam no ramo calçadista, o que obrigaria o licitante do ramo têxtil a adquirir os calçados de outros fabricante para revenda à Administração Pública, assim como do fabricante de meias, o que acaba por afrontar ao princípio da economicidade e da ampla competitividade.

Hely Lopes Meirelles, na obra Licitação e Contrato Administrativo, 14ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 93 leciona sobre o tema consórcio:

243

"(...) é a associação de várias organizações técnicas, industriais, comerciais, ou mesmo de profissionais, para a participação em determinada concorrência. É uma soma de técnica, capital, trabalho e know-how para execução de um empreendimento certo, que nenhuma das firmas, isoladamente, teria condições de realizar, dados a complexidade, o custo e a diversificação das obras, serviços e equipamentos".

Dessa forma, não resta alternativa a esse I. Pregoeiro a não ser a promoção de alteração do instrumento convocatório, para que admita a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Dispõe o item 10.3.4 "a.1" do instrumento convocatório:

"10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante ou documentos hábeis equivalentes, declarações ou afins, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis àqueles objetos desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

*a.1) **O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato.**" (original sem destaques)*

Verifica-se a exigência que os atestados de capacidade técnica cujos fornecimentos tenham sido executados há mais de um ano devam estar acompanhados dos respectivos contratos.

Trata-se de aberração tal exigência, eis que não prevista na legislação vigente.

Determina o art. 30, IV da Lei Federal nº 8.666/93:

> *"Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á** a:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º **A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:" (original sem destaques)*

Verifica-se claramente que a previsão contida no item 10.3.4 "a.1" do edital afronta o art. 30, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que ***limita*** a documentação referente a qualificação técnica, que não prevê que estejam acompanhados dos respectivos contratos e muito menos há a possibilidade legal da exigência temporal.

O Administrador deve obediência aos ditamos legais em respeito ao princípio da legalidade, não lhe sendo permitido se furtar em seguir o regramento jurídico.

Ademais, a Administração Pública, caso entenda necessário, pode se valer da previsão contida no art. 43, § 3º do mesmo diploma legal e realizar diligência junto à empresa emitente do atestado de capacidade técnica ou requisite as notas fiscais que demonstrem sua veracidade.

Referido dispositivo legal assim determina:

> *"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a***

245

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." *(original sem destaques)*

Verifica-se que a exigência editalícia afronta a previsão legal, devendo ser modificada para que passe a observar ao princípio da legalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e ao art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETIVIDADE

Depreende-se do Anexo 01 - Termo de Referência que o lote a ser adquirido é constituído de produtos do ramo têxtil de confecção (bermuda, short saia, camiseta, jaqueta e calça), produtos do ramo calçadista (tênis) e do ramo de meias.

Contudo, os itens que compõe o lote do ramo têxtil, isto é, bermuda, short saia, camiseta, jaqueta e calça atuam somente nesse seguimento fabril, não havendo no mercado nenhuma empresa têxtil que atue no ramo calçadista ou de meias e vice-versa.

Os produtos têxteis são distintos dos produtos do ramo calçadista e de meias, desde a aquisição de insumos e matéria prima, da mão de obra especializada e principalmente dos equipamentos da unidade fabril.

Com essa divergência, a alternativa que resta aos interessados em participar do certame seria adquirir os produtos prontos e acabados de empresas de outro seguimento e fornece-los como revendedores ou distribuidores, o que afronta ao princípio da economicidade e da ampla competividade.

O princípio da economicidade está violado pelo fato do licitante ter que adquirir os produtos acabados do fabricante, que além de inserir no seu preço o lucro, também é imprescindível que o licitante contemple sua margem, o que redundará no aumento do preço final ofertado para a Administração Pública.

Já o princípio da ampla competitividade está transgredido pelo incontestável fato de afastar empresas do ramo têxtil que tem plena capacidade de fornecimento de bermuda,

short saia, camiseta, jaqueta, meia e calça, mas não possui calçados dentre os produtos que possa fornecer, nem tampouco meias.

O mesmo ocorre com as empresas do ramo calçadista, que detém capacidade plena de produzir os calçados, mas não detém aptidão para a confecção de bens têxteis e de meias, o que é público e notório aos profissionais que atuam nos respectivos ramos.

O art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece de forma clara e transparente que o Administrador deve obedecer a previsão legal, bem como lhe sendo vedado qualquer previsão editalícia que venha a frustrar o caráter competitivo.

Dessa forma, imprescindível que o instrumento convocatório seja modificado para prever a aquisição em lotes separados, sendo um do ramo têxtil e o outro do ramo calçadista, ou ainda possibilite a participação em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS LACUNAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Anexo 01 – Termo de Referência do instrumento convocatório traz as especificações técnicas dos bens que serão adquiridos.

Todavia, há itens em que a descrição não está completa, o que impede a elaboração de proposta firme, precisa e segura e que está em desacordo com o princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Prevê o instrumento convocatório que a bermuda helanca, calça helanca, o short saia, camisetas, jaqueta possuem redação "**na cor a definir**", o que se trata de lacuna que impede a elaboração de proposta, tendo em vista se tratar de previsão subjetiva.

Ademais, pode haver dificuldade do licitante de aquisição de matéria prima em determinada cor, que será apenas definida futuramente, o que culminará com a imprecisão de prazos, assim como há diferença de valores de tecidos a depender da cor, o que impacta na elaboração da proposta.

Para o short saia há a previsão que deverá possuir uma faixa vertical, com 2 cm (dois centímetros) de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% (setenta e sete por cento) em Poliamida e 23% (vinte e três por cento) em Poliéster,

com gramatura de 235g/m² (duzentos e trinta e cinco gramas por metro quadrado). Todavia, não há a informação sobre a estrutura de construção, ou seja, se é em malha ou tecido plano, informação imprescindível para a elaboração de proposta.

Também exige o edital que para as camisetas e jaquetas, sejam confeccionadas com ribana, com composição de 67% (sessenta e sete por cento) em Poliéster e 33% (trinta e três por cento) em viscose, com gramatura de 220 g/m² (duzentos e vinte gramas por metro quadrado) na cor a definir, mas não há a informação sobre a estrutura de fabricação, o que impede a elaboração de orçamento e consequentemente de proposta.

Prevê ainda o item 15 do Anexo 01 – Termo de Referência:

> *"15 - ACREDITAÇÃO - **Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.** Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta." (original sem destaques)*

Imprescindível que se faça uma digressão quanto a acreditação de laboratórios pelo INMETRO.

O processo de credenciamento de ensaio em laboratório pelo INMETRO é rigoroso e realizado por auditoria que contempla ambiente, profissionais, metodologia e equipamentos que devem estar perfeitamente calibrados.

O INMETRO também realiza auditorias periódicas nos laboratórios, com o intuito de revisar todos os itens de credenciamento, garantindo que os ensaios sejam realizados em absoluta conformidade com as Normas Técnicas a que os bens sejam submetidos.

A Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 determina as condições de acreditação de laboratórios com todos os requisitos técnicos, como informa o INMETRO no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_lab.asp#acre.

Entretanto, o laboratório é acreditado pelo INMETRO em determinada Norma Técnica e não em todas de forma indiscriminada.

Da forma como foi redigido o item 15 do Anexo 01 – Termo de Referência bastaria que o laboratório fosse acreditado pelo INMETRO para que se atendesse a exigência.

Porém, deve ser modificada a redação para que sejam apresentados os laudos técnicos dos itens 13 e 14 em laboratórios acreditados pelo INMETRO nas Normas Técnicas ABNT NBR 14739 e SATRA TM 144.

Qualquer ensaio ou análise realizada em laboratório que não seja credenciado pelo INMETRO em determinada norma técnica está viciado, pois é público e notório que os resultados serão alterados e não estarão em conformidade com as exigências editalícias.

Consta do endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/qualidade/ o descritivo da Atividade de Avaliação da Conformidade, organizada por processos:

> *"O Inmetro é o responsável pela gestão dos Programas de Avaliação da Conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC.* ***Seu negócio é implantar de forma assistida programas de avaliação da conformidade de produtos, processos, serviços e pessoal,*** *alinhados às políticas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e às práticas internacionais, promovendo competitividade, concorrência justa e proteção à saúde e segurança do cidadão e ao meio ambiente. Seu público-alvo são os setores produtivos, as autoridades regulamentadoras e os consumidores." (original sem destaques)*

As lacunas demonstradas alhures afrontam a previsão contida no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe a obrigatoriedade do edital conter todas as informações para a elaboração das propostas:

> *"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para*

recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

I - objeto da licitação, em ***descrição sucinta e clara,***

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, ***para execução do contrato*** *e para entrega do objeto da licitação;*

(...)

VII - critério para julgamento, ***com disposições claras e parâmetros objetivos;***

XVII - ***outras indicações específicas*** *ou peculiares da licitação.*

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, ***com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;***

IV - as ***especificações complementares e as normas*** *de execução pertinentes à licitação." (original sem destaques)*

Depreende-se do instrumento convocatório que as lacunas trazem insegurança jurídica aos licitantes, que não terão relevantes informações para atender ao edital, tornando impossível a elaboração de proposta firma, certa e precisa.

Imprescindível que o instrumento convocatório seja modificado para que atenda a previsão contida no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo, consagrados no art. 3º do mesmo diploma legal.

DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

Prevê o item IV do Anexo 01 – Termo de Referência:

B

250

"IV - DAS AMOSTRAS

A Empresa declarada vencedora da fase de lances, deverá apresentar amostras dos itens deste edital ***dentro prazo de 5 (dias) úteis.***

Amostras camisetas meia manga, camisetas regata, bermudas, Short Saia, Jaqueta e Calça.

Tamanhos: 10

Quantidade: 1 Item de cada

Amostras do Tênis

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42*, para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. (Apresentar Laudos juntamente com as amostras).*

Quantidade: 1 Item de cada tamanho (par)

Amostras Meias:

Tamanho P

Quantidade: 1 Item de cada (par)." (original sem destaques)

Verifica-se que a licitante com o menor lance deve apresentar amostras e laudos técnicos no exíguo prazo de 5 (cinco) dias, o que redundará na diminuição da competitividade, pois os licitantes interessados em participar deste certame teriam que providenciar as

amostras e respectivos laudos técnicos antes da abertura, aumentando os custos em procedimento licitatório que obviamente sequer se sabe o ganhador.

Denota-se também no item 6.22.1 a obrigatoriedade de apresentação de 4 (quatro) pares de tênis, sendo 1 par número 33, 1 par número 37, 1 par número 39 e 1 par número 42.

Como se tratam de produtos com a mesma especificação técnica, mesma composição em sua fabricação, distinguindo-se apenas nos tamanhos, obviamente se torna absolutamente desnecessária e dispendiosa ao licitante a apresentação de amostras de cada tamanho.

Público e notório que **amostra** tem como significado uma pequena porção de algo para se ver, provar, analisar, com o objetivo de aferição da qualidade e composição, tratando-se de uma demonstração.

Inadmissível e desarrazoada a exigência de se apresentar uma amostra dos tamanhos 33, 37, 39 e 42, enquanto um único exemplar já é suficiente para que se afira a qualidade e composição.

Ademais, se o interessado deixar para fabricar as amostras após ter vencido o certame, estará sujeito a sanções pelo inadimplemento dessa obrigação.

O E. Tribunal de Contas da União em recente julgado determinou que toda e qualquer exigência de qualificação técnica deve ser concebida de modo a não impor custos prévios à celebração do contrato, a teor da Súmula 272/2012:

> *"Súmula nº 272/2012: No edital de licitação,* ***é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato****". (original sem destaques)*

Quanto ao prazo de amostra e laudos técnicos, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado pelo E. Tribunal de Contas da União, exarou entendimento no sentido de que a exigência de amostras em pregão somente pode ser admitida na fase das propostas e do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e em **prazo razoável.**

Prazo razoável é aquele em que seja possível a apresentação das amostras e laudos técnicos, compatíveis com a aquisição dos bens, bem como sejam suficientes para a realização dos ensaios e consequente emissão do laudo técnico.

Exigir-se do licitante a apresentação das amostras em prazo inferior ao necessário para aquisição de matéria prima, fabricação, ensaios em laboratórios e entrega torna a obrigação impossível de ser cumprida.

O E. Tribunal de Contas da União, nos autos do TC 013.539/2009-3 decidiu acerca de prazo de apresentação de amostras, nos seguintes termos:

> *"Natureza: Representação.*
>
> *Órgão: Subdiretoria de Abastecimento do Comando da Aeronáutica.*
>
> *Interessada: Bextro Equipamentos Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.906.647/0001-38.*
>
> *SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2009/SDAB DO COMANDO DA AERONÁUITCA. AQUISIÇÃO DE TECIDOS. CONHECIMENTO.* ***FIXAÇÃO DE PRAZO INSUFICIENTE PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. COMPROMETIMENTO À IMPESSOALIDADE E RESTRIÇÃO AO CARATER COMPETITIVO. PROCEDÊNCIA.*** *DETERMINAÇÕES AO ÓRGÃO.*
>
> ***A fixação, no ato convocatório, de prazo para apresentação de amostras sabidamente insuficiente para quase todas as empresas consultadas pelo órgão licitante, representativas do mercado, compromete a impessoalidade e restringe o caráter competitivo da licitação****, contrariando princípios insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei n. 8.666/1993." (original sem destaques).*

Em recente julgado, esse E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo decidiu:

253

"De outra parte, o posicionamento consolidado pelo enunciado nº 19 da súmula de jurisprudência deste Tribunal, construído basicamente a respeito de precedentes exarados ao longo dos anos no exame de licitações processadas sob a égide da Lei nº 8.666/93, não da Lei nº 10.520/02, vigora plenamente entre nós, haverá de ser obedecido sempre que a situação concreta assim se apresentar, naquilo que for compatível e, principalmente, de modo que o prazo de elaboração e entrega dos documentos não seja menor do que o prescrito expressamente na legislação de regência.

Não obstante e respeitado entendimento diverso, considero que a licitação desenvolvida para registrar preços de uniformes escolares, com especificações próprias do objeto, mais bem representará a igualdade de oportunidades e a competitividade da disputa se a amostra do bem for exigida TÃO SOMENTE DA LICITANTE VENCEDORA, no PRAZO RAZOÁVEL e como condição de contratação.

Recordo que também assim se pronunciou este E. Tribunal, em sessão de 04 de agosto passado e nos autos do TC 026002/026/10, sob minha relatoria". (TC/SP – TC 029858/026/10, Conselheiro Renato Martins Costa) (original sem destaques)

Em suma, nos moldes em que foi redigido o edital, o prazo para apresentação de amostras e laudos técnicos acaba por afrontar o princípio da ampla competitividade.

O que se objetiva com estipulação de **prazo razoável** para a apresentação de amostra e laudos técnicos ao colocado em primeiro lugar é a ampliação da competitividade do certame e diminuição do ônus ao particular.

Na condição em que o instrumento está elaborado, para entrega das amostras e laudos técnicos em prazo tão exíguo, teriam que ser providenciadas antes da abertura, o que não é razoável, pois evidentemente não é possível que se saiba quem será o vencedor.

Dessa forma, imperiosa a necessidade de alteração do instrumento convocatório, para que contemple prazo razoável para a apresentação de amostras e laudos técnicos, o que certamente aumentará a competitividade do certame e atenderá ao princípio da legalidade, bem como seja determinada a apresentação de somente uma amostra de par de tênis, independente da numeração.

254

DO PRAZO DE ENTREGA

Prevê o item VII do Anexo 01 – Termo de Referência do instrumento convocatório:

> *"VII - DA ENTREGA:*
>
> *Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.* ***Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas nas prefeituras consorciadas.*** *" (original sem destaques)*

Todavia, o prazo de 15 (quinze) dias é extremamente exíguo, como restará demonstrado a seguir.

Consta do instrumento convocatório se tratar de Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares e tênis escolares, cujas especificações estão descritas no Anexo 01.

Em que pese se tratar de procedimento licitatório na modalidade pregão, em que se objetiva a aquisição de bens comuns, ou popularmente conhecidos como de prateleira, há personalizações indicadas no Anexo 01 – Termo de Referência, que forçam o licitante a adquirir ou desenvolver produtos específicos, que não são fabricados ou são encontrados facilmente a pronta entrega.

Dispõe o art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 que a Administração não está obrigada a adquirir quantidade mínima de produtos, nos seguintes termos:

> *"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
>
> *(...)*
>
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

255

*§ 4º **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições." (original sem destaques)*

Assim, o fornecedor se submete a necessidade da Administração que fará os pedidos de acordo com sua necessidade e conveniência e não há garantia ou obrigação de realização de pedido mínimo.

Por conta de não haver garantia de aquisição mínima, o detentor da ata de registro de preços aguarda o recebimento de pedido emitido pela Administração para que então contate seus fornecedores dos itens para aquisição, confecção, embalagem e entrega, o que é impossível de atender no exíguo prazo previsto no edital.

Note-se que o instrumento convocatório indicar a modalidade pregão, em que se trata de aquisição de bens e serviços comuns.

Todavia, os bens a serem adquiridos não são comuns ou de prateleira, sendo certo que a cada pedido há a necessidade de fabricação de novos produtos para entrega, como restará demonstrado em breve.

A manutenção do ínfimo prazo de entrega certamente redundará na diminuição da competitividade, pois empresas interessadas deixarão de participar da disputa por conta das penalidades por descumprimento contratual, motivo pelo qual deve ser reformado o edital para contemplar prazo razoável e factível para a entrega dos bens à Administração Pública.

Não se pode alijar do procedimento licitatório empresas interessadas em participar por conta de exigências impossíveis de serem cumpridas, sendo necessária a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na elaboração do instrumento convocatório.

Justamente pelo regime jurídico administrativo ser composto por uma variedade de princípios, todos aplicáveis concomitantemente aos mesmos atos é que, em razão da sua própria peculiaridade, nenhum princípio administrativo é absoluto.

As soluções devem ser obtidas a partir de um sopesamento dos princípios administrativos e interesses públicos atrelados ao caso.

Nesse sentido, já se posicionou o Colendo Superior Tribunal de Justiça no MS nº 5418/DF:

> *"o princípio da vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e* ***cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes****, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração." (original sem destaques)*

No mesmo sentido é o entendimento do TJ/RS:

> *"Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e* ***rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados****. (AgPet 11.336)" (original sem destaques)*

A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, contempla expressamente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em seu artigo 2º ao dispor:

> *"Art. 2º -* ***A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da*** *legalidade, finalidade, motivação,* ***razoabilidade, proporcionalidade,*** *moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.*

257

Parágrafo único. ***Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:***

(...)

*VI - **adequação entre meios e fins**, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;*

(...)

*XIII - **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação." (original sem destaques)*

Inequívoca a previsão legal da aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na administração, tanto na elaboração do edital quanto à interpretação das normas.

A manutenção do exíguo prazo de entrega dos bens redundará certamente em diminuição da competitividade do certame e acréscimo nos valores das propostas, pois os licitantes contemplarão os riscos do não atendimento aos prazos de entrega, tendo em vista as sanções previstas na hipótese de inadimplemento das obrigações do contratado.

Dessa forma, forçosa a necessidade de alteração desse item, para que contemple prazo maior para entrega dos bens, o que certamente aumentará a competitividade do certame.

DO DIREITO

Dispõe o art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios

29
0

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, ***as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (original sem destaques)*

O art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando o dispositivo constitucional, prevê o respeito aos princípios da legalidade, isonomia e da ampla competitividade, já trazida à colação.

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

O mestre Helly Lopes Meirelles, *"in"* DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 16ª edição, 1991, leciona:

> *"Nesses atos a norma legal condiciona a sua expedição aos dados constantes em seu texto. Daí se dizer que tais atos são vinculados ou regrados, significando que, na sua prática,* ***o agente público fica inteiramente preso ao enunciado da lei****, em todas as suas especificações." (original sem destaques)*

Também o mestre Ivan Barbosa Rigolin, *"in"* Manual Prático das Licitações, Editora Saraiva, assevera:

> *"Diz-se que a licitação é um procedimento vinculado, e o significado da afirmação é precisamente o de que a vontade da lei vincula a vontade do licitador, ou seja:* ***nenhuma liberdade tem ou seu gosto particular, mas apenas pode atuar na estrita conformidade do comando da lei****." (original sem destaques)*

Outro princípio aplicável é o da segurança jurídica, que sempre deve ser preservado, como leciona o Professor lusitano José Joaquim Gomes Canotilho, em sua obra Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 6ª Edição, Editora Livraria Almeida, 2002, Coimbra/Portugal, p. 257, trazendo importantes lições sobre o princípio da segurança jurídica, inserindo-o como elemento constitutivo do Estado de Direito, nos seguintes termos:

> *"O homem necessita de segurança para conduzir, planificar e conformar autónoma e responsavelmente a sua vida. Por isso, desde cedo se consideram os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança como elementos constitutivos do Estado de direito.*
>
> *(...)*

260

*O **princípio geral da segurança jurídica** em sentido amplo (abrangendo, pois, a ideia de protecção da confiança) pode formular-se do seguinte modo: **o indivíduo têm do direito poder confiar em que aos seus actos ou às decisões públicas incidentes sobre os seus direitos, posições ou relações jurídicas alicerçados em normas jurídicas vigentes e válidas por esses actos jurídicos deixado pelas autoridades com base nessas normas se ligam os efeitos jurídicos previstos e prescritos no ordenamento jurídico**." (original sem destaques)*

O princípio da segurança jurídica é norte dos atos praticados pela Administração Pública, devendo ser respeitado.

Imprescindível se trazer ainda à colação a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

"A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por que deles não se originam direitos; revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, espera a Impugnante seja o instrumento convocatório modificado, com a designação de nova data de abertura, pelos motivos apresentados.

DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER** digne-se V. Sa. a conhecer das razões exaradas na presente **IMPUGNAÇÃO** por suas próprias fundamentações, determinando imediatamente a suspensão da abertura prevista, com a modificação de sua redação para que passe a atender a legislação vigente.

261

Requer também que a Municipalidade informe qual órgão e/ou pessoa que elaborou a especificação técnica dos bens previstos no instrumento convocatório, principalmente para que esse órgão e/ou profissional seja instado a apresentar suas justificativas.

Porém, não sendo esse o entendimento de V. Sa., requer a Impugnante sejam os autos remetidos à autoridade superior competente para que, após sua análise, defira os pedidos ora exarados.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

MARCO FABIO DOMINGUES:11060622807

Assinado de forma digital por MARCO FABIO DOMINGUES:11060622807
Dados: 2022.02.22 15:56:30 -03'00'

UP57 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Consórcio COSTA LESTE

262

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Impugnante: UP 57 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de impugnação questionando: 1) O cerceamento de participação pela proibição de constituição de consórcio; 2) Exigência de atestado de capacidade técnica de no mínimo 1 (um) ano de fornecimento; 3) Lacuna no termo de referência para alguns itens por constar "cor a definir"; 4) Exigência de laudo técnico por laboratório "acreditado" pelo INMETRO que seja norma técnica específica e não de forma genérica; 5) Prazo de apresentação de amostras e laudos técnicos em 5 dias úteis não razoável; 6) Prazo de entrega de 15 dias úteis exíguo.

1 – Segundo o impugnante a proibição no item 6.2.2 de não participação de empresas em consórcio é uma medida inibidora de ampla competividade.

É válido destacar que a admissão de formação de consórcio em certame licitatório é prevista no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, com a expressão "quando permitida", conferindo discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não no instrumento convocatório.

A decisão é um processo de avaliação da realidade de mercado em vista do objeto licitado e com ponderação dos riscos inerentes à atuação plural de empresas, visando o interesse público.

Na presente licitação, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, que visa exatamente ao contrário, de ilidir restrição de competição.

E também, a constituição de consórcio é a mesma equivalência de condição por disputa em itens e não em lotes ou grupos. Isto é, com a permissibilidade de consórcio, automaticamente se estaria a modificar condição de fornecimento por lote.

Consórcio COSTA LESTE

Neste Sentido, a jurisprudência do TCU é no sentido da discricionariedade do ente público em permitir ou não a constituição de consórcio, vejamos:

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. IMPROCEDÊNCIA. 1. No parcelamento do objeto da licitação é imprescindível que se estabeleça a viabilidade técnica e econômica da divisibilidade do objeto. 2. **A aceitação de consórcios nas licitações situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante**. (Acórdão TCU 1.946/2006).

2 – Exigência de atestado técnico de no mínimo 1 (um) ano de experiência de fornecimento.

A exigência contida no item 10.3.4. "a1", não tem qualquer conotação de restrição de participação de eventuais interessados, pelo contrário, o estabelecido é para alçar condição de qualificação técnica suficiente para atender os interesses do ente público, no caso, os integrantes do consórcio, e isto jamais limitará a participação de quem for.

Estando de acordo com os ditames da súmula 263 do TCU, vejamos:

> *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes,* ***devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado***".

O edital convocatório ao exigir experiência de fornecimento de no mínimo 1 (ano) do licitante interessado não está restringindo a participação, porquanto, tal exigência é razoável do ponto de vista técnico e do interesse da segurança da contratação pelo ente público.

3 – Há lacuna no termo de referência para alguns itens por constar "cor a definir".

Não há lacuna alguma no termo de referência quando consta a possibilidade de "cor a definir", por uma simples lógica, o ente público é um consórcio de municípios e bem por isso há diversidade de cores dos mesmos, e não se poderia querer a padronização. Ao contrário do afirmado, a cor a definir, não restringe a participação ou direciona para determinado item. Assim, atendo tanto o interesse dos entes públicos membros do consórcio quanto

a possibilidade de participação ampla pela ausência de restrição de definição.

4 - Exigência de laudo técnico por laboratório "acreditado" pelo INMETRO que seja norma técnica específica e não de forma genérica.

Mais uma vez não assiste razão a empresa impugnante. O Edital de convocação não pode conter restrições de participações ou comprovações, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e no caso de atendimento do solicitado de somente a comprovação técnica ser por determinado laboratório se estaria cerceando ou restringindo a aptidão técnica dos interessados que fizeram os ensaios ou exames por laboratórios "acreditados" pelo INMETRO, isso, por si só, é a garantia suficiente da condição técnica necessária.

Em certame licitatório não é possível a previsão de escolher determinado laboratório credenciado pelo INMETRO, eis que, se parte da premissa de "acreditação" de laboratório autorizado pelo INMETRO, não se distinguindo a capacidade técnica de um para com o outro. Isso sim, seria medida limitadora de participação, ferindo com o princípio da isonomia, e portanto, não sendo possível se acolher tal sugestão.

5 - Prazo de apresentação de amostras e laudos técnicos em 5 dias úteis não razoável e 6) Prazo de entrega de 15 dias úteis exíguo.

Não se sustenta a alegação do impugnante dos prazos de apresentações das amostras e dos laudos técnicos, bem como do prazo de entrega de 15 dias úteis, serem não razoáveis ou exíguos. Pois, é sim razoável e proporcional, pressupondo que o eventual licitante deve estar preparado para atender o edital de convocação e posteriormente as necessidades de autorizações de fornecimento.

Da forma arguida a empresa impugnante quer a adequação do interesse privado sobre o público, o que não é possível pela primazia do interesse público. Na legislação é previsto a exceção à regra, mas, isso não significa que no certame licitatório se deve elevar as condições e interesses dos licitantes.

Ou seja, os prazos previstos no edital de convocação são razoáveis e plenamente possíveis de atendimento por todos os interessados, de maneira alguma estando a restringir a participação de quem for.

Ante ao exposto, se julga improcedente a presente impugnação.

265

Consórcio COSTA LESTE

DECIDO:

De acordo com análise técnica feita pelo setor que elaborou edital e termo de referência, optou pelo indeferimento do mérito da impugnação, assim:

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa **UP 57 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **indeferir** provimento, sendo assim mantendo a data, edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANO BARBOSA DOLORES
Data de Publicação: 15/02/2022 10:15:29

337

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/02/2022 14:37:45 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI

Sr. Pregoeiro, o prazo de apresentação das amostras e laudos é exíguo (cinco dias), por não se tratar de produto de prateleira, disponível no varejo, mas de bem a ser fabricado sob a encomenda (tecidos especiais).
Razão pela qual a apresentação de amostras/laudos naturalmente acarretará maior ônus, consequentemente tal obrigatoriedade recai apenas a empresa vencedora, tornando não factível o prazo exigido por esta comissão.
Bem como a aglutinação de produtos de diferente natureza no mesmo lote ferem a isonomia e competitividade do processo, desnaturando a licitação na modalidade Pregão, colocando em risco a competitividade da disputa e a economicidade que constitui um dos seus objetivos fundamentais.
Por tal circunstância, pedimos a dilatação do prazo e a separação dos tênis em distinto lote.

21/02/2022 16:03:26 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** NILCATEX TEXTIL LTDA (95.948.618/0002-75)

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, n° 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.948.618/0001-94 e sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler nº 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2° da Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas

22/02/2022 09:19:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

22/02/2022 10:44:48 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

INDEFERIDO

22/02/2022 15:59:55 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Informamos que tal matéria foi INDEFERIDA o pedido de impugnação, mantendo as clausulas editalicias do termo de referência e edital.

24/02/2022 08:53:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
24/02/2022 09:05:46 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
24/02/2022 10:29:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** CM ORATHES CONFECÇÕES - ME
24/02/2022 12:16:25 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
24/02/2022 12:30:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME
24/02/2022 12:39:38 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME
24/02/2022 13:55:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CM ORATHES CONFECÇÕES - ME
24/02/2022 13:59:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
24/02/2022 15:57:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** ELISIL UNIFORMES EIRELI
24/02/2022 16:00:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** NILCATEX TEXTIL LTDA
24/02/2022 16:01:47 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ELISIL UNIFORMES EIRELI
24/02/2022 16:23:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS
24/02/2022 16:32:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** NILCATEX TEXTIL LTDA
24/02/2022 17:44:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS
24/02/2022 18:57:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
24/02/2022 21:16:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
24/02/2022 22:33:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
25/02/2022 00:18:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI
25/02/2022 00:27:48 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI
25/02/2022 01:37:28 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
25/02/2022 07:53:59 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 09:29:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, análise de propostas. Irei abrir exatamente a etapa de disputa as 14 h BR.

25/02/2022 14:04:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Boa tarde Senhores, a licitante 001 foi desclassificada na análise de proposta devido seu valor está inexequível conforme: De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b.

25/02/2022 14:04:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Vamos iniciar a etapa de lances.

338

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
UNIFORMES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPIA/NKS Modelo: KIT DE UNIFORME

Descrição: KIT CONTEM 02 BERMUDAS HELANCA, 02 SHORTS HELANCA, 03 CAMISETAS MANGA CURTA, 02 CAMISETA REGATA, 01 JAQUETA HELANCA, 01 CALÇA HELANCA, 01 PAR DE TENIS COM CADARÇO, 01 PAR DE TENIS COM VELCRO, 01 PAR DE MEIAS

Quantidade: 54.000 **Valor Unit.:** 411,30 **Valor Total:** 22.210.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE	014	21.116.118/0001-50	22.210.200,00	22.210.200,00	Não
2	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	007	19.867.870/0001-90	28.458.000,00	24.813.000,00	Não
3	NILCATEX TEXTIL LTDA	099	95.948.618/0002-75	48.546.000,00	24.822.900,00	Não
4	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME	039	08.191.340/0001-59	24.894.000,00	24.827.500,10	Não
5	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	053	03.159.962/0001-86	29.700.000,00	24.828.000,00	Sim
6	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	029	26.701.090/0001-31	32.562.000,00	26.845.000,00	Não
7	ELISIL UNIFORMES EIRELI	050	33.841.838/0001-67	54.000.000,00	28.448.000,00	Sim
8	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS	009	04.965.583/0003-08	32.637.600,00	32.637.600,00	Não
9	G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	048	01.236.234/0001-03	38.502.000,00	38.502.000,00	Sim
10	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	065	12.824.334/0001-69	47.520.000,00	47.520.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO	001	38.478.458/0001-23	10.800.000,00	10.800.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/02/2022 10:15:29 **PUBLICADO**

15/02/2022 11:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/02/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/02/2022 14:03:38 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com a legislação é considerado preço inexequível aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. Ou seja, R$ 200,00 proposto é inexequível em relação ao nosso valor estimado de R$ 485,13. Fundamentação: De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b.

25/02/2022 14:04:52 **DISPUTA**

25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI	**32.637.600,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	**22.210.200,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE 048)	**38.502.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**28.458.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 065)	**47.520.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.894.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**29.700.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA	**10.800.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**32.562.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**54.000.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**48.546.000,00**
25/02/2022 14:04:54	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Boa tarde,Sr. Pregoeiro,por um erro de digitação preenchemos nossa proposta eletrônica com valor abaixo de nossa proposta anexada,gostaria de corrigir esse erro ,para que tenhamos competitividade no certame,desde já agradeço.			
25/02/2022 14:05:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Valor preenchido foi de R$ 411,30			
25/02/2022 14:05:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Infelizmente, não consigo alterar mais, pois já estamos na etapa de lances..			
25/02/2022 14:07:36	**LANCE**	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**26.847.180,00**
25/02/2022 14:08:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Entre em contato com suporte BLL que eles te orientam o que fazer			
25/02/2022 14:09:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: (41) 3097-4600			
25/02/2022 14:09:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Mas isso tem que ser antes de encerrar etapa de lance.			
25/02/2022 14:11:08	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.450.999,00**
25/02/2022 14:11:19	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.450.900,00**
25/02/2022 14:13:05	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Boa tarde! favor considerar o valor de R$ 411,30. Desde já agradeço.			
25/02/2022 14:13:09	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.844.000,00**
25/02/2022 14:13:10	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/02/2022 14:13:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Conforme Decreto 10.024/2019, infelizmente sua proposta inicial já tinha sido cadastrada, não tem como alterar.			
25/02/2022 14:13:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Já esta terminando os lances, fique atento			
25/02/2022 14:14:12	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.843.000,00**
25/02/2022 14:14:33	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.842.000,00**
25/02/2022 14:15:15	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**28.449.900,00**
25/02/2022 14:15:19	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**460,00**
25/02/2022 14:15:26	**MENSAGEM**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 460,00.			
25/02/2022 14:15:41	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.841.000,00**
25/02/2022 14:15:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 460,00 foi cancelado.			
25/02/2022 14:16:11	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.840.000,00**
25/02/2022 14:16:18	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.839.999,99**
25/02/2022 14:16:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 039: Lance cancelado.			
25/02/2022 14:17:01	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.838.000,00**
25/02/2022 14:17:22	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.448.000,00**
25/02/2022 14:17:49	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.837.999,99**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:18:16	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.900,00
25/02/2022 14:19:31	LANCE	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	28.447.900,00
25/02/2022 14:20:52	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.899,99
25/02/2022 14:21:08	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.800,00
25/02/2022 14:22:43	LANCE	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	26.847.100,00
25/02/2022 14:24:18	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.895,00
25/02/2022 14:25:17	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.799,99
25/02/2022 14:25:36	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.699,99
25/02/2022 14:26:18	MENSAGEM	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Sr. Pregoeiro vamos seguir com lance cadastrado no sistema.			
25/02/2022 14:27:00	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.799,80
25/02/2022 14:28:13	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.798,79
25/02/2022 14:28:57	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.798,[illegible]
25/02/2022 14:29:39	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.797,99
25/02/2022 14:30:25	MENSAGEM	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
O suporte do BLL,informou que essa questão é resolvida diretamente com o Pregoeiro,tendo em vista que após o término de acolhimento de propostas não pode alterar no sistema e sendo assim vale a proposta cadastrada.			
25/02/2022 14:30:41	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.795,50
25/02/2022 14:30:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Isso. Não tem como alterar			
25/02/2022 14:31:27	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.794,00
25/02/2022 14:32:03	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.750,00
25/02/2022 14:32:10	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.700,00
25/02/2022 14:33:46	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.699,90
25/02/2022 14:34:14	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.400,00
25/02/2022 14:34:38	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.400,49
25/02/2022 14:35:46	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.400,10
25/02/2022 14:37:35	LANCE	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	26.847.099,[illegible]
25/02/2022 14:38:19	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.399,49
25/02/2022 14:39:28	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.380,00
25/02/2022 14:40:02	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.390,00
25/02/2022 14:40:02	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.379,99
25/02/2022 14:40:34	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.320,00
25/02/2022 14:41:07	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.319,99
25/02/2022 14:41:27	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.280,00
25/02/2022 14:41:54	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.279,99
25/02/2022 14:42:20	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.278,90
25/02/2022 14:43:03	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.277,99
25/02/2022 14:43:28	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.276,99
25/02/2022 14:44:33	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.275,99
25/02/2022 14:44:57	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.274,99
25/02/2022 14:46:35	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.275,00
25/02/2022 14:47:42	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.269,99
25/02/2022 14:48:01	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.268,00
25/02/2022 14:48:50	LANCE	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	26.845.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:48:55	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.268,05**
25/02/2022 14:49:56	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.249,99**
25/02/2022 14:50:11	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.248,00**
25/02/2022 14:50:28	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.248,10**
25/02/2022 14:51:55	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.248,05**
25/02/2022 14:52:36	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.244,99**
25/02/2022 14:52:58	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.240,00**
25/02/2022 14:53:01	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.244,10**
25/02/2022 14:53:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Você não vai dar lance?			
25/02/2022 14:54:11	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.244,05**
25/02/2022 14:55:02	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.239,99**
25/02/2022 14:55:06	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Tendo em vista nosso valor inicial já muito baixo,não daremos lance.			
25/02/2022 14:55:25	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.238,00**
25/02/2022 14:55:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Os demais podem cobrir seu lance a qualquer momento.			
25/02/2022 14:55:45	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.238,30**
25/02/2022 14:56:24	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.237,49**
25/02/2022 14:56:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores participantes, se não derem lances maiores que o menor, vamos ficar aqui a tarde toda.			
25/02/2022 14:57:00	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.237,60**
25/02/2022 14:57:13	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.236,00**
25/02/2022 14:57:32	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.236,01**
25/02/2022 14:57:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Melhorem vossas ofertas no sentido de adiantarmos nosso processo.			
25/02/2022 14:59:01	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.235,95**
25/02/2022 14:59:19	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.234,00**
25/02/2022 15:00:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Participantes, não estou entendo vocês, os lances até agora não cobriram oferta do primeiro colocado, a disputa esta somente protelando o certame.			
25/02/2022 15:00:49	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.233,49**
25/02/2022 15:01:08	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.232,00**
25/02/2022 15:01:28	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.233,40**
25/02/2022 15:02:08	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.232,10**
25/02/2022 15:02:38	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.231,90**
25/02/2022 15:03:15	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.230,00**
25/02/2022 15:03:26	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.230,10**
25/02/2022 15:04:56	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.835.731,90**
25/02/2022 15:05:11	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.833.000,00**
25/02/2022 15:06:09	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.832.900,00**
25/02/2022 15:06:15	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.833.000,10**
25/02/2022 15:06:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Opa			
25/02/2022 15:06:54	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.832.000,00**
25/02/2022 15:06:54	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.832.950,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 15:07:05	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.832.000,10**
25/02/2022 15:07:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Você só está baixando seu valor e n cobriu o valor do primeiro colocado.			
25/02/2022 15:07:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: é isso mesmo?			
25/02/2022 15:07:22	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.831.900,00**
25/02/2022 15:08:08	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.831.500,00**
25/02/2022 15:08:19	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.831.500,10**
25/02/2022 15:08:29	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.831.400,00**
25/02/2022 15:09:09	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Boa Tarde, a empresa possui uma margem que precisa ser acompanhada.			
25/02/2022 15:09:25	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.830.900,00**
25/02/2022 15:09:26	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.831.420**
25/02/2022 15:09:43	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.830.500,00**
25/02/2022 15:09:59	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**2.482.900,00**
25/02/2022 15:10:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Mas até momento nem está perto do primeiro colocado, ou seja, não ta adiantando.			
25/02/2022 15:10:15	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.830.499,49**
25/02/2022 15:10:24	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Perdao, o valor foi digitado de forma incorreta, pelo que cancele o último lance			
25/02/2022 15:10:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 007 no valor de 2.482.900,00 foi cancelado.			
25/02/2022 15:10:55	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.829.500,00**
25/02/2022 15:10:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Lance cancelado.			
25/02/2022 15:11:23	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.829.400,00**
25/02/2022 15:11:41	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.829.000,00**
25/02/2022 15:11:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Como eu disse ainda está muito longe do primeiro.			
25/02/2022 15:11:58	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.829.000,**
25/02/2022 15:12:50	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Compreendo a mensagem, porém temos outras empresas realizando o mesmo fator. Infelizmente a minha margem necessita ser acompanhada de forma coerente			
25/02/2022 15:12:53	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.828.900,00**
25/02/2022 15:13:04	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.828.000,00**
25/02/2022 15:13:17	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.827.500,00**
25/02/2022 15:13:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Participantes, vamos ficar aqui a tarde toda.			
25/02/2022 15:13:28	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.827.500,10**
25/02/2022 15:14:59	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.827.400,00**
25/02/2022 15:15:41	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.824.400,10**
25/02/2022 15:15:56	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.823.000,00**
25/02/2022 15:15:56	**MENSAGEM**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.824.400,10.			
25/02/2022 15:16:08	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.822.900,00**
25/02/2022 15:16:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 24.824.400,10 foi cancelado.			
25/02/2022 15:17:36	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.813.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 15:19:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI

25/02/2022 15:19:36 HABILITAÇÃO

343

PREGOEIRO: JULIANO BARBOSA DOLORES

MEMBRO EFETIVO GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

MEMBRO EFETIVO LILLIAN MICHELYQUEIROZ DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANO BARBOSA DOLORES
Data de Publicação: 15/02/2022 10:15:29

347

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/02/2022 14:37:45 ESCLARECIMENTO REQUERIDO INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI

Sr. Pregoeiro, o prazo de apresentação das amostras e laudos é exíguo (cinco dias), por não se tratar de produto de prateleira, disponível no varejo, mas de bem a ser fabricado sob a encomenda (tecidos especiais).
Razão pela qual a apresentação de amostras/laudos naturalmente acarretará maior ônus, consequentemente tal obrigatoriedade recai apenas a empresa vencedora, tornando não factível o prazo exigido por esta comissão.
Bem como a aglutinação de produtos de diferente natureza no mesmo lote ferem a isonomia e competitividade do processo, desnaturando a licitação na modalidade Pregão, colocando em risco a competitividade da disputa e a economicidade que constitui um dos seus objetivos fundamentais.
Por tal circunstância, pedimos a dilatação do prazo e a separação dos tênis em distinto lote.

21/02/2022 16:03:26 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO NILCATEX TEXTIL LTDA (95.948.618/0002-75)

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, n° 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.948.618/0001-94 e sua filial, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler n° 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas

22/02/2022 09:19:09 CADASTRO DE PROPOSTA CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

22/02/2022 10:44:48 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

INDEFERIDO

22/02/2022 15:59:55 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Informamos que tal matéria foi INDEFERIDA o pedido de impugnação, mantendo as clausulas editalicias do termo de referência e edital.

24/02/2022 08:53:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
24/02/2022 09:05:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA
24/02/2022 10:29:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME
24/02/2022 12:16:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
24/02/2022 12:30:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME
24/02/2022 12:39:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME
24/02/2022 13:55:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME
24/02/2022 13:59:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
24/02/2022 15:57:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELISIL UNIFORMES EIRELI
24/02/2022 16:00:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NILCATEX TEXTIL LTDA
24/02/2022 16:01:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELISIL UNIFORMES EIRELI
24/02/2022 16:23:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS
24/02/2022 16:32:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	NILCATEX TEXTIL LTDA
24/02/2022 17:44:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS
24/02/2022 18:57:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
24/02/2022 21:16:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
24/02/2022 22:33:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	G&L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
25/02/2022 00:18:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI
25/02/2022 00:27:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI
25/02/2022 01:37:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
25/02/2022 07:53:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 09:29:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, análise de propostas. Irei abrir exatamente a etapa de disputa as 14 h BR.

25/02/2022 14:04:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde Senhores, a licitante 001 foi desclassificada na análise de proposta devido seu valor está inexequível conforme: De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b.

25/02/2022 14:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Vamos iniciar a etapa de lances.

25/02/2022 15:20:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Análise de Habilitação. Processo suspenso para análise dos documentos.

25/02/2022 15:32:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Retorno da sessão para abertura de manifestação de recurso dia 03/03/2022 as 14 h (BR).

03/03/2022 14:04:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, conforme deixei claro no dia 25/02, volto hoje as 14 h e abro a manifestação de recurso. Conforme Art 44 do Decreto 10.024/19!

03/03/2022 14:05:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Período de 30 minutos de manifestação de recursos aberta.

03/03/2022 14:36:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Não houve manifestação de recurso conforme art 44 do Decreto 10.024/2019, dando andamento ao certame, fase de adjudicação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
UNIFORMES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPIA/NKS Modelo: KIT DE UNIFORME
Descrição: KIT CONTEM 02 BERMUDAS HELANCA, 02 SHORTS HELANCA, 03 CAMISETAS MANGA CURTA, 02 CAMISETA REGATA, 01 JAQUETA HELANCA, 01 CALÇA HELANCA, 01 PAR DE TENIS COM CADARÇO, 01 PAR DE TENIS COM VELCRO E 03 PAR DE MEIAS
Quantidade: 54.000 **Valor Unit.**: 411,30 **Valor Total:** 22.210.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE	014	21.116.118/0001-50	22.210.200,00	22.210.200,00	Não
2	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	007	19.867.870/0001-90	28.458.000,00	24.813.000,00	Não
3	NILCATEX TEXTIL LTDA	099	95.948.618/0002-75	48.546.000,00	24.822.900,00	Não
4	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME	039	08.191.340/0001-59	24.894.000,00	24.827.500,10	Não
5	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	053	03.159.962/0001-86	29.700.000,00	24.828.000,00	Sim
6	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	029	26.701.090/0001-31	32.562.000,00	26.845.000,00	Não
7	ELISIL UNIFORMES EIRELI	050	33.841.838/0001-67	54.000.000,00	28.448.000,00	Sim
8	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS	009	04.965.583/0003-08	32.637.600,00	32.637.600,00	Não
9	G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	048	01.236.234/0001-03	38.502.000,00	38.502.000,00	Sim
10	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	065	12.824.334/0001-69	47.520.000,00	47.520.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO	001	38.478.458/0001-23	10.800.000,00	10.800.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/02/2022 10:15:29 PUBLICADO
15/02/2022 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/02/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:03:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA desclassificado. Motivo: De acordo com a legislação é considerado preço inexequível aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. Ou seja, R$ 200,00 proposto é inexequível em relação ao nosso valor estimado de R$ 485,13. Fundamentação: De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b.

25/02/2022 14:04:52	**DISPUTA**		
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS EIRELI	**32.637.600,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	**22.210.200,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (PARTICIPANTE 048)	**38.502.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**28.458.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME (PARTICIPANTE 065)	**47.520.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.894.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**29.700.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA	**10.800.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**32.562.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**54.000.000,00**
25/02/2022 14:04:52	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**48.546.000,00**

25/02/2022 14:04:54 MENSAGEM EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS

Boa tarde,Sr. Pregoeiro,por um erro de digitação preenchemos nossa proposta eletrônica com valor abaixo de nossa proposta anexada,gostaria de corrigir esse erro ,para que tenhamos competitividade no certame,desde já agradeço.

25/02/2022 14:05:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Valor preenchido foi de R$ 411,30

25/02/2022 14:05:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Infelizmente, não consigo alterar mais, pois já estamos na etapa de lances..

25/02/2022 14:07:36	**LANCE**	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	**26.847.180,00**

25/02/2022 14:08:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Entre em contato com suporte BLL que eles te orientam o que fazer

25/02/2022 14:09:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: (41) 3097-4600

25/02/2022 14:09:45 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Mas isso tem que ser antes de encerrar etapa de lance.

25/02/2022 14:11:08	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.450.999,00**
25/02/2022 14:11:19	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.450.900,00**

25/02/2022 14:13:05 MENSAGEM EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS

Boa tarde! favor considerar o valor de R$ 411,30. Desde já agradeço.

25/02/2022 14:13:09	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.844.000,00**

25/02/2022 14:13:10 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

25/02/2022 14:13:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Conforme Decreto 10.024/2019, infelizmente sua proposta inicial já tinha sido cadastrada, não tem como alterar.

25/02/2022 14:13:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 014: Já esta terminando os lances, fique atento

25/02/2022 14:14:12	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.843.000,00**
25/02/2022 14:14:33	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.842.000,00**
25/02/2022 14:15:15	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**28.449.900,00**
25/02/2022 14:15:19	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**460,00**

25/02/2022 14:15:26 MENSAGEM LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 460,00.

25/02/2022 14:15:41	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.841.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:15:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 460,00 foi cancelado.			
25/02/2022 14:16:11	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.840.000,00**
25/02/2022 14:16:18	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.839.999,99**
25/02/2022 14:16:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 039: Lance cancelado.			
25/02/2022 14:17:01	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.838.000,00**
25/02/2022 14:17:22	**LANCE**	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**28.448.000,00**
25/02/2022 14:17:49	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.837.999,99**
25/02/2022 14:18:16	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.900,00**
25/02/2022 14:19:31	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**28.447.900,00**
25/02/2022 14:20:52	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.899,99**
25/02/2022 14:21:08	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.80(**
25/02/2022 14:22:43	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**26.847.100,00**
25/02/2022 14:24:18	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.895,00**
25/02/2022 14:25:17	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.799,99**
25/02/2022 14:25:36	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.699,99**
25/02/2022 14:26:18	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Sr. Pregoeiro vamos seguir com lance cadastrado no sistema.			
25/02/2022 14:27:00	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.799,80**
25/02/2022 14:28:13	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.798,79**
25/02/2022 14:28:57	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.798,50**
25/02/2022 14:29:39	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.797,99**
25/02/2022 14:30:25	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
O suporte do BLL,informou que essa questão é resolvida diretamente com o Pregoeiro,tendo em vista que após o término de acolhimento de propostas não pode alterar no sistema e sendo assim vale a proposta cadastrada.			
25/02/2022 14:30:41	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.795,50**
25/02/2022 14:30:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Isso. Não tem como alterar			
25/02/2022 14:31:27	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.794,00**
25/02/2022 14:32:03	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.750,00**
25/02/2022 14:32:10	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.700,00**
25/02/2022 14:33:46	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.699,90**
25/02/2022 14:34:14	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.400,00**
25/02/2022 14:34:38	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.400,49**
25/02/2022 14:35:46	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.400,10**
25/02/2022 14:37:35	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**26.847.099,00**
25/02/2022 14:38:19	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.399,49**
25/02/2022 14:39:28	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.380,00**
25/02/2022 14:40:02	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.836.390,00**
25/02/2022 14:40:02	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.379,99**
25/02/2022 14:40:34	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.320,00**
25/02/2022 14:41:07	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.319,99**
25/02/2022 14:41:27	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.280,00**
25/02/2022 14:41:54	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.836.279,99**
25/02/2022 14:42:20	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.836.278,90**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 14:43:03	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.277,99
25/02/2022 14:43:28	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.276,99
25/02/2022 14:44:33	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.275,99
25/02/2022 14:44:57	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.274,99
25/02/2022 14:46:35	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.275,00
25/02/2022 14:47:42	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.269,99
25/02/2022 14:48:01	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.268,00
25/02/2022 14:48:50	LANCE	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 029)	26.845.000,00
25/02/2022 14:48:55	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.268,05
25/02/2022 14:49:56	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.249,99
25/02/2022 14:50:11	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.248,00
25/02/2022 14:50:28	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.248,10
25/02/2022 14:51:55	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.248,05
25/02/2022 14:52:36	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.244,99
25/02/2022 14:52:58	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.240,00
25/02/2022 14:53:01	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.244,10
25/02/2022 14:53:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Você não vai dar lance?			
25/02/2022 14:54:11	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.244,05
25/02/2022 14:55:02	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.239,99
25/02/2022 14:55:06	MENSAGEM	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Tendo em vista nosso valor inicial já muito baixo,não daremos lance.			
25/02/2022 14:55:25	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.238,00
25/02/2022 14:55:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Os demais podem cobrir seu lance a qualquer momento.			
25/02/2022 14:55:45	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.238,30
25/02/2022 14:56:24	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.237,49
25/02/2022 14:56:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhores participantes, se não derem lances maiores que o menor, vamos ficar aqui a tarde toda.			
25/02/2022 14:57:00	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.237,60
25/02/2022 14:57:13	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.236,00
25/02/2022 14:57:32	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.236,01
25/02/2022 14:57:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Melhorem vossas ofertas no sentido de adiantarmos nosso processo.			
25/02/2022 14:59:01	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.235,95
25/02/2022 14:59:19	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.234,00
25/02/2022 15:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Participantes, não estou entendo vocês, os lances até agora não cobriram oferta do primeiro colocado, a disputa esta somente protelando o certame.			
25/02/2022 15:00:49	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.233,49
25/02/2022 15:01:08	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.232,00
25/02/2022 15:01:28	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.233,40
25/02/2022 15:02:08	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.232,10
25/02/2022 15:02:38	LANCE	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	24.836.231,90
25/02/2022 15:03:15	LANCE	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	24.836.230,00
25/02/2022 15:03:26	LANCE	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	24.836.230,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 15:04:56	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.835.731,90**
25/02/2022 15:05:11	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.833.000,00**
25/02/2022 15:06:09	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.832.900,00**
25/02/2022 15:06:15	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.833.000,10**
25/02/2022 15:06:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Opa			
25/02/2022 15:06:54	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.832.000,00**
25/02/2022 15:06:54	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.832.950,00**
25/02/2022 15:07:05	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.832.000,10**
25/02/2022 15:07:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Você só está baixando seu valor e n cobriu o valor do primeiro colocado.			
25/02/2022 15:07:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: é isso mesmo?			
25/02/2022 15:07:22	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.831.900,00**
25/02/2022 15:08:08	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.831.500,00**
25/02/2022 15:08:19	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.831.500,10**
25/02/2022 15:08:29	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.831.400,00**
25/02/2022 15:09:09	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Boa Tarde, a empresa possui uma margem que precisa ser acompanhada.			
25/02/2022 15:09:25	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.830.900,00**
25/02/2022 15:09:26	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.831.420,00**
25/02/2022 15:09:43	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.830.500,00**
25/02/2022 15:09:59	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**2.482.900,00**
25/02/2022 15:10:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Mas até momento nem está perto do primeiro colocado, ou seja, não ta adiantando.			
25/02/2022 15:10:15	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.830.499,49**
25/02/2022 15:10:24	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Perdao, o valor foi digitado de forma incorreta, pelo que cancele o último lance			
25/02/2022 15:10:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 007 no valor de 2.482.900,00 foi cancelado.			
25/02/2022 15:10:55	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.829.500,00**
25/02/2022 15:10:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Lance cancelado.			
25/02/2022 15:11:23	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.829.400,00**
25/02/2022 15:11:41	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.829.000,00**
25/02/2022 15:11:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Como eu disse ainda está muito longe do primeiro.			
25/02/2022 15:11:58	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.829.000,10**
25/02/2022 15:12:50	**MENSAGEM**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	
Compreendo a mensagem, porém temos outras empresas realizando o mesmo fator. Infelizmente a minha margem necessita ser acompanhada de forma coerente			
25/02/2022 15:12:53	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.828.900,00**
25/02/2022 15:13:04	**LANCE**	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 053)	**24.828.000,00**
25/02/2022 15:13:17	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.827.500,00**
25/02/2022 15:13:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Participantes, vamos ficar aqui a tarde toda.			
25/02/2022 15:13:28	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.827.500,10**
25/02/2022 15:14:59	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.827.400,00**

353

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

25/02/2022 15:15:41	**LANCE**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	**24.824.400,10**
25/02/2022 15:15:56	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.823.000,00**
25/02/2022 15:15:56	**MENSAGEM**	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME (PARTICIPANTE 039)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.824.400,10.			
25/02/2022 15:16:08	**LANCE**	NILCATEX TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**24.822.900,00**
25/02/2022 15:16:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 039 no valor de 24.824.400,10 foi cancelado.			
25/02/2022 15:17:36	**LANCE**	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**24.813.000,00**
25/02/2022 15:19:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI			
25/02/2022 15:19:36	**HABILITAÇÃO**		
25/02/2022 15:25:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Fase de habilitação iniciada, processo suspenso. Retorno dia 03/03/2022 as 14 h. Para dar andamento ao certame. Obrigado			
25/02/2022 15:33:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Boa tarde, solicito a proposta readequada final. Grato			
25/02/2022 16:14:45	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Boa tarde!Enviaremos a proposta em breve			
25/02/2022 16:26:02	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Boa tarde!			
25/02/2022 16:26:40	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Onde posso anexar a proposta realinhada?			
25/02/2022 17:17:45	**MENSAGEM**	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS	
Proposta anexada em documentos complementares e enviada por e-mail.			
03/03/2022 08:26:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Campo Outros documentos na plataforma.			
03/03/2022 08:27:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Proposta importada com sucesso.			
03/03/2022 14:05:29	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
03/03/2022 14:35:30	**EM ADJUDICAÇÃO**		
03/03/2022 14:47:49	**ADJUDICADO**		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

AUTORIDADE: JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREGOEIRO: JULIANO BARBOSA DOLORES

MEMBRO EFETIVO GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR

MEMBRO EFETIVO LILLIAN MICHELYQUEIROZ DE SOUZA

Consórcio COSTA LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento da Costa Leste, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2.022, Processo Adm. n° 001/2022, pelo tipo menor preço por item, em favor da empresa: **EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI** (21.116.118/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos reais) sendo o valor de cada Kit de Uniformes de R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL.

Selvíria - MS, 15 de março de 2.022.

FLS.	406
VISTO	A

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

PROCESSO	
FLS	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL
CAMPO GRANDE-MS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 002/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANO BARBOSA DOLORES
Data de Publicação: 15/02/2022 10:15:29

FLS.	407
VISTO	

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2022 09:39:38
UNIFORMES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPIA/NKS Modelo: KIT DE UNIFORME
Descrição: KIT CONTEM 02 BERMUDAS HELANCA, 02 SHORTS HELANCA, 03 CAMISETAS MANGA CURTA, 02 CAMISETA REGATA, 01 JAQUETA HELANCA, 01 CALÇA HELANCA, 01 PAR DE TENIS COM CADARÇO, 01 PAR DE TENIS COM VELCRO E 03 PAR DE MEIAS
Quantidade: 54.000 **Valor Unit.:** 411,30 **Valor Total:** 22.210.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE	014	21.116.118/0001-50	22.210.200,00	22.210.200,00	Não
2	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	007	19.867.870/0001-90	28.458.000,00	24.813.000,00	Não
3	NILCATEX TEXTIL LTDA	099	95.948.618/0002-75	48.546.000,00	24.822.900,00	Não
4	LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI ME	039	08.191.340/0001-59	24.894.000,00	24.827.500,10	Não
5	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP	053	03.159.962/0001-86	29.700.000,00	24.828.000,00	Sim
6	CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	029	26.701.090/0001-31	32.562.000,00	26.845.000,00	Não
7	ELISIL UNIFORMES EIRELI	050	33.841.838/0001-67	54.000.000,00	28.448.000,00	Sim
8	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS	009	04.965.583/0003-08	32.637.600,00	32.637.600,00	Não
9	G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	048	01.236.234/0001-03	38.502.000,00	38.502.000,00	Sim
10	CM ORATHES CONFECÇÕES - ME	065	12.824.334/0001-69	47.520.000,00	47.520.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO	001	38.478.458/0001-23	10.800.000,00	10.800.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Consórcio
COSTA LESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FLS.	408
VISTO	A

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Presidente CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento da Costa Leste do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2.022, Proc adm 002/2022, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI** (21.116.118/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos reais) sendo o valor de cada Kit de Uniformes de R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL.

Selvíria - MS, 15 de março de 2.022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CIDECOL

PROCESSO	
FLS	

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIV Nº 3052 Quarta-feira, 16 de março de 2022 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2022.03.15 23:29:14 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 Processo Adm: Nº 003/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de material didático pedagógico para intervenções pedagógicas nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, consolidação de práticas de leitura e produção textual, fortalecimento das habilidades socioemocionais, assessoria pedagógica e plataforma digital, para os alunos e professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades dos municípios.

Empresas vencedoras valor total: R$42.994.901,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e um reais):

MAISTECH EDUCACIONAL LTDA (44442185000160) com o lote: 2 no valor total de R$29.005.088,00 (vinte e nove milhões e cinco mil e oitenta e oito reais).

DIDATIS COMERCIO E SERVIÇOS EM EDUCACAO LTDA (13726728000147) com o lote: 1 no valor total de R$13.989.813,00 (treze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e treze reais).

Selvíria - MS, 15 de março de 2022

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Presidente CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento da Costa Leste do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2.022, Procadm 002/2022, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI** (21.116.118/0001-50) com o lote: 1 no valor total de R$22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos reais) sendo o valor de cada Kit de Uniformes de R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL , atendidos os critérios de aceitabilidade.Selvíria - MS, 15de março de 2.022. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS P** RESIDENTECIDECOL

FLS.	409
VISTO	

Ofício nº. 002/2022/CIDECOL

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ILMO(A) SR(A) CONSELHEIRO(A): WALDIR NEVES BARBOSA

Assunto: Esclarecimentos sobre Denúncia TC/2354/2022, Intimação nº. 1956/2022, Protocolo nº. 2156001

Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Denunciante: Nilcatex Têxtil LTDA

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, vem através deste encaminhar resposta a intimação em tela, com intuito de lucidar qualsquer dúvidas inerentes ao Pregão Eletrônico nº. 002/2022. Segue anexo:

- Esclarecimentos referente a intimação nº. 1956/2022, teríamos o prazo de resposta até dia 25/03/2022;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO DE SELVIRIA

PRESIDENTE DO CIDECOL

FLS.	410
VISTO	

Consórcio COSTA LESTE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Órgão Licitante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022

Impugnante: NILCATEX TÊXTIL LTDA

FLS.	411
VISTO	

Trata-se de impugnação questionando a disputa de preços por kits ou grupos e não por itens, alegando que desta forma restringe a participação de inúmeras empresas, em virtude de junção de itens distintos e incompatíveis, e ainda, dos prazos de entrega de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de entrega das amostras de 5 dias, serem muito curto, portanto, inviabilizando a competição isonômica de eventuais interessados.

O Tribunal de Contas da União (TCU) editou a súmula 247, estabelecendo em regra a forma de disputa em licitação por itens e não por grupos ou lotes, em tese, visando garantir o tratamento isonômico dos eventuais licitantes interessados, de acordo ao previsto no artigo 3º da Lei de Licitações de nº 8.666/93, senão vejamos:

> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,*** *nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,* ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,*** *tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."* ***Súmula 247 – TCU.***

Portanto, a regra é a disputa por itens, no entanto, na presente licitação o interesse do ente licitatório será devidamente alcançado com o agrupamento de itens, rebatendo-se a alegação de direcionamento ou privilégio para quem quer for. A proposta mais vantajosa, no sentido de

COSTA LESTE

FLS.	412
VISTO	

economicidade, pela praticidade e a utilização dos uniformes escolares será melhor através de agrupamento de materiais.

Isto é, segundo o impugnante, agrupar em lotes ao invés de itens poderá prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Mas, esse não é o caso da presente licitação, porquanto, pelo contrário do afirmado pela impugnante, o agrupamento de itens permitirá economia e praticidade na aquisição dos itens almejados, seja pela complementariedade dos itens, não podendo o ente licitante correr o risco de aquisição parcial ou atraso no recebimento dos materiais, por exemplo, alguns alunos receberiam os uniformes e não os tênis, e assim por óbvio causaria prejuízo para os alunos. Ainda, acarretará economia na presente licitação e a primazia do interessa público. Sem qualquer afetação a isonomia de participação.

A generalização de receio de afetação a diversas empresas de cerceamento de participação, não subsiste. Na impugnação ocorre mera especulação de eventualidade de prejuízo. Os itens agrupados não são incompatíveis e distintos, mas sim, complemento um com o outro, ao dito acima, o aluno restará prejudicado com o recebimento de um item, em caso de atraso do outro produto.

O impugnante sequer conseguiu apontar para qual empresa ou empresas se está direcionando, fato este inexistente. Isto é, não se pode por presunção simplesmente atribuir o agrupamento de itens a constatação de prejuízo na competição de eventuais interessados.

No mais, estamos a tratar de aquisição por registro de preços, e por lei, a necessidade pode ocorrer no mínimo ou no máximo, e normalmente quando os pedidos são mínimos e dependem de diversos fornecedores por vezes geram atrasos e até negativas de fornecimento, pela argumentação da distância, do quantitativo e etc. E isso sim, tem causado prejuízo ao ente público, atingindo diretamente aos alunos, e bem por isso é justificável o agrupamento de itens.

Deste modo, o interesse da administração é de poder contar com a obtenção da melhor proposta pelo agrupamento de itens que pelas cotações garantiriam aos eventuais interessados a ampla participação e de outro lado a obtenção do preço mais baixo.

A licitação por grupo ou lote não possui qualquer conotação de irregularidade, desde que a justificativa da Administração ocorra, como no presente caso, pela necessidade de serem kits de uniformes escolares, com itens vinculados.

Neste Sentido a Jurisprudência do TCU:

> "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para

COSTA LESTE

FLS.	413
VISTO	A

cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).

Na presente licitação, ao contrário do alegado pelo impugnante, a aquisição por item em separado poderia causar problemas no momento de recebimento dos materiais, pela diversidade de possíveis fornecedores.

A licitação deve buscar garantir igualdade de tratamento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). E assim, se conclui que deve permite que todos tenham o mesmo tratamento, como ocorre no presente processo licitatório, por não direcionar a determinado fabricante, permitindo não somente fabricantes a participação, mas também, de distribuidores e etc.

Em conclusão, por questões técnicas e de economicidade a licitação por grupo ou lote será a melhor forma de aquisição.

Ademais, em relação ao questionamento do prazo de entrega de 30 dias, não se sustenta a alegação do impugnante, porquanto, é um prazo razoável e proporcional, eis que, o eventual licitante vencedor deverá se preparar para o fornecimento, não podendo simplesmente desenvolver após o recebimento da autorização de fornecimento.

Do mesmo modo, a respeito do prazo de entrega das amostras de 5 dias, está de acordo com que se consta em diversos editais, tanto deste órgão, quanto de outras aquisições de entes públicos diversos, pois, há tempo hábil suficiente do interessado em participar de providenciar o desenvolvimento da amostra, não se justificando a inversão do interesse privado sobre o público, como quer fazer valer o impugnante.

Ante ao exposto, se julga improcedente a presente impugnação.

DECIDO:

De acordo com análise técnica feita pelo setor que elaborou edital e termo de referência, optou pelo indeferimento do mérito da impugnação, assim:

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa **NILCATEX TÊXTIL LTDA,** em que pesem os argumer tos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **indeferir** provimento, sendo assim mantendo a data, edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

FLS.	414
VISTO	A

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ILMO(A) SR(A) CONSELHEIRO(A): WALDIR NEVES BARBOSA

Assunto: Esclarecimentos sobre Denúncia TC/2354/2022, Intimação nº. 1956/2022, Protocolo nº. 2156001

Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Denunciante: Nilcatex Têxtil LTDA

FLS.	415
VISTO	

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, por meio desta, presta OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS a respeito da denúncia nº 2354/2022, o que se faz, nos seguintes termos:

Trata-se de denúncia junto ao TCE/MS promovido pelo denunciante acima descrito, em suma, aduzindo que o referido certame licitatório cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares com a unificação indevida de produtos não homogêneos, como camisetas e bermudas com tênis e meias, num único lote, traria prejuízo a competitividade ao certame licitatório, ainda, questiona o prazo exíguo de apresentação de amostras.

A insurgência não merece acolhida, porquanto, ao contrário do afirmado de forma reiterada (denúncia e impugnação ao edital de convocação), anteriormente respondido ao mesmo – transcrição abaixo -, em nada prejudicaria ou prejudicou a disputa, ao contrário, permitindo ampla participação de empresas interessadas e com a obtenção da proposta mais vantajosa ao ente licitante.

Vejamos a resposta da impugnação:

> *Trata-se de impugnação questionando a disputa de preços por kits ou grupos e não por itens, alegando que desta forma restringe a participação de inúmeras empresas, em virtude de junção de itens distintos e incompatíveis, e ainda, dos prazos de entrega de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de entrega das amostras de 5 dias, serem muito curto, portanto, inviabilizando a competição isonômica de eventuais interessados.*
>
> *O Tribunal de Contas da União (TCU) editou a súmula 247, estabelecendo em regra a forma de disputa em licitação por itens e não por grupos ou lotes, em tese, visando garantir o tratamento isonômico dos eventuais licitantes interessados, de acordo ao previsto no artigo 3º da Lei de Licitações de nº 8.666/93, senão vejamos:*
>
> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou*

Fls.	416
VISTO	

*aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." **Súmula 247 – TCU.***

Portanto, a regra é a disputa por itens, no entanto, na presente licitação o interesse do ente licitatório será devidamente alcançado com o agrupamento de itens, rebatendo-se a alegação de direcionamento ou privilégio para quem quer for. A proposta mais vantajosa, no sentido de economicidade, pela praticidade e a utilização dos uniformes escolares será melhor através de agrupamento de materiais.

Isto é, segundo o impugnante, agrupar em lotes ao invés de itens poderá prejudicar a concorrência e a participação de inúmeras empresas. Mas, esse não é o caso da presente licitação, porquanto, pelo contrário do afirmado pela impugnante, o agrupamento de itens permitirá economia e praticidade na aquisição dos itens almejados, seja pela complementariedade dos itens, não podendo o ente licitante correr o risco de aquisição parcial ou atraso no recebimento dos materiais, por exemplo, alguns alunos receberiam os uniformes e não os tênis, e assim por óbvio causaria prejuízo para os alunos. Ainda, acarretará economia na presente licitação e a primazia do interessa público. Sem qualquer afetação a isonomia de participação.

A generalização de receio de afetação a diversas empresas de cerceamento de participação, não subsiste. Na impugnação ocorre mera especulação de eventualidade de prejuízo. Os itens agrupados não são incompatíveis e distintos, mas sim, complemento um com o outro, ao dito acima, o aluno restará prejudicado com o recebimento de um item, em caso de atraso do outro produto.

O impugnante sequer conseguiu apontar para qual empresa ou empresas se está direcionando, fato este inexistente. Isto é, não se pode por presunção simplesmente atribuir o agrupamento de itens a constatação de prejuízo na competição de eventuais interessados.

No mais, estamos a tratar de aquisição por registro de preços, e por lei, a necessidade pode ocorrer no mínimo ou no máximo, e normalmente quando os pedidos são mínimos e dependem de diversos fornecedores por vezes geram atrasos e até negativas de fornecimento, pela argumentação da distância, do quantitativo e etc. E isso sim, tem causado prejuízo ao ente público, atingindo diretamente aos alunos, e bem por isso é justificável o agrupamento de itens.

Deste modo, o interesse da administração é de poder contar com a obtenção da melhor proposta pelo agrupamento de itens que pelas cotações garantiriam aos eventuais interessados a ampla participação e de outro lado a obtenção do preço mais baixo.

A licitação por grupo ou lote não possui qualquer conotação de irregularidade, desde que a justificativa da Administração ocorra, como no presente caso, pela necessidade de serem kits de uniformes escolares, com itens vinculados.

Neste Sentido a Jurisprudência do TCU:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**" (Acórdão no 3140/2006 do TCU).*

Na presente licitação, ao contrário do alegado pela impugnante, a aquisição por item em separado poderia causar problemas no momento de recebimento dos materiais, pela diversidade de possíveis fornecedores.

A licitação deve buscar garantir igualdade de tratamento, conforme disposto no artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). E assim, se conclui que deve permite que todos

tenham o mesmo tratamento, como ocorre no presente processo licitatório, por não direcionar a determinado fabricante, permitindo não somente fabricantes a participação, mas também, de distribuidores e etc.

Em conclusão, por questões técnicas e de economicidade a licitação por grupo ou lote será a melhor forma de aquisição.

Ademais, em relação ao questionamento do prazo de entrega de 30 dias, não se sustenta a alegação do impugnante, porquanto, é um prazo razoável e proporcional, eis que, o eventual licitante vencedor deverá se preparar para o fornecimento, não podendo simplesmente desenvolver após o recebimento da autorização de fornecimento.

Do mesmo modo, a respeito do prazo de entrega das amostras de 5 dias, está de acordo com que se consta em diversos editais, tanto deste órgão, quanto de outras aquisições de entes públicos diversos, pois, há tempo hábil suficiente do interessado em participar de providenciar o desenvolvimento da amostra, não se justificando a inversão do interesse privado sobre o público, como quer fazer valer o impugnante.

A sessão de lances ou disputa de preços, teve várias empresas participando. Ilidindo a alegação infundada de restrição de participação para quem fosse. E a disputa por lotes, em forma de exceção, era justificada pelo fato da segurança do interesse da administração em receber materiais de forma única, isto é, não correndo o risco de vários fornecedores, que isso sim, traria prejuízos aos alunos da rede pública de ensino, por exemplo, poderiam receber o calção e poderia ocorrer o atraso no recebimento da camiseta ou o tênis e etc.

As afirmações da denúncia são infundadas, plenamente comprovável pela participação no certame licitatório de várias empresas. Com efeito, o interesse público justificado restou atendido.

Portanto, a exceção de disputa em lotes ou grupos, em nada prejudicou a concorrência ou o tratamento isonômico dos licitantes, com a justificativa do interesse público com a proposta mais vantajosa, mediante o recebimento dos materiais de forma conjunta, inexistindo o alegado de agrupamento de itens não homogêneos, porquanto, não há em uniformes escolares a disparidade entre a bermuda com a camiseta ou o tênis com a meia, do contrário, um dependente do outro para o devido uso.

Campo Grande – MS, 21 de março de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO DE SELVIRIA

PRESIDENTE DO CIDECOL

FLS.	417
VISTO	

Cópia

Consórcio COSTA LESTE

Oficio nº. 002/2022/CIDECOL

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ILMO(A) SR(A) CONSELHEIRO(A): WALDIR NEVES BARBOSA

Assunto: Esclarecimentos sobre Denúncia TC/2354/2022, Intimação n 1956/2022, Protocolo nº. 2156001

Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Denunciante: Nilcatex Têxtil LTDA

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECO vem através deste encaminhar resposta a intimação em tela, com intuito de lucid quaisquer dúvidas inerentes ao Pregão Eletrônico nº. 002/2022. Segue anexo:

- Esclarecimentos referente a intimação nº. 1956/2022, teríamos o prazo resposta até dia 25/03/2022;

Campo Grande – MS, 21 de março de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO DE SELVIRIA

PRESIDENTE DO CIDECOL

FLS.	418
VISTO	

Manoela 22/03/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo:	**002161125**
Número do Ofício:	**002**
Ano do Ofício:	**2022**
Usuário:	**AUTUADOR ELETRÔNICO**
Unidade Administrativa:	**CONSÓRCIO MUNICIPAL**
Unidade Gestora:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE**
Comentário:	**Resposta de Intimação - INT - G.WNB - 1956/2022**
Tipo de Entrada:	**Documento**
Data de Entrada no Protocolo:	**22/03/2022 15:26:58**
Data de Emissão do Recibo:	**22/03/2022 15:27:00**
Meio de Entrega:	**TCE Digital**

FLS.	419
VISTO	

Consórcio
COSTA LESTE

FLS.	420
VISTO	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, **O CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179, Vila Antônio Vendas, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ 22.067.253/0001-15, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa **EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50, com sede na Rua Santa Paula nº s/n – São Gonçalo - RJ , neste ato representada por **ELIAS MARIANO PAES**, Carteira de Identidade nº 24452705 SSP/SP e CPF nº 144.845.128-07, e-mail: fbastoscontabilidade@gmail.com e evolucao1104@gmail.com , telefone (11) 2492-2763, adiante denominada CONTRATADA nos termos Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares para volta as aulas, visando atender a demanda dos municipios pertencentes ao CIDECOL.

1.1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP, eletrônico, realizado pelo **CIDECOL** (processo nº 002/2022, edital nº 002/2022).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CIDECOL**, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2022.03.16 11:27:37 -03'00'

Consórcio COSTA LESTE

FLS.	421
VISTO	A

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CIDECOL**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Termo de Referência**:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANT	QUANT. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade
1	54000	2	Bermuda Helanca	Unidade
		2	Short Saia	Unidade
		3	Camiseta Maga Curta	Unidade
		2	CAMISETA REGATA	Unidade
		1	Jaqueta Helanca	Unidade
		1	Calça Helnca	Unidade
		1	Tênis Com Cadarço	Par
		1	Tênis com Velcro	Par
		3	Meia	Par
		TOTAL		

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	QUAN. POR ITEM	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Bermuda Helanca	Unidade		
	2	Short Saia	Unidade		
	3	Camiseta Maga Curta	Unidade		
	2	CAMISETA REGATA	Unidade		
	1	Jaqueta Helanca	Unidade		
	1	Calça Helnca	Unidade		
	1	Tênis Com Cadarço	Par		
	1	Tênis com Velcro	Par		
	3	Meia	Par		
	TOTAL				

O valor da Ata é de **R$ 22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos dez mil e duzentos reais)** – de acordo com quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor global e todos os preços unitários.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2022.03.16 11:28:00 -03'00'

4.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

FLS.	422
VISTO	

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve o adjudicatário:

5.1.1. comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIDECOL** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.3. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.4. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do **CIDECOL**.

5.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na forma da lei.

5.6. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIDECOL** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIDECOL** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro)

ELIAS MARIANO PAES:14484512 807

colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.10.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.10.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.10.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro

5.10.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.10.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.10.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital

5.10.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.10.10. Caso o **CIDECOL** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.10.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

5.10.12. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CIDECOL**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2022.03.16 11:28:41 -03'00'

6.1.1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.1.3. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.1.5. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. assumir os riscos inerentes às atividades;

6.1.7. a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

6.1.8. h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a qu tação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2022.03.16 11:29:07 -03'00'

Consórcio COSTA LESTE

FLS. 425
VISTO A

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia

ELIAS MARIANO PAES:14484512 807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2022.03.16 11:29:25 -03'00'

de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **CIDECOL** /Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.10. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

ELIAS MARIANO PAES:14484512 807

Consórcio
COSTA LESTE

FLS.	427
VISTO	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior aos Edital de pregão e seus anexos e as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento.

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12.1.4. O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao **CIDECOL**. E, como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo justificado.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 16 de março de 2022.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE CIDECOL

EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI
CNPJ: 21.116.118/0001-50

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2022.03.16 11:30:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF 015.161.691-40

CPF _____

Consórcio COSTA LESTE

EXTRATO DA ATA nº. 002/20222

Pregão Eletrônico n.º 002/2.022, Proc. adm. 002/2022, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico deste Consórcio figurando como licitante vencedor a empresa:
com o lote: 1 no valor total de R$ 22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos reais) sendo o valor de cada Kit de Uniformes de R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL, atendidos os critérios de aceitabilidade. Selvíria - MS, 18 de março de 2.022. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS PRESIDENTE CIDECOL EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI (21.116.118/0001-50) – Contratado.

Jornal adotado Arrematante

FLS.	428
VISTO	

PROCESSO	
FLS	

EXTRATO DA ATA nº. 002/2022!

Pregão Eletrônico n.º 002/2.022, Proc.adm.002/2022, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desteConsórcio figurando como licitante vencedor a empresa:

com o lote: 1 no valor total de R$ 22.210.200,00 (vinte e dois milhões e duzentos e dez mil e duzentos reais) sendo o valor de cada Kit de Uniformes de R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CIDECOL , atendidos os critérios de aceitabilidade. Selvíria - MS, 18 de março de 2.022. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS PRESIDENTE CIDECOL EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSÓRIOS EIRELLI (21.116.118/0001-50) – Contratado.

FLS.	429
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA 168

PROCESSO Nº 7980/22

RÚBRICA Rayane C

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 29/11/2022

Rayane Cristian dos Santos Elvecio Rayane C
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto n° 8.595/22

Ilª Procuradoria,
Segue ao mesmo para análise e parecer.

Em 30/11/2022.

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

RECEBIDO EM
30/11/22

Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

1 CAL

egue parecer em ___ folhas.
30/11/2022

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021

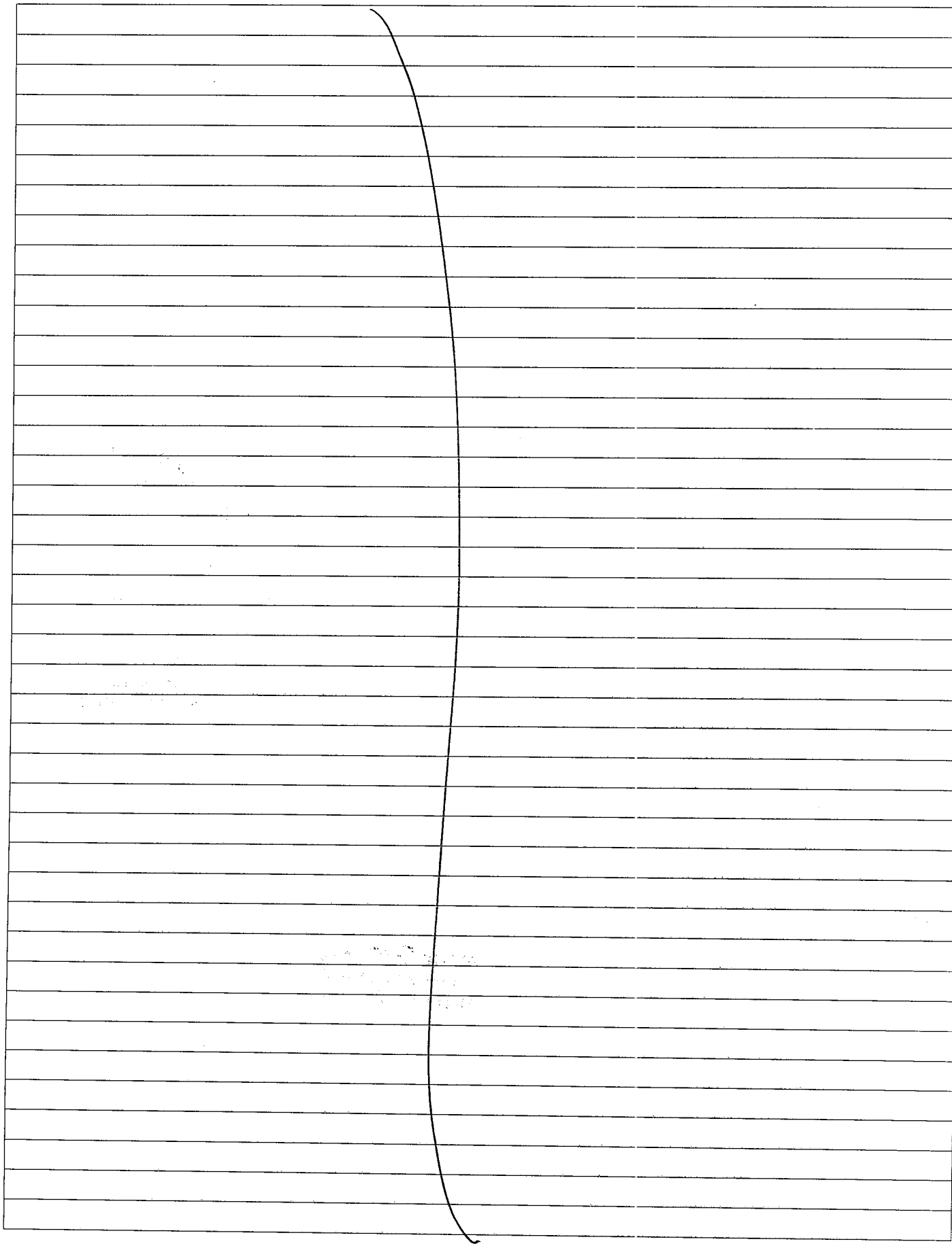

169

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 7980/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para confecção de uniforme escolar.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Sistema de Registro de Preços – Adesão à Ata – Art. 15 Lei n° 8.666/93 –Possibilidade jurídica do pedido – Considerações .

Versam os presentes autos sobre a possibilidade jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aderir a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, oriundo do Pregão Eletronico de Registro de Preços n°. 002/2022, extraído dos autos do processo administrativo n°. 002/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL – Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Justifica a princípio e em síntese, o Sr. Secretário, que tal aquisição visa atender as necessidades de dar continuidade a aquisição e distribuição de uniformes para benefício dos alunos, possibilitar sua identificação e tornar iguais. Assim, embora tal justificativa, interesse público, conveniência e oportunidade não passam pelo crivo da procuradoria, por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta, é necessário ao processo de contratação.

O processo veio como aceitação do pedido de adesão a ata (carona), fls. 007/08 da Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, aceitação da empresa vencedora da Ata, EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (CNPJ n°. 21.116.118/0001-50), Estudo Técnco Preliminar, fls. 10/26, TEremo de Referencia do Consórcio, fls. 36/47, Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n°. 002/2022, fls.62/92, aviso de publicação e publicação, fls. 93/95, Termo de Adjudicação, fls. 153, Ata de Adjudicação, fls. 154, publicação, fls. 155, Ata de Registro de Preços n°. 002/2022, fls. 162/166, extrato da publicação e publicação fls. 167.

Não vieram dos documentos fiscais, habilitatório da empresa vencedora EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (CNPJ n°. 21.116.118/0001-50), mas como homologado, entende-se como já verificado pela Comissão do Pregão Eletrônico do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL.

Ainda não consta a autorização do gestor para esta aquisição, o que deverá ser providenciado.

Não consta orçamento e nem informação de existência de recursos financeiros para esta aquisição.

Vieram os autos para parecer jurídico, solicitando análise para possível carona do Município de João Neiva na referida Ata 002/2022, documentos diversos já mencionados acima e sua validade de vigência.

É o que importa relatar.

Conforme preceito constitucional, a Administração Pública, para atender a suas necessidades, deverá adotar obrigatoriamente procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, obras e alienações, exceto nos casos previstos em lei. O artigo 37 inciso XXI, assim preceitua: "*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,*

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto n° 7.773/2021

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Tais ressalvas encontram-se respaldadas na Lei Geral de Licitações, identificadas como casos de inexigibilidade, que presume inviabilidade de competição, e dispensa, que considera desnecessária a adoção de procedimento licitatório, por possível prejuízo ao interesse público.

O Sistema de Registro de Preços é um excepcional procedimento administrativo, principalmente pelo fato de a Administração Pública apresentar uma contínua necessidade em relação a determinados bens. Tal sistema deverá ser utilizado sempre que possível para processar as compras públicas.

A finalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP é conferir celeridade às contratações públicas rotineiras de bens padronizados, buscando a simplificação administrativa e a redução e otimização de gastos, uma vez que o interessado em fornecer materiais e equipamentos concorda em manter o seu preço registrado no órgão promotor da licitação, corrigido ou não, por determinado período, e fornecer as quantidades quando solicitadas. Assim, não é preciso realizar um novo certame a cada nova necessidade da Administração.

O passo inicial para a implantação do SRP é a realização da regulamentação do procedimento, com o fim de adequar o referido expediente às peculiaridades da Administração, observando as diretrizes preconizadas no art. 15 da Lei federal n° 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I - seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.
§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
§ 5° O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
§ 6° Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
§ 7° Nas compras deverão ser observadas, ainda:
I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

170

§ 8° O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O artigo 22 do referido decreto introduziu a figura do "carona" na sistemática do registro de preços. A ideia é permitir que outros órgãos ou entidades – que, portanto, não se enquadram na categoria de órgão gerenciador ou órgão participante – usufruam dos fornecedores que estão com os preços registrados. Vejamos o teor da norma:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5°. (Revogado pelo Decreto n° 8.250, de 2.014)
§ 6° Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7° Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8° É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9° É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Recentemente houve alteração dos limites fixados para adesão à ata de registro de preços, previstos nos §§ 3° e 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, todavia o entedimento da AGU é de que somente serão aplicáveis aos editais publicados após 1° de outubro de 2018. Desse modo, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto n° 7.892/13. Ainda não há manifestação do Tribunal de Contas da União a respeito.

No exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos alguns requisitos.

1. interesse de órgão não participante em usar a Ata de Registro de Preços;
2. avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;
3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
4. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;

Mario Cesar Rigo
Procurador Geral
Decreto n° 7.773/2021

5. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada essa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
6. embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
7. limitação da quantidade a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Ademais, com espeque no § 4° do art. 22 do Decreto Federal, verifica-se que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em primeira análise, e havendo prova da economicidade da adesão a esta Ata, em razão dos valores que deverão ser apresentados nos orçamentos que formaram o preço médio de mercado.

Há previsão de adesão a esta Ata, conforme descreve o Item 14 – DA VIGENCIA E DOS CONTRADOS DELA DECORRENTES, subitem 14.6 do Edital

O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços, para ficarem registrados, à disposição da Administração Pública, para utilização nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços.

O Registro de Preços é feito a partir de um processo licitatório, que, conforme o caso será na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, ou na modalidade concorrência.

Como pode ser observado, na Ata de Registro de Preços estes sempre serão oriundos de uma disputa pelo menor preço, ou seja, serão preços obtidos após uma licitação.

O Decreto Municipal n° 7.892/2013, em seu art. 2°, inv. V, autoriza a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos. E a vantajosidade, devidamente demonstrada nos orçamentos colhidos, a saber:

> ***Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:***
> ***I – (...);***
> ***V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.***

O artigo 17 do Decreto 4211/2009, exige, para a utilização de que trata o caput, que seja realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata, de forma escrita, devendo ser a autorização também feita por escrito, juntamente com a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da Ata deve ser o mesmo do Município, ou seja, aquele descrito no Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços n°. 002/2022, devendo cientificar a requerente sobre este aspecto.

É necessário ser observado, após a captação dos orçamentos, que os orçamentos do preço do objeto a ser adquirido seja inferior a em Ata de Registro de Preço, demonstrando ser mais econômico.

171

Outra exigência constante da Lei Municipal n°. 2041/2009 no art. 26, é a de que a aquisição feita através de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo quando comprovada a vantajosidade, a saber:

> ***Art. 26 – Fica autorizada a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, bem como, em caminho inverso, ficam autorizados outros entes federativos a utilizar Ata de Registro de Preços do Município de João Neiva, desde que comprovada a vantagem.***

Com base no caso em estudo, verificamos que no Edital do Pregão Eletronico de Registro de Preços n°. 002/2022, traz especificações de objetos que podem atender a secretaria Requerente deste Município, observando que a quantidade estabelecida não poderá ultrapassar o já registrado na Ata de Registro de Preço. Sendo assim, estará cumprida a exigência contida no dispositivo legal supracitado e, ainda, se for o mesmo o objeto requerido.

Com a aceitação pelo fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preço e sendo o mesmo o objeto, resta cumprida a exigência contida no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços n°. 017/2021.

Avaliando os elementos trazidos aos autos, verifico que consta do mesmo alguns dos requisitos para a pretensa Adesão:

1 – Informação de dotação orçamentária e existencia de recursos financeiros, eis que se trata de uma adesão para prestação de serviço para o período natalino;

2 – Autorização do Prefeito Municipal.

Deve ser anexada aos autos, caso não tenha, a documentação comprobatória da habilitação jurídica (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do ato constitutivo) e da regularidade fiscal (Certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade com o FGTS), Regularidade trabalhista. E, ainda, colher informação de recursos financeiros e orçamentos e a autorização do Prefeito.

Diante do exposto, ante as considerações acima, verifico que deve ser cientificada a Secretaria Requerente de que a adesão a Ata somente se efetivará com idêntico objeto e mais vantajoso nela registrado que deve ser o objeto requerido pelo Município. Sendo, positivo, entende esta Procuradoria Geral, s.m.j., ser perfeitamente possível a adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, oriundo do Pregão Eletronico de Registro de Preços n°. 002/2022, extraído dos autos do processo administrativo n°. 002/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL – Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

João Neiva/ES, 30 de novembro de 2022.

Mario Cesar Negri
PROCURADOR GERAL
DEC. 7773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 172

PROCESSO Nº 7980/2022

RUBRICA

Ao Setor de compras,

Encaminho os autos para cotação de preços.

Em, 02/12/2022

Neidemara de Araújo
Imberti Carlos
Licitações e Contratos

A Contabilidade

Anexar aos autos orçamento(s) que acha(m) compatível(is) de preço simples e preço médio da proposta de preço simples

Segue os autos para reserva da dotação orçamentária

Em 08/12/2022

Setor de Compras

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO Nº. 05/2022

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM".

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (8) de 2022, nas dependências da sede administrativa do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**, situada à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar, consórcio público inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.868.562/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RODRIGO MELLO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.277.589-X e do CPF nº. 157.893.548-23, residente e domiciliado à Avenida Darci Alves Ritamonte, nº 216, bairro Jardim Santa Ana, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, prefeito do município de Luiz Antônio/SP, nos termos do artigo 15, II, da Lei 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, processo homologado em 19/08/2022, cuja publicação da homologação foi feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/08/2022, resolve Registrar os preços da licitante que ofereceu os preços mais vantajosos, observadas as condições do respectivo Edital, conforme segue abaixo:

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO DO LOTE nº 02: VRC INDUSTRIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.017/0001-83 e Inscrição Estadual nº 26.122.209-0, com sede na Avenida Aristides Ferreira do Amaral, nº 363, Terreo Galpão 01, bairro Romeu Duarte, cidade de Nova Serrana/MG, CEP 35.524-184; Tel / Fax: (31) 3357-4947 / (31) 98661-1264; e-mail: equipe_vendas@hotmail.com, representada neste ato, por sua representante legal, Senhora **Vanessa Rodrigues de Carvalho**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.823.902 SSP/MG e CPF/MF nº 036.397.986-78.

1 – OBJETO:

Registro dos Preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto Federal nº. 7.892/2013, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, juntamente com seus municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu periodo de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos entre os Municípios consorciados e as empresas conforme disposto no Edital.

4 – PREÇOS:

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata, sendo o valor:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	PAR	170.000	R$ 67,20	R$ 11.424.000,00
2	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	170.000	R$ 67,20	R$ 11.424.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 22.848.000,00

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas no contrato firmado com os Municípios consorciados, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

5.2 - A execução/entrega deverá ser efetuada no máximo 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviços/fornecimento emitida pelo Município contratante, nos locais, dias e horários indicados nos respectivos contratos.

5.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 – Os serviços/produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:
5.4.1) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e
5.4.2) em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

5.5 – A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados nos limites estabelecidos nesta ata de registro de preços, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 – Esta Ata de Registro de Preços não gera obrigação pecuniária alguma ao CONSÓRCIO, sendo a total responsabilidade de controle e pagamentos de cada Município consorciado contratante.

5.8 – O Departamento de Administração do CONSÓRCIO promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2 - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

7.2 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

7.5 - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

625

8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
8.1.2) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
8.1.3) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
8.1.4) quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
8.1.5) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.6) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
8.1.7) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Cabe ao Município consorciado contratante, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CONSÓRCIO, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
10.1.1) greve geral;
10.1.2) calamidade pública;
10.1.3) interrupção dos meios de transporte;
10.1.4) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
10.1.5) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONSÓRCIO, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários ficarão à cargo de cada Município consorciado e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

12 – DO FORO:

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo.

13 – CÓPIAS:

13.1 – Desta Ata são extraídas cópias que terão a seguinte destinação:
13.1.2) 2 (duas) para o Consórcio;
13.1.3) 1 (uma) para a empresa registrada;
13.1.4) 1 (uma), em extrato, para publicação na forma da Lei e do Estatuto.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA**, neste ato representado por seu

617

Presidente Sr. **RODRIGO MELLO MARQUES** e pela Senhora **Vanessa Rodrigues de Carvalho**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.823.902 SSP/MG e CPF/MF nº 036.397.986-78, representando a Empresa Registrada, tendo como testemunhas o Srta. Izaéli Andrian Rodrigues Vieira e o Sr. Edson Avâlo Marin, a todo o ato presentes.

Ribeirão Preto/SP, 25 de agosto de 2022.

RODRIGO MELLO MARQUES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE
MUNICÍPIOS DA MOGIANA
ESTADO DE SÃO PAULO

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO:03639798678

Assinado de forma digital por VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO:03639798678
Dados: 2022.08.26 15:58:11 -03'00'

VRC INDUSTRIAL LTDA
Representante da Empresa
Vanessa Rodrigues de Carvalho
DETENTORA

Testemunhas:

1) Izaéli Andrian Rodrigues Vieira _____

2) Edson Avâlo Marin _____

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

PROCESSO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**
CONTRATADO: **VRC INDUSTRIAL LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **015/2022**
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto / SP, 25 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23
Assinatura: _____

619

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vanessa Rodrigues de Carvalho
Cargo: Proprietária
CPF: 036.397.986-78
Assinatura: _____

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO:03639798678

Assinado de forma digital por VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO:03639798678
Dados: 2022.08.26 16:04:27 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO: (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

604

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO Nº. 05/2022

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM".

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (8) de 2022, nas dependências da sede administrativa do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**, situada à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar, consórcio público inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.868.562/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RODRIGO MELLO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.277.589-X e do CPF nº. 157.893.548-23, residente e domiciliado à Avenida Darci Alves Ritamonte, nº 216, bairro Jardim Santa Ana, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, prefeito do município de Luiz Antônio/SP, nos termos do artigo 15, II, da Lei 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, processo homologado em 19/08/2022, cuja publicação da homologação foi feita no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/08/2022, resolve Registrar os preços da licitante que ofereceu os preços mais vantajosos, observadas as condições do respectivo Edital, conforme segue abaixo:

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO DO LOTE nº 01: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.867.870.0001-90 e Inscrição Estadual nº 26.122.209-0, com sede na Rua Francisco Runze, nº 118, sala 01, bairro Escola Agricola, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-560; Tel / Fax: (44) 984229960; e-mail: comercialecoplex@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor **Rildo da Silva Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.688.762-4/SSP-SP e CPF/MF nº 257.287.218-85.

1 – OBJETO:

Registro dos Preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Rildo S. Barbosa

605

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto Federal nº. 7.892/2013, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, juntamente com seus municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos entre os Municípios consorciados e as empresas conforme disposto no Edital.

4 – PREÇOS:

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata, sendo o valor:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	690.000	R$ 26,21	R$ 18.084.900,00
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	210.000	R$ 25,57	R$ 5.369.700,00
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	270.000	R$ 27,97	R$ 7.551.900,00
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	220.000	R$ 33,61	R$ 7.394.200,00
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	220.000	R$ 33,42	R$ 7.352.400,00
6	SHORT SAIA	PEÇA	220.000	R$ 34,77	R$ 7.649.400,00
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	270.000	R$ 68,68	R$ 18.543.600,00
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	270.000	R$ 49,48	R$ 13.359.600,00
9	MEIA ESCOLAR	PAR	540.000	R$ 8,69	R$ 4.692.600,00
TOTAL DO LOTE 01				R$ 89.998.300,00	

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas no contrato firmado com os Municípios consorciados, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

5.2 - A execução/entrega deverá ser efetuada no máximo 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviços/fornecimento emitida pelo Município contratante, nos locais, dias e horários indicados nos respectivos contratos.

5.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

Rildo S. Barbosa

606

5.4 – Os serviços/produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:
5.4.1) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução; e
5.4.2) em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

5.5 – A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados nos limites estabelecidos nesta ata de registro de preços, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 – Esta Ata de Registro de Preços não gera obrigação pecuniária alguma ao CONSÓRCIO, sendo a total responsabilidade de controle e pagamentos de cada Município consorciado contratante.

5.8 – O Departamento de Administração do CONSÓRCIO promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2 - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

7.2 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

Rildo S. Barbosa

607

7.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

7.5 - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
8.1.2) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
8.1.3) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
8.1.4) quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
8.1.5) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.6) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
8.1.7) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rildo S. Barbosa

608

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Cabe ao Município consorciado contratante, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CONSÓRCIO, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
10.1.1) greve geral;
10.1.2) calamidade pública;
10.1.3) interrupção dos meios de transporte;
10.1.4) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
10.1.5) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONSÓRCIO, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários ficarão à cargo de cada Município consorciado e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

12 – DO FORO:

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo.

13 – CÓPIAS:

Rildo S. Barbosa

609

13.1 – Desta Ata são extraídas cópias que terão a seguinte destinação:
13.1.2) 2 (duas) para o Consórcio;
13.1.3) 1 (uma) para a empresa registrada;
13.1.4) 1 (uma), em extrato, para publicação na forma da Lei e do Estatuto.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RODRIGO MELLO MARQUES** e pelo Senhor **Rildo da Silva Barbosa**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.688.762-4/SSP-SP e CPF/MF nº 257.287.218-85, representando a Empresa Registrada, tendo como testemunhas o Srta. Izaéli Andrian Rodrigues Vieira e o Sr. Edson Avâlo Marin, a todo o ato presentes.

Ribeirão Preto/SP, 25 de agosto de 2022.

RODRIGO MELLO MARQUES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE
MUNICÍPIOS DA MOGIANA
ESTADO DE SÃO PAULO

RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885
Assinado de forma digital por RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885
Dados: 2022.08.30 16:33:16 -03'00'

ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Representante da Empresa
Rildo da Silva Barbosa
DETENTORA

Testemunhas:

1) Izaéli Andrian Rodrigues Vieira _____

2) Edson Avâlo Marin _____

PROCESSO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**
CONTRATADO: **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **014/2022**
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CMM".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto / SP, 25 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23
Assinatura: _____

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Rodrigo Mello Marques
Cargo: Presidente
CPF: 157.893.548-23
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Rildo da Silva Barbosa
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 257.287.218-85
Assinatura: _____

RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885

Assinado de forma digital por RILDO DA SILVA BARBOSA:25728721885
Dados: 2022.08.30 16:33:35 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO: (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): (A ser indicado por cada município consorciado quando da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços).
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 05 de dezembro de 2022.

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: C.F. DE LIRA GOMES LTDA (DIDANNA)
END. COMERCIAL: RUA CORONEL FRANÇA LEITE, 2687 - CENTRO CIDADE: NILÓPOLIS UF: RJ CEP: 26520-652
FONE: (021) 2693-1933 / 9860-67752 (CARLOS) E-MAIL: didannaconfeccoes@gmail.com
CNPJ: 05.162.027/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77415360
DATA: 10/11/22 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA. FEDERAL – AG. 4145 – CONTA. 153-2 – OPERAÇÃO003 DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:GERENTE CARLOS FERNANDO CPF806.037.187-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BERMUDA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	108.000,00	**25,00**	**2.700,000,00**
2.	SHORT SAIA - (Especificação conforme Termo de referência)	UND	108.000,00	**29,00**	**3.132.000,00**
3.	TÊNIS CADARÇO (Especificação conforme Termo de referência)	UND	54.000,00	**120,00**	**6.480.000,00**
4.	MEIA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	162.000,00	**10,00**	**1.620.000,00**
5.	C.MANGA CURTA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	162.000,00	**22,00**	**3.564.000,00**
6.	REGATA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	108.000,00	**17,00**	**3.060.000,00**
7.	CALÇA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	54.000,00	**45,00**	**2.430.000,00**
8.	JAQUETA (Especificação conforme Termo de referência)	UND	54.000,00	**79,00**	**4.266.000,00**

OBSERVAÇÕES

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

A/C,

Claudia Souza Cao
Setor de Compras
Tel.: (27) 3258-4725
E-mail: **compras@joaoneiva.es.gov.br**

ATENCIOSAMENTE.

GERENTE CARLOS FERNANDO
CPF: 806.037.187-87

CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES:80603718787

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES:80603718787
Dados: 2022.12.05 14:23:56 -03'00'

C.F. DE LIRA GOMES LTDA
CNPJ nº 05.162.027/0001-02- inc. est. N. 77415360 – insc. Mun. N. 17197

187

Assunto: **Re: solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De Didanna Confecçoes E Brindes <didannaconfeccoes@gmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 05/12/2022 14:25

- PROC. 7980-2022 - SEMED JOAO NEIVA ES - DIDANNA.pdf (~638 KB)

Boa tarde
Segue em anexo.
-
Didanna
21 3760-3001
21 98250-4327 (whatsapp)
Carlos - 21 98606-7752 (whatsapp)
https://www.didanna.com.br/

Em seg., 5 de dez. de 2022 às 10:56, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 05 de dezembro de 2022.

SEMED - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BERMUDA (Especificação conforme Termo de referência)			45,00	
2.	SHORT SAIA (Especificação conforme Termo de referência)			45.00	
3.	TÊNIS CADARÇO (Especificação conforme Termo de referência)			119.00	
4.	MEIA (Especificação conforme Termo de referência)			19.00	
5.	C.MANGA CURTA (Especificação conforme Termo de referência)			45,00	
6.	REGATA (Especificação conforme Termo de referência)			39,00	
7.	CALÇA (Especificação conforme Termo de referência)			69,00	
8.	JAQUETA (Especificação conforme Termo de referência)			229,00	

OBSERVAÇÕES

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao
Setor de Compras
Tel.: (27) 3258-4725
E-mail: **compras@joaoneiva.es.gov.br**

FAVOR BATER CARIMBO E ASSINAR!

06/12/2022
Valido por 90 dias

39.406.327/0001-01
081.583.90-7
MILHORATO INDÚSTRIA
DE CONFECÇÕES EIRELI-ME
Rua Clarinda Rodrigues Jordão, 30/44
Arariguaba - CEP: 29305-525
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Assunto: **Orçamento.**
De Cotação <milhoratocotacao@gmail.com>
Para: <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data 06/12/2022 07:28

- CCF_000178.pdf (~427 KB)

Bom dia! Segue o orçamento solicitado.

--

Contatos: (28) 35221744 / 35221564 / 9 99317966

Como é bom render graças ao Senhor e cantar louvores ao teu nome.

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <mgmilhorato@gmail.com>

Data: 05/12/2022 11:12

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Didanna Confecçoes E Brindes <didannaconfeccoes@gmail.com>

Data: 05/12/2022 10:55

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

187

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <licitacao@unisulcomercio.com.br>

Data: 05/12/2022 11:05

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Preserve <preserve@preservesst.com.br>

Data: 05/12/2022 11:08

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

189

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <msmarcospratic@hotmail.com>

Data 05/12/2022 11:11

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <wrliciti@gmail.com>

Data: 05/12/2022 11:11

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <horizontetextil01@gmail.com>

Data 05/12/2022 11:12

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <lumencomercio@gmail.com>

Data 05/12/2022 11:13

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

193

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <sclan@sclan.com.br>, <patrickpicoli2015@gmail.com>

Data: 05/12/2022 11:13

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <aletsonadm@hotmail.com>

Data: 05/12/2022 11:00

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

95

Assunto: **solicitação de orçamento - Uniforme escolar**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <adm@rinelk.com.br>

Data: 05/12/2022 11:02

- PROC. 7980-2022 - Uniforme escolar.doc (~54 KB)
- TR ATA PE 002 2022.pdf (~1.6 MB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00877034	BERMUDA descrição do produto: bermuda a, confeccionada em tecido helanca, 85% poliéster e 15% algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suiço, conforme tabela i (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do municipio conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. a peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. as barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. a linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. a tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. no meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100%	UN	2.000			33,610	67.220,00	25,000	50.000,00	45,000	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.										
00002		00880542	SHORT SAIA o short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% poliéster e 15% algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suiço, na cor a definir. na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% poliamida/ 23% poliéster, com gramatura de 235g/m². na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. a peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. as barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. a linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº	UN	400			34,770	13.908,00	29,000	11.600,00	45,000	18.000,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			120. a tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. no meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação										
00003		00880543	TENIS CADARÇO	UN	2.300	67,200	154.560,00			120,000	276.000,00	119,000	273.700,00
00004		00004834	MEIA caracteristicas fisicas da meia a) calcanhar verdadeiro; b) cor do corpo da meia: branco; c) cor biqueira e calcanhar: branco; d) desenho feito em jacquard, composto pela escrita rio na cor azul marinho, pantone 3015 c, conforme imagem; e) punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). caracteristicas técnicas: a) composição: (66% poliéster), (26% algodão), (5% polipropileno), (1,5% elastano), (1,5% elastodieno). b) gramatura: 195 gr/m² ; c) resistência ao estouro: 232 kpa mínimo; d) encolhimento/alongamento largura: - 15%, no máximo. e) encolhimento/alongamento comprimento: - 15%, no máximo. ? obs. os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa	PAR	4.500			8,690	39.105,00	10,000	45.000,00	19,000	85.500,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			(-) encolhimento – (+) alongamento. fechamento da ponta a meia deve costurada em máquina remalhadeira. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.										
00005		00880545	CAMISA MANGA CURTA camiseta gola "o" raglan confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose, (conforme layout). gola "o", confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, layout descrito neste termo de referência. bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.no lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar	UN	4.500			26,210	117.945,00	22,000	99.000,00	45,000	202.500,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.										
00006		00880549	CAMISA REGATA camiseta gola "o" regata confeccionada em pv, composição 67% poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. gola "o", confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. as cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. no lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do	UN	4.500			25,570	115.065,00	17,000	76.500,00	39,000	175.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.										
00007		00877033	CALÇA calça confeccionada em tecido, meia malha helanca, composição: 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m²,com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura piquet suiço,na cor a definir, com as laterais cinza pantone, 17-4402 tcx. bolsos laterais tipo piq com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. a cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. as barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do municpio, e na perna direta estampar em processo silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. na parte interna do gancho traseiro dacalça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido,	UN	2.300			49,480	113.804,00	45,000	103.500,00	69,000	158.700,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			instrução de lavagem. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.										
00008		00880550	JAQUETA corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha helanca pa,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura piquet suiço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do municipio. gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. punhos das mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. bolsos laterais tipo piq com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o brasão da município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. linha de costura 100% poliéster. na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer	UN	2.300			68,680	157.964,00	79,000	181.700,00	229,000	526.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - Processo Nº 007980/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VRC INDUSTRIAL LTDA		ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		MANA RIO CONFEC. COME. SERV. E MATERIAS DE BRINDES		MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			defeito que comprometa a sua apresentação.										
			Valor Total OBTIDO				**154.560,00**		**625.011,00**		**843.300,00**		**1.530.600,00**
			Valor Total VENCIDO				**154.560,00**		**197.069,00**		**340.600,00**		

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00006 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00007 Não haver valor para ser julgado
- VRC INDUSTRIAL LTDA Item 00008 Não haver valor para ser julgado
- ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/12/2022 08:39:05

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 007980/2022

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00877034	BERMUDA descrição do produto: bermuda a, confeccionada em tecido helanca, 85% poliéster e 15% algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela i (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do município conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. a peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. as barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. a linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. a tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. no meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	2.000,00	34,54	69.080,00
00002		00880542	SHORT SAIA o short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% poliéster e 15% algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m², (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor a definir. na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% poliamida/ 23% poliéster, com gramatura de 235g/m². na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. a	UN	400,00	36,26	14.504,00

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 007980/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. as barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. a linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. a tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. no meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação				
00003	00880543	TENIS CADARÇO		UN	2.300,00	102,07 45,00	234.761,00
)0004	00004834	MEIA características físicas da meia a) calcanhar verdadeiro; b) cor do corpo da meia: branco; c) cor biqueira e calcanhar: branco; d) desenho feito em jacquard, composto pela escrita rio na cor azul marinho, pantone 3015 c, conforme imagem; e) punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). características técnicas: a) composição: (66% poliéster), (26% algodão), (5% polipropileno), (1,5% elastano), (1,5% elastodieno). b) gramatura: 195 gr/m² ; c) resistência ao estouro: 232 kpa mínimo; d) encolhimento/alongamento largura: - 15%, no máximo. e) encolhimento/alongamento comprimento: - 15%, no máximo. ? obs. os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. fechamento da ponta a meia deve costurada em máquina remalhadeira. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.	PAR	4.500,00	12,56 6,20	56.520,00
)0005	00880545	CAMISA MANGA CURTA camiseta gola "o" raglan confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose, (conforme layout). gola "o", confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, layout descrito neste termo de referência. bainha na barra de 2,0 cm,	UN	4.500,00	31,07 20,10	139.815,00

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/12/2022 08:39:05

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 007980/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006		00880549	costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.no lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. CAMISA REGATA camiseta gola "o" regata confeccionada em pv, composição 67% poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. gola "o", confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. as cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. no lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UN	4.500,00	27,19	122.355,00
00007		00877033	CALÇA calça confeccionada em tecido, meia malha helanca, composição: 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m²,com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura piquet suíço,na cor a definir, com	UN	2.300,00	54,49	125.327,00

Pesquisa de Preços Nº 000100/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 007980/2022

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			as laterais cinza pantone, 17-4402 tcx. bolsos laterais tipo piq com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. a cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. as barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do municpio, e na perna direta estampar em processo silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. na parte interna do gancho traseiro dacalça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
0008	00880550		JAQUETA corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha helanca pa,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura piquet suíço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do municipio. gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. punhos das mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. bolsos laterais tipo piq com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o brasão da município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. linha de costura 100% poliéster. na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UN	2.300,00	125,56 53,50	288.788,00

1.051.150,00

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/12/2022 08:39:05

Responsável
Flávia Aguiar Pereira

Responsável
Claudia Souza Cao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROCESSO Nº 7980/22

RÚBRICA.....

A SEMED

Para informar a dotação orçamentária.

Em: 08/12/22

Jaís Vitali da Silva Fraga Menezes
Agente Publico Administrativo
Decreto 8.495/2022

À Contabilidade,

Segue dotação orçamentária:

Função = 12 Educação

Subfunção - 122 Administração Geral

Programa - 00002

Fonte - 1111

Projeto atividade: 22003

Elemento de despesa 33.90.30.00000

Material de Consumo

Ficha 319

Em, 08/12/2022

Marcia [illegible] José
Secretária Municip.
Decreto Nº 7.80[illegible]

A SEMED,

Após analise orçamentaria, foi verificado que o processo se dará no exercício de 2023 não havendo a possibilidade de reserva de dotação no exercício vigente, onte o exposto encaminho o processo para que possam dar a devida continuidade no próximo orçamento.

Em 12/12/2022

Nicollas Neves Soares
Contador
CRC-ES 022259/O-5
DECRETO 7677/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 202
PROCESSO Nº 7980/22
RÚBRICA

A Contabilidade,

Informo que a dotação orçamentária se dará pelo Recurso Próprio Ordinário do Município e do valor total solicitado, 30% será destinado ao Ensino Infantil e 70% será destinado ao Ensino Fundamental.

Em, 06/01/2023

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/2021

Recebido
06/01/23
PMJN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 7980/2022

Ficha:	**0000461**
Órgão	250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.059 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

735.805,00

Ficha:	**0000495**
Órgão	250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.066 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

315.345,00

Local/data/Assinatura

JOÃO NEIVA, 06 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 204

PROCESSO Nº .....

RÚBRICA.....

A CPL
Para providências
Em: 09/01/23

ais Vitali da Silva Fraga Menezes
Agente Publico Administrativo
Decreto 8.495/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000007/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023 Ficha : 0000461
Data : 09/01/2023 Data Ref.: 09/01/2023 Valor : **735.805,00**

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade : 2.059 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE UNIFROMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A VOLTA AS AULAS, PELO CIDECOL - CONSORCIO COSTA LESTE

Saldo Anterior Ficha	735.805,00	Valor Pré Empenho	735.805,00	Saldo Disponível	0,00

(setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0007980/2022

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	735.805,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	735.805,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	735.805,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	735.805,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	735.805,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 09 de janeiro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000008/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023 Ficha : 0000495
Data : 09/01/2023 Data Ref.: 09/01/2023 Valor : **315.345,00**

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.200 - EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0022 - Fortalecimento da Educação Básica
Projeto/Atividade : 2.066 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE UNIFROMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A VOLTA AS AULAS, PELO CIDECOL - CONSORCIO COSTA LESTE

Saldo Anterior Ficha	315.345,00	Valor Pré Empenho	315.345,00	Saldo Disponível	0,00

(trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0007980/2022

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	315.345,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	315.345,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	315.345,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	315.345,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	315.345,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 09 de janeiro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 207

PROCESSO Nº 7.980/2022

RUBRICA .....

Ao Gabinete do Prefeito,

Encaminho os autos para autorização.

João Neiva/ES, 16 de janeiro de 2023.

Ruidemária de Araújo Imberti Carlos
Licitações e Contratos

À CPL,
Autorizo o prosseguimento do certame e encaminho os autos para demais providências.

Em, 16/01/2023.

Paulo Sérgio de Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva-ES

Certifico que na presente data, anexei aos autos, documentos fiscais da empresa Evolucão Comércio e Construtora Ltda.

Em 23/01/2023

Dieyna Dal Piero Fraga
Licitações e Contratos

208

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA

EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 21.116.118/0001-50

ELIAS MARIANO PAES, de nacionalidade brasileira, natural de Tatuí/SP, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1973, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.452.705-2 – SSP/SP e do CPF (MF) nº. 144.845.128-07, residente e domiciliado na Alameda Laurindo de Brito, nº. 300 - Apto 104 – Vila Leopoldina – CEP:. 18070-295 – Sorocaba - SP, na qualidade de titular da empresa denominada, **EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sua sede na Rua , devidamente registrada na Rua Helvídio Alfredo Silvestri n° 17 – Loja 01 – CEP: 29050-665 – Bento Ferreira – Vitoria – Espirito Santo CNPJ: 21.116.118/0001-50 NIRE:32203004694 de 21/09/2022, resolve alterar seu ato constitutivo, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇOES

O Sócio **Elias Mariano Paes** Resolve de comum ato criar a filial nº 01 com sede Rua Amanda Guimarães, 65/101 Portuguesa- Rio de Janeiro-RJ cep:21932-680.

O objetivo da filial será o mesmo da Matriz

EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 21.116.118/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

ELIAS MARIANO PAES, de nacionalidade brasileira, natural de Tatuí/SP, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 09/12/1973, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.452.705-2 – SSP/SP e do CPF (MF) nº. 144.845.128-07, residente e domiciliado na Alameda Laurindo de Brito, nº. 300 - Apto 104 – Vila Leopoldina – CEP:. 18070-295 – Sorocaba - SP;
Único sócio da sociedade, que gira sob o nome empresarial de **EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sua sede na Rua , devidamente registrada na Rua Helvídio Alfredo Silvestri n° 17 – Loja 01 – CEP: 29050-665 – Bento Ferreira – Vitoria – Espirito Santo CNPJ: 21.116.118/0001-50 , devidamente arquivada na JUCERJ sob o n.º 33600943141 em sessão de 03/12/2019, resolve por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da

referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Criada a filial n º 01 com sede a Rua Amanda Guimarães, 65/101 Portuguesa- Rio de Janeiro-RJ cep: 21932-680.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade erá sua sede social na **Rua Helvídio Alfredo Silvestri n° 17 – Loja 01 – CEP: 29050-665 – Bento Ferreira – Vitoria – Espirito Santo.**

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da sociedade é o Comercio de material escolar e pedagógico, comercio e importação de toda linha de vestuário e equipamentos individuais do vestuário, seus acessórios e complementos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, uniformes escolares, mochilas, calçados de couro e em geral, cama, mesa e banho, tecidos, couros e materiais correlatos, artigos de couro e viagem; Toda linha de material escolar, de escritório e papelaria; Maquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, informática, software, desenho e pintura, elétrico, eletrônico, eletrodoméstico, gráfico, serigrafia, fotocopiadora, esportivo, industrial, material de campanha; Barracas; Material de proteção EPI (Equipamento de Proteção Individual); Capacete Militar; Kits escolares; Suprimentos e equipamentos de informática, Kits científicos; Livros impressos, livros digitais, livros em geral (impressos ou digital), dicionários, obras de referência, didáticos, paradidáticos, revistas em quadrinho, apostilados; Equipamentos kits, acessórios e produtos de robótica educacional, laboratório técnicos, laboratórios de ciência, laboratório de matemática, laboratórios profissionais em geral; Moveis escolares e para escritório; Prestação de serviços de locação, manutenção e instalações de equipamentos de informática, telecomunicações, maquinas copiadora, multifuncionais, impressoras e gerenciamento de documentos, mala direta, divulgações diversas de terceiros (marketing), serviços na internet, internet e afins, serviços de criação, distribuição e entrega de programas de computadores, multimídia em suas variadas formas e áreas, montagem de equipamentos de informática e redes, serviços combinado de escritório e apoio administrativo e comercial, preparação de documentos, serviços especializados de informações cadastrais; confecção e Industrialização de material do vestuário por conta de terceiros; montagem de kit de materiais escolares.

209
9

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País pelo Sócio único e o, assim distribuídas: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

ELIAS MARIANO PAES ..... 2.000.000 quotas à R$ 1,00 ... R$ 2.000.000,00

TOTALIZANDO..... 2.000.000 quotas à R$ 1,00 ... R$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade unipessoal limitada iniciou suas atividades na data de registro de seu instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade unipessoal limitada continua sendo exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo Sr. ELIAS MARIANO PAES, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a pratica dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiarias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele

documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DECIMA

O administrador, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultado, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade unipessoal limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediarias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer ato julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O único sócio será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderás continuar com suas atividades com herdeiros e/ou sucessores do "de cujos" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

210

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade unipessoal limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicilio do único sócio.

E, assim sendo, o único sócio, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via para arquivamento no Órgão competente, e as demais ficarão em poder da sociedade.

Vitoria 28-10-2022.

_____

ELIAS MARIANO PAES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14484512807	ELIAS MARIANO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 16:11 SOB Nº 20221817026.
PROTOCOLO: 221817026 DE 01/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214274230. CNPJ DA SEDE: 21116118000150.
NIRE: 32203004694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

211
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.116.118/0001-50 **MATRIZ**		**26/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUCAO COMERCIAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.19-0-03 - Marketing direto
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI	**17**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.050-665	**BENTO FERREIRA**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLAVIOS496@HOTMAIL.COM	**(27) 3223-5589**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **12:57:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.116.118/0001-50 **MATRIZ**		**26/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI	**17**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.050-665	**BENTO FERREIRA**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLAVIOS496@HOTMAIL.COM	**(27) 3223-5589**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **12:57:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

212
9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.116.118/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:28 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.
Código de controle da certidão: **BFF8.35C1.E7AD.E4CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

213

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220001151694

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.116.118/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/12/2022**, válida até **19/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/12/2022.

Autenticação eletrônica: **001C.4E36.0230.8DB6**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

214
9

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 18/01/2023 - 11:38h

CNPJ .....: **21116118000150**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/03/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **18/01/2023 às 11:38** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
0c639603-1dcb-480d-b7bc-b1a6cdf02e28
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

215

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.116.118/0001-50

Razão Social: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA PAULO VARCHAVTCHIK 1005 QD G LT 03 / APARECIDINHA / SOROCABA / SP / 18087-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703445704219337

Informação obtida em 04/01/2023 09:57:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

216

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.116.118/0001-50
Certidão nº: 32183239/2022
Expedição: 27/09/2022, às 09:01:51
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.116.118/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

217

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:	21.116.118/0001-50		
Data de Expedição:	23/01/2023 12:57:03	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2021333133***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

218
P

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ESC2200919940
NIRE (Sede) 32203004694	**CNPJ** 21.116.118/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 21/09/2022	**Início de Atividade** 26/09/2014

Endereço Completo
Rua HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI, Nº 17, LOJA 01, BENTO FERREIRA - Vitória/ES - CEP 29050-665

Objeto Social
COMERCIO E IMPORTACAO DE TODA LINHA DE VESTUARIO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DO VESTUARIO, SEUS ACESSORIOS E COMPLEMENTOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA, UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS, CALCADOS DE COURO E EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, COUROS E MATERIAIS CORRELATOS, ARTIGOS DE COURO E VIAGEM TODA LINHA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITORIO E PAPELARIA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS, INFORMATICA, SOFTWARE, DESENHO E PINTURA, ELETRICO, ELETRONICO, ELETRODOMESTICO, GRAFICO, SERIGRAFIA, FOTOCOPIADORA, ESPORTIVO, INDUSTRIAL, MATERIAL DE CAMPANHA BARRACAS MATERIAL DE PROTECAO EPI EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL CAPACETE MILITAR KITS ESCOLARES SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, KITS CIENTIFICOS LIVROS IMPRESSOS, LIVROS DIGITAIS, LIVROS EM GERAL IMPRESSOS OU DIGITAL , DICIONARIOS, OBRAS DE REFERENCIA, DIDATICOS, PARADIDATICOS, REVISTAS EM QUADRINHO, APOSTILADOS EQUIPAMENTOS KITS, ACESSORIOS E PRODUTOS DE ROBOTICA EDUCACIONAL, LABORATORIO TECNICOS, LABORATORIOS DE CIENCIA, LABORATORIO DE MATEMATICA, LABORATORIOS PROFISSIONAIS EM GERAL MOVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO, MANUTENCAO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES, MAQUINAS COPIADORA, MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, MALA DIRETA, DIVULGACOES DIVERSAS DE TERCEIROS MARKETING , SERVICOS NA INTERNET, INTERNET E AFINS, SERVICOS DE CRIACAO, DISTRIBUICAO E ENTREGA DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, MULTIMIDIA EM SUAS VARIADAS FORMAS E AREAS, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDES, SERVICOS COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMACOES CADASTRAIS CONFECCAO E INDUSTRIALIZACAO DE MATERIAL DO VESTUARIO POR CONTA DE TERCEIROS MONTAGEM DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES.

Capital Social R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIAS MARIANO PAES	144.845.128-07	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELIAS MARIANO PAES	144.845.128-07	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/09/2022	**Número** 32203004694	**Ato/eventos** 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 14:24:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **NKV2ZCL4**.

ESC2200919940

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 27/09/2022 08:26:44

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
CPF/ CNPJ	21.116.118/0001-50	**Inscrição Mobiliária**	1305280
Nome Fantasia	EVOLUCAO COMERCIAL	**Situação Cadastral**	Para Efeitos Fiscais
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada	**Situação Fiscal**	Normal
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição RUA HELVÍDIO ALFREDO SILVESTRI, nº 17 LOJA 01, BENTO FERREIRA - Vitoria/ES - CEP: 29050665
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA HELVÍDIO ALFREDO SILVESTRI, nº 17 LOJA 01, BENTO FERREIRA - Vitoria/ES - CEP: 29050665
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva

Área 49,56

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	N	N
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	S	N
4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	N	N
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	N	N
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	N	N
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	N	N
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	N	N
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	N
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	N	N
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	N	N
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	N	N
4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	N	N
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	N	N
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	N	N
4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	N	N
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	N	N
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	N	N
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	N	N
7319-0/03	MARKETING DIRETO	N	N
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	N	N
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	N	N
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	N
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	N	N

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Empresa Contabilidade / Contador

DEVAIR BRITO MARTINS

Receita Estadual ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

Simplifica ES

224

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083973419

Número de Controle 308873

Protocolo REDESIM ESL2200146331

Nome Empresarial: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 21.116.118/0001-50

Atividade principal (CNAE): 4642-7/01.67 - Comércio de artigos do vestuário e complementos, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Atividade secundária (CNAE): 8291-1/00.387 - Serviços de cobrança e de informações cadastrais, 4763-6/02.60 - Comércio de artigos de caça, pesca, "camping" e esportivos, 4643-5/02.453 - Comércio de calçados, bolsas, guarda-chuvas e artigos de viagem, 4782-2/01.453 - Comércio de calçados, bolsas, guarda-chuvas e artigos de viagem, 7319-0/03.9 - Agências de publicidade e propaganda, 8299-7/99.147 - Despachante, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 4781-4/00.67 - Comércio de artigos do vestuário e complementos, 4755-5/01.120 - Comércio de tecidos, 4741-5/00.121 - Comércio de tintas, vernizes e resinas, 4763-6/04.60 - Comércio de artigos de caça, pesca, "camping" e esportivos, 4761-0/03.333 - Papelaria, 4751-2/01.456 - Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório e suas peças e acessórios, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 4755-5/03.61 - Comércio de artigos de cama, mesa e banho, 4761-0/01.311 - Livraria, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 8219-9/99.147 - Despachante, 9511-8/00.168 - Empresa de conserto aparelhos elétricos/eletrônicos (exceto aparelhos de refrigeração), 4753-9/00.456 - Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório e suas peças e acessórios, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4761-0/02.91 - Comércio de jornais e revistas, 7319-0/03 - Marketing direto, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 1412-6/01.10 - Alfaiataria, 4754-7/01.457 - Comércio de móveis, 7733-1/00.312 - Locação de aparelhos, máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos, esportivos e de lazer, 6201-5/01.350 - Prestação de serviços de informática, 4642-7/02.67 - Comércio de artigos do vestuário e complementos, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Endereço do estabelecimento: RUA HELVIDIO ALFREDO SILVESTRI, 17, LOJA 01, BENTO FERREIRA, CEP: 29050665

Muncípio: Vitória

Este documento foi emitido em : **quinta, 22 de setembro de 2022**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **9GVD5KVH**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 221

PROCESSO Nº .....

RUBRICA .....

À SEMED,

Para informar o prazo de vigência do Contrato.

Em 24/01/2023

Dieyna Dal Piero Fraga
Licitações e Contratos

À CPL,

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2023.

Em 24/01/2023

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 015/2023

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.040E0700001.16.0002

PUBLICADO EM
30 / 01 / 23
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUÁRIOS E SEUS ACESSORIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n° 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUÁRIOS E SEUS ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50, com sede na Rua Helvidio Alfredo Silvestri, nº 17, Loja 01, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-665, neste ato denominado **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Elias Mariano Paes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 144.845.128-07, portador da Carteira de Identidade nº 24.452.705-2, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2022 realizado pelo Consórcio Costa Leste, Processo Administrativo da PMJN n.º 7.980/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fornecimento de uniformes e tênis escolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação de **João Neiva CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL (procedimento acima citado)** e demais que o integram.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da Dotação:

SEMED

Órgão:250000 – Unidade: 25.200 – Programa: 1236100222.059
Elemento de despesa: 33903000000 – Subelemento de despesa: 33903099000
Fonte: 250000000000 – Ficha: 0000461

Órgão:250000 – Unidade: 25.200 – Programa: 1236500222.066
Elemento de despesa: 33903000000 – Subelemento de despesa: 33903099000
Fonte: 250000000000 – Ficha: 0000495

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:12:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes da proposta comercial adjudicada/homologada, conforme estabelecido no anexo I deste contrato;

3.2. Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.3 A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**

3.4. Em casos de irregularidade (s) do item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contato a partir da correspondente regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e será entregue conforme pedidos/entregas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, tudo sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

4.2. O prazo de entrega, de regra, é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, uma vez que tenha sido tirado o competente empenho, o qual será enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei n° 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2. Para o pleno e satisfatório cumprimento dos compromissos assumidos, são obrigações da contratada, sem prejuízo de outras que constem do contrato, do edital e de seus anexos:

7.2.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:12:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.2. manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser estabelecido, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
7.2.3. executar o objetivo do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vícios de fabricação, quando aplicável.
7.2.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.
7.2.5. o objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando e se for o caso);
7.2.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078,de 1990);
7.2.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto das condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
7.2.9. arcar com a responsabilidade civil com todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
7.2.10. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
7.2.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7.2.12. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.2.13. não permitir a utilização do trabalho de menor;
7.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:12:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;
8.1.5. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
8.1.6. realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.° 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preço que faz parte integrante do presente Contrato:
10.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecimento do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
10.1.3. Impedimento de contrato com a **CONTRATANTE** pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.
10.2. Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou realizado essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.° 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

11.2 Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:13:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Será competente o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

12.2 E por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

João Neiva-ES, 24 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

ELIAS MARIANO
PAES:14484512807

Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:18:25 -03'00'

EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUÁRIOS E SEUS ACESSORIOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:13:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
1	2.000	UNID.	Bermuda (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 26,90	R$ 53.800,00
	400	UNID.	Short saia (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 25,45	R$ 10.180,00
	2.300	PAR	Tênis cadarço (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 75,00	R$ 172.500,00
	4.500	UNID.	Meia (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 6,20	R$ 27.900,00
	4.500	UNID.	Camisa manga curta (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 20,10	R$ 90.450,00
	4.500	UNID.	Regata (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 19,50	R$ 87.750,00
	2.300	UNID.	Calça (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 30,20	R$ 69.460,00
	2.300	UNID.	Jaqueta (Especificação conforme Termo de Referência)	R$ 53,50	R$ 123.050,00
				VALOR TOTAL:	**635.090,00**

ELIAS MARIANO PAES:14484512807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO LOTE:

BERMUDA HELANCA (A)

Descrição do Produto: Bermuda A, confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m^2, (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, conforme tabela I (abaixo), na cor a definir, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos.
A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

SHORT SAIA DE HELANCA (C)

O short saia deverá ser confeccionado confeccionada em tecido helanca, 85% Poliéster e 15% Algodão, (± 5%), com gramatura de 260 g/m^2, (± 5%), armação/estrutura piquet suíço, na cor a definir. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor a definir, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 235g/m^2. Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 4 cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na frente e nessa saia, na esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7 cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por 8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

ELIAS MARIANO PAES:144845 12807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:14:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA "A" ou "B".												
TAMANHOS		**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
A	**ENTRE PERNAS**	9,5	11	12,5	14	14,5	17	18,5	20,5	24	24,5	25	25,5
B	**COXA**	21	21,5	22	22,5	23	24	25,5	27	28,5	30	31,5	33
C	**GANCHO FRENTE**	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	**GANCHO COSTAS**	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	31,5	32,5	32,5
E	**CINTURA**	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	**QUADRIL**	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	**ABERTURA DA BARRA**	17,5	18,5	19	19,5	20,5	21,5	22,5	23	24,5	26,5	28,5	29,5

SHORT SAIA "C".													
TAMANHOS		**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
A	**ENTRE PERNAS**	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	**ALTURA DA SAIA**	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
C	**GANCHO FRENTE**	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D	**GANCHO COSTAS**	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E	**CINTURA**	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38	40
F	**QUADRIL**	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
G	**ABERTURA DA BARRA**	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30

DESENHOS TÉCNICOS:

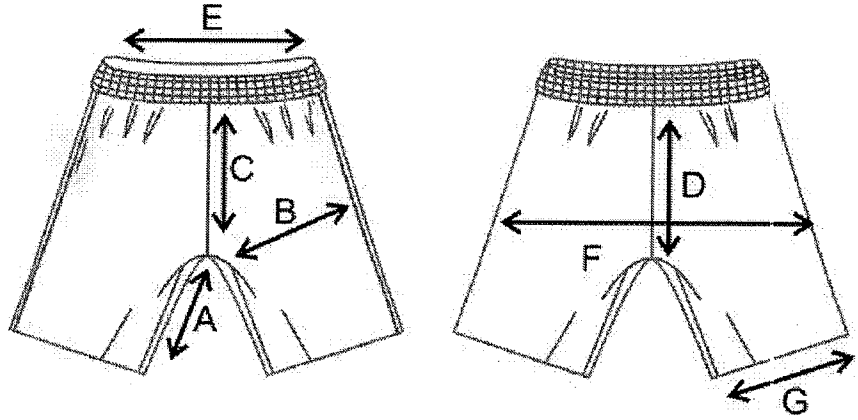

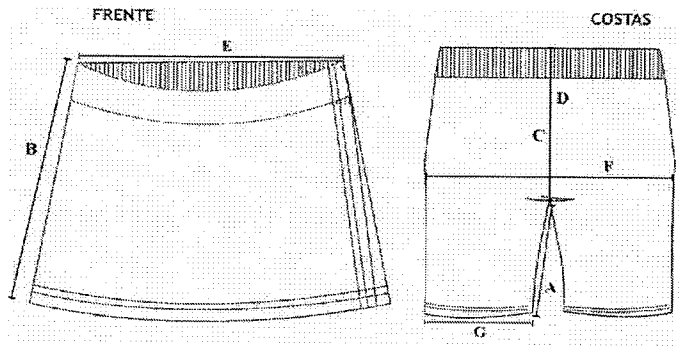

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:14:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Layout meramente ilustrativo

CAMISETA MANGA CURTA E GOLA O

Camiseta gola "O" raglan confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose,com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m^2, com tolerância devariação de (+/- 5%) corpo na cor a definir, mangas na cor a definir confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, (conforme layout). Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m^2 na cor a definir, layout descrito neste termo de referência. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do Município, graduando a estampa de acordo com os tamanhos.
Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA

TABELAS DE MEDIDAS (PEÇA ACABADA)

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
TAMANHO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	36,0	40,0	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	65	69	72	75	78
B - Torax	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	41,0	43,0	44,0	46	47	50	52	54
C - Comp. Manga	43,0	45,0	49,0	53,0	58,0	60,0	65,0	67,0	69	72	74	76	78
D – Abertura manga	7,0	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11	11,5	12	12,5
E - Cava reta	13,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22	23	24	25	26

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:14:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

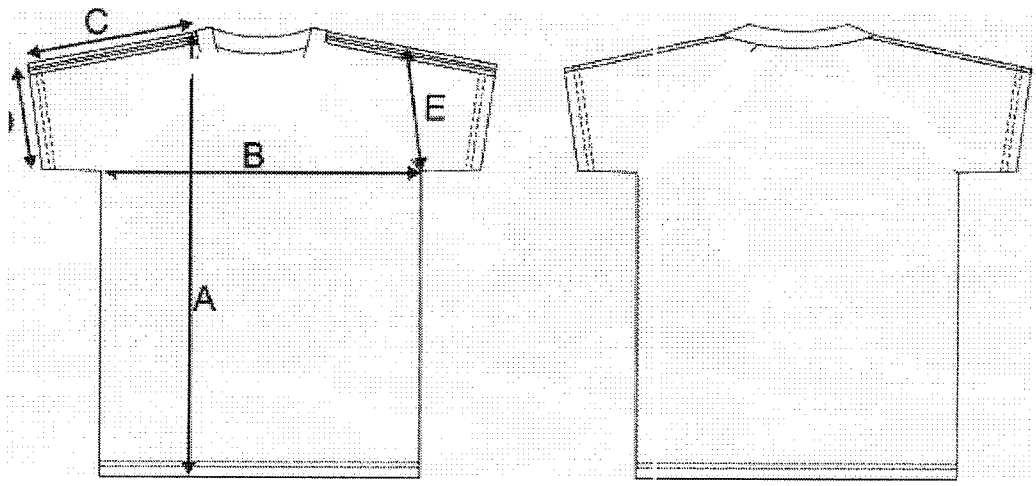

Layout Meramente Ilustrativo

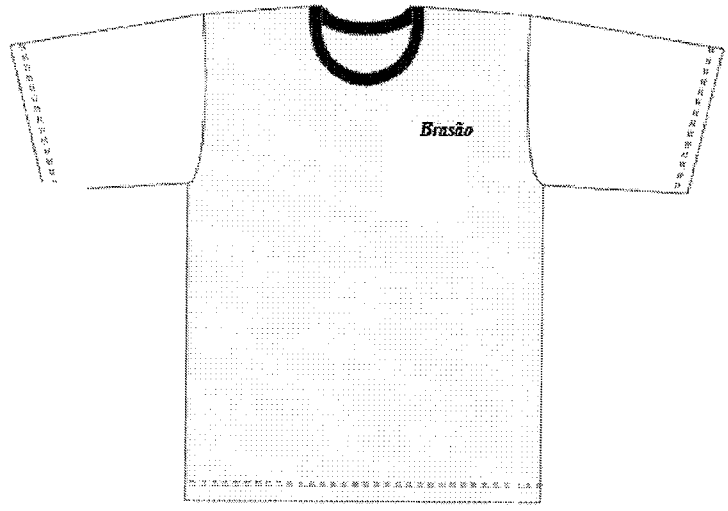

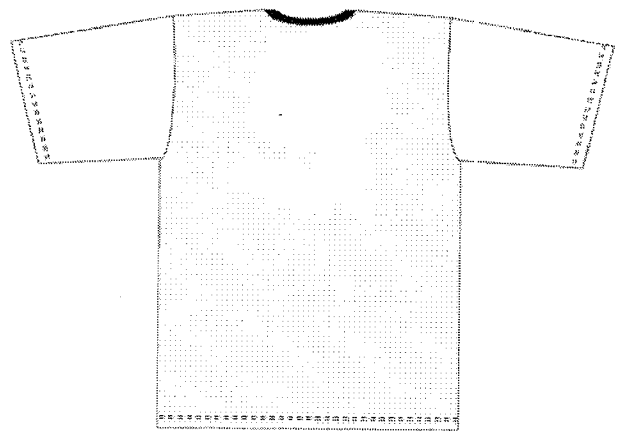

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:15:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CAMISETA REGATA GOLA O

Camiseta gola "O" regata confeccionada em PV, composição 67% Poliéster,33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%),gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) corpo na cor a definir. Gola "O", confeccionada em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.

As cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com 220 g/m² na cor a definir, com 2,0 cm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm.

No lado esquerdo do peito deverá ser estampando em processo silkscreen o brasão do município graduando a estampa de acordo com os tamanhos. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Desenho Técnico:

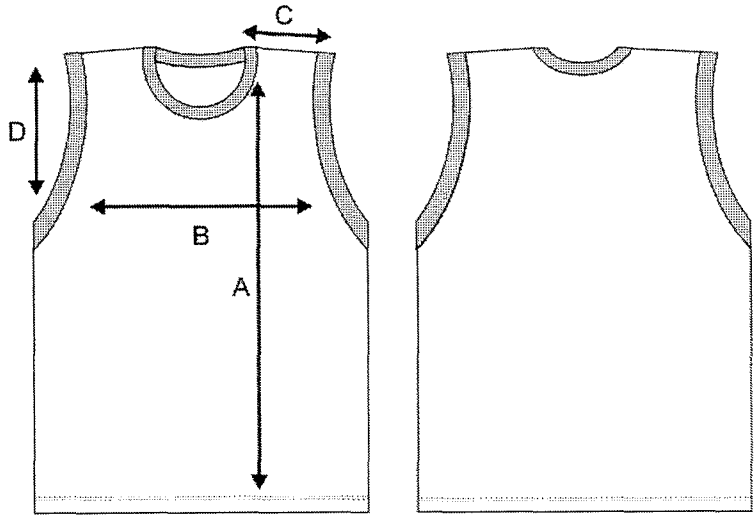

TABELA DE MEDIDAS

CAMISETA REGATA MACHÃO													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	40	43	47	51	55	59	63	65	70	74	76	78
B	LARGURA DO CORPO	33	35	38	40	42	44	46	48	50	54	56	60
D	ABERTURA DA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	25	26
F	OMBRO	6,5	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	13	14	14,5	15

ELIAS MARIANO
PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:15:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Layout Meramente Ilustrativo

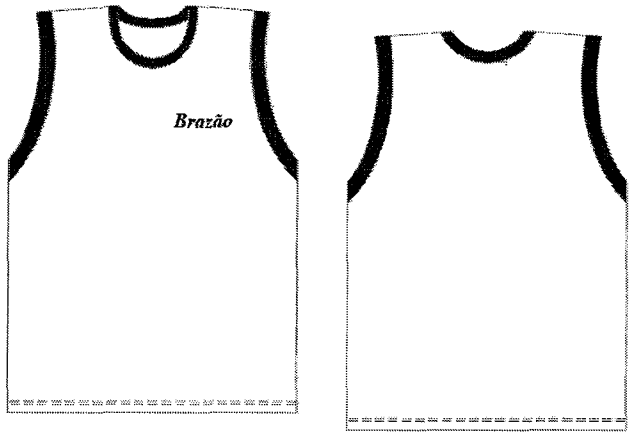

JAQUETA

Corpo, mangas, confeccionada, em tecido, meia malha Helanca PA,85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo a definir e as mangas da mesma cor do corpo ou outra cor de acordo com a necessidade do municipio. Gola,deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo. Punhos das mangase barra, confeccionado em ribana 100% poliéster, gramatura 260 g/m² na mesma cor do corpo, com tamanho acabado de 5,0 cm. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda, no mesmo tecido e cor do corpo, com pesponto fazendo o contorno do bolso. Zíper nylon destacável na cor semelhante à cor do tecido do corpo, da barra até a gola; no lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Município ,conforme layout disposto neste termo de referencia. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

DESENHO TÉCNICO:

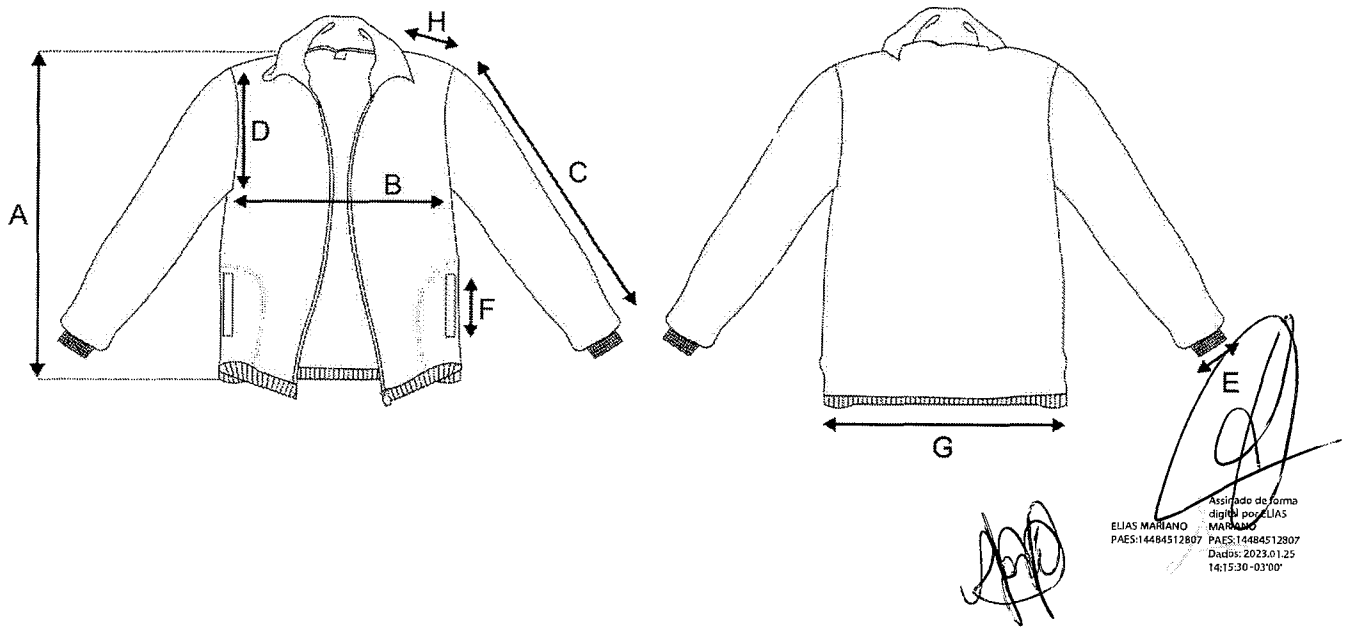

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:15:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA								
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B	LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C	COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D	ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G	ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

Layout Meramente Ilustrativo

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:15:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CALÇA HELANCA

Calça confeccionada em tecido, meia malha Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de(± 5%), com gramatura de 260 g/m^2,com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suíço,na cor a definir, com as laterais cinza Pantone, 17-4402 TCX. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do municpio, e na perna direta estampar em processo Silkscreen, graduando a estampa de acordo com os tamanhos. Na parte interna do gancho traseiro dacalça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA								
TAMANHOS		**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**
A	**ENTRE PERNAS**	39	46	50	54	58	63	67
B	**COXA**	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	**GANCHO FRENTE**	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	**GANCHO COSTAS**	20	24	25	26	27	28	29
E	**CINTURA**	22	23	24	25	26	27	28
F	**QUADRIL**	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	**ABERTURA DA BARRA**	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5
H	**ABERTURA DO BOLSO**	10	10	10	12	12	12	12

DESENHO TÉCNICO:

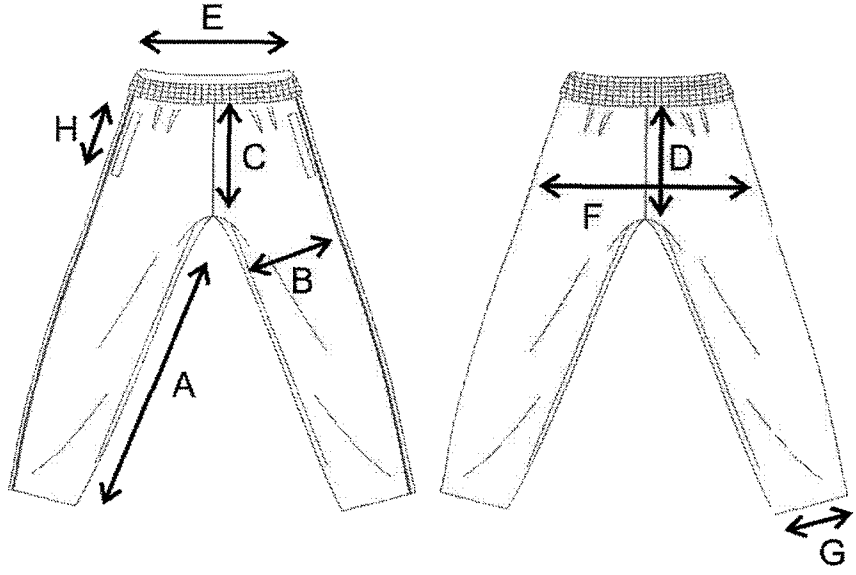

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:16:11 -03'00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Layout Meramente Ilustrativo

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

vista externa (Foto Ilustrativa)

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:16:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m^2) na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m^3 (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor a ser Definido pelo Órgão expedidor, o Filete na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

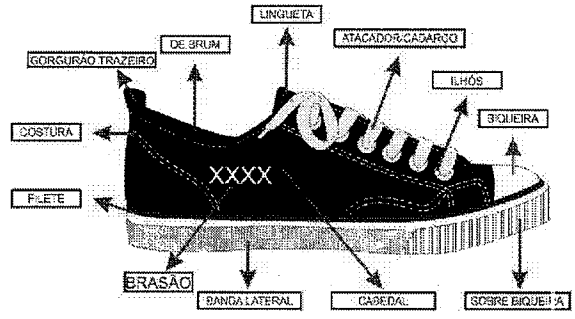

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Dados: 2023.01.25 14:16:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FOTO ILUSTRATIVA

9 – GORGURÃO TRAZEIRO – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, gravado conforme ilustração abaixo.

FOTO ILUSTRATIVA

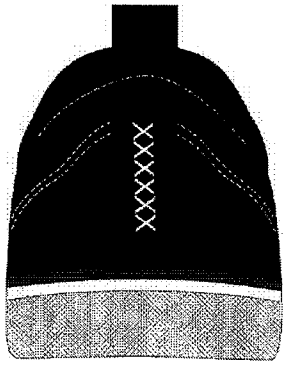

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

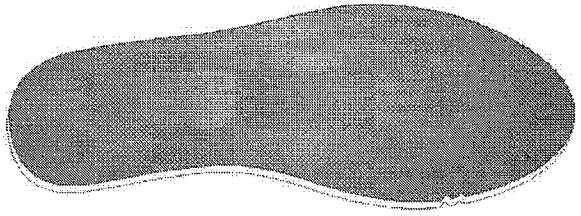

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

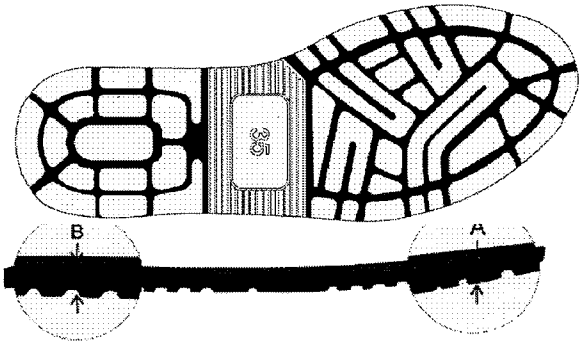

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado
(Foto Ilustrativa)

ELIAS MARIANO PAES:14484512807
Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:17:08-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MEIA ESCOLAR

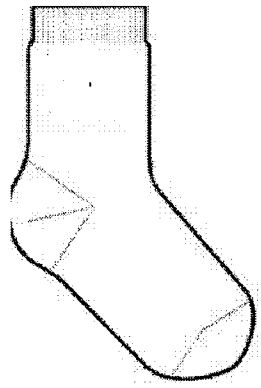

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;
b) Cor do corpo da meia: Branco;
c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
d) Desenho feito em jacquard, composto pela escrita RIO na cor azul marinho, Pantone 3015 C, conforme imagem;
e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

a) Composição: (**66% POLIÉSTER), (26% ALGODÃO), (5% POLIPROPILENO), (1,5% ELASTANO), (1,5% ELASTODIENO)**.
b) Gramatura: 195 gr/m^2 ;
c) Resistência ao Estouro: 232 KPa mínimo;
d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Assinado de forma digital por ELIAS MARIANO PAES:14484512807 Dados: 2023.01.25 14:19:25 -03'00'

podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.01.0017
João Neiva/ES, 27 de janeiro de 2023.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 1015700

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS EIRELI
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Consórcio Costa Leste, cujo objeto é aquisição de uniformes e tênis escolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo da PMJN n.º 7980/2022.
Valor total: R$ 635.090,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0002
João Neiva/ES, 27 de janeiro de 2023.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 1015743

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: A.L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, por mais 205 (duzentos e cinco) dias letivos, a partir do dia 05 de fevereiro de 2023, com vigência final até 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas inerentes a este Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento vigente a saber:
Órgão: 250000 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236100232.061
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento espesa: 33903932000
Fonte: 150000250000 - Ficha: 0000486
Órgão: 250000 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236100232.061
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento Despesa: 33903932000
Fonte: 155000000000 - Ficha: 0000486
Órgão: 250000 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236100232.061
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento Despesa: 33903932000
Fonte: 155300000000 - Ficha: 0000486
Órgão: 250000 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236100232.061
Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento Despesa: 33903932000
Fonte: 157600000001 - Ficha: 0000486
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
João Neiva, 27 de janeiro de 2023.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 1015779

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMAS
Nº 03/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
CONTRATADA: ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA
DATA ASSINATURA: 27/01/2023
VALOR: R$ 1.092.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECURSO:
22
22.01.08.244.0013.2.221
3.3.90.30.000
MODALIDADE: PE 16/2022
PROCESSO: 014346/2022
ID CidadES Contratações: 2022.042E0500003.01.0010
Protocolo 1015716

Marilândia

Resumo do Termo de Apostilamento 001/2022 referente ao Contrato de Obra Pública nº 017/2022 Processo. 6687/2022
CONTRATANTE: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias
Marilândia, 23 de janeiro de 2023.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1015064

Montanha

Resultado do Sorteio de Leiloeiros Oficiais Credenciamento Nº 004/2022.
O Município de Montanha , torna público, que em 27/01/2023, às 10:00 horas, realizou sorteio dos Leiloeiros credenciados no processo em epígrafe, obtendo-se o seguinte resultado:
Leiloeiro:
1º sorteado: Pietrangelo Rosalém
2º sorteado: Fernando Caetano Moreira Filho
3º sorteado: Ronald de Freitas Moreira
4º sorteado: Gabriel Fardin Pereira
5º sorteado: Lucas Rafael Antunes Moreira
6º sorteado: Jonas Gabriel Antunes Moreira
7º sorteado: Renan Neres da silva
8º sorteado: Pâmela de Souza Alves
9º sorteado: Ayrton Porto Filho
10º sorteado: Gustavo Bolzan
11º sorteado: Sandra de Fátima Santos
12º sorteado: Sérgio de Paula Pereira
13º sorteado: Ruam Carlos Chaves Gotardo.
Montanha, 27 de Janeiro de 2023.
Ricardo do Carmo de Souza
Comissão Permanente de Licitações
Protocolo 1015137

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 às 22:31:04 Código de Autenticação: 4f9c85b5

PROCESSO N°: 000151/2023 de 06 de janeiro de 2023
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0500001.09.0002

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Sra. Gabriela Andrea Coan
Secretária Municipal de Saúde
Em exercício - Portaria nº 882/2022

Protocolo 1015295

Convênio

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 14.492.062/0001-72.
CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ Nº 31.475.478/0001-00
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico, através da CONVENIADA e a manutenção das atividades por esta prestada.
VALOR: O valor a ser repassado mensalmente para a CONVENIADA estará condicionado à disponibilidade financeira do CONVENENTE, conforme o Plano de Trabalho aprovado para o exercício vigente, que passa a fazer parte integrante deste convênio como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, e é fixado em R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhetos) mensais, que serão aplicados na vigência de cada mês civil a que se refere a parcela e havendo sobra os valores poderão ser utilizados até o término da vigência desse convênio, perfazendo o valor global estimado de R$1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio, retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.
PROCESSO Nº: 005368/2022 de 16 de novembro de 2022 - Requerente Externo - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
BASE LEGAL: Art. 199, § 1°, da Constituição Federal de 1988, no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, no art. 3º, IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Municipais 687/2003, 770/2007, 921/2010 e 1.203/2016.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2023

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Sra. Gabriela Andrea Coan
Secretária Municipal de Saúde
Em exercício - Portaria nº 882/2022

Protocolo 1015680

João Neiva

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Pregão Eletrônico nº 053/2021
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em saúde pública, englobando os serviços de migração e conversão de dados, instalação, configuração e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico dos sistemas relacionados, para atendimento as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 48.000,00
João Neiva/ES, 26 de janeiro de 2023.
Dirceu Antônio Gripa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1015260

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma dos Laboratórios de Informática Educativa - Lied's em diversas Instituições de Ensino no município de João Neiva-ES. Valor total: R$ 516.633,99 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.01.0017
João Neiva/ES, 27 de janeiro de 2023.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1015698

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E SEUS ACESSÓRIOS EIRELI
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2022, realizado pela Consórcio Costa Leste, cujo objeto é aquisição de uniformes e tênis escolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo da PMJN n.º 7980/2022.
Valor total: R$ 635.090,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.16.0002
João Neiva/ES, 27 de janeiro de 2023.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1015742

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sábado, 28 de Janeiro de 2023 às 0:21:00 Código de Autenticação: 4accc2ab